



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 6698



PODER  
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição do plantio da espécie Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss) e promove o incentivo à plantação de espécies vegetais nativas dos Biomas do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a plantação da espécie Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss) no âmbito do Estado do Tocantins, para arborização urbana e/ou reflorestamento dos Biomas locais.

Parágrafo único. Incentiva o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Tocantins em substituição à plantação de Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss), no âmbito do estado do Tocantins para arborização urbana e/ou reflorestamento.

Art. 2º O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas tocantinenses e, conseqüentemente, os prejuízos a biodiversidade.

Art. 3º O Poder Executivo estadual, por seu(s) órgão(s) competente(s);

I - Poderá realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle da espécie, Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss);

II - Poderá incentivar a substituição do Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss) por plantas nativas.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	10
CASA CIVIL	13
POLÍCIA MILITAR	14
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	16
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	23
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	24
SECRETARIA DA CULTURA	28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	43
SECRETARIA DA FAZENDA	61
SECRETARIA DA SAÚDE	63
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	74
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	75
SECRETARIA DO TURISMO	75
AGETO	79
DETRAN	79
IGEPREV	83
JUCETINS	85
NATURATINS	86
RURALTINS	90
TOCANTINS PARCERIAS	90
UNITINS	90
TRIBUNAL DE CONTAS	91
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	92
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	93

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.648, de 24 de janeiro de 2020, que reserva vagas no âmbito do Estado do Tocantins em creches para os filhos das mulheres vítimas de violência doméstica, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.648, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar terá direito de preferência de vagas para os seus dependentes na creche mais próxima de seu domicílio, desde que em idade compatível.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como formas de violência doméstica e familiar contra a mulher aquelas disciplinadas no artigo 7º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º.....

I - cópia do boletim de ocorrência ou cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§1º Os documentos relacionados no *caput* deste artigo e demais dados referentes ao benefício concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

§2º Ausente os documentos relacionados neste artigo, permite-se a concessão de prazo pelo agente público responsável da creche, sem prejuízo da matrícula do dependente.

§3º O prazo disposto no §2º deste artigo será determinado por norma expedida por ato do Poder Executivo.

Art. 3º -A Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do (s) filho (s) e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência estabelecido nesta Lei e dos dependentes matriculados em razão deste direito.

Art. 3º -B O ato do Poder Executivo poderá dispor sobre normas complementares e necessárias à implementação das disposições contidas nesta Lei.

.....”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei nº 3.648, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.542, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização de campanhas, em escolas públicas e privadas, para estimular a adoção de animais abandonados e conscientizar as pessoas acerca de sua relevância.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a realização de campanhas em escolas públicas e privadas, com o objetivo de estimular a adoção de animais abandonados, promover a guarda responsável e conscientizar as pessoas sobre a sua relevância.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições privadas, entidades ou pessoas físicas ligadas à proteção dos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.543, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Fomento à criação de Lares Temporários para Animais Domésticos, no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fomento à criação de Lares Temporários para animais domésticos, no âmbito do Estado do Tocantins, com a finalidade de assegurar o acolhimento, o tratamento adequado, a proteção e a promoção do bem-estar de animais em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se lar temporário, os estabelecimentos que abrigam, provisoriamente, os animais domésticos até que sejam encaminhados à adoção.

Art. 2º A Política Estadual de Fomento à criação de Lares Temporários de que trata esta Lei, tem como diretrizes:

I - a promoção da conscientização sobre a importância da adoção responsável e do acolhimento temporário de animais em situação de rua, por meio de campanhas educativas e informativas;

II - o estímulo à participação ativa da sociedade civil, organizações não governamentais, entidades de proteção animal e voluntários na criação e manutenção de lares temporários;

III - o estabelecimento de parcerias com clínicas veterinárias, hospitais, profissionais de saúde animal e universidades para oferecer cuidados médicos, vacinação, esterilização e tratamentos veterinários adequados aos animais acolhidos;

IV - a formação de cadastro de lares temporários para monitorar a quantidade de animais acolhidos, as condições de saúde e o andamento dos processos de adoção; e

V - o incentivo à formação de redes de apoio entre os lares temporários, visando a troca de experiências, conhecimentos e recursos para aprimorar o cuidado aos animais.

Art. 3º Os lares temporários, de que tratam esta Lei, poderão manter registros atualizados sobre os animais acolhidos, suas condições de saúde e eventuais adoções realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.544, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Estadual da Mulher no Agronegócio, no âmbito do Estado de Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Estadual da Mulher no Agronegócio, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.545, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Política de Apoio e Incentivo à participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, no âmbito da rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem por objetivos, especialmente:

I - fomentar a participação de alunos e professores da rede estadual de educação em feiras e olimpíadas do conhecimento, seja de âmbito nacional ou internacional;

II - incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador entre os estudantes;

III - promover a formação continuada de professores e o intercâmbio de práticas pedagógicas voltadas para a participação nesses eventos;

IV - difundir conhecimentos e informações acerca de eventos acadêmicos relevantes para a comunidade escolar.

Art. 3º São participantes da Política, especialmente:

I - alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação do Estado do Tocantins;

II - professores com vínculo formal com a rede estadual de educação do Estado do Tocantins e que estejam envolvidos nas atividades do Programa.

Art. 4º Constituem ações da Política, especialmente:

I - a identificação e divulgação de feiras e olimpíadas do conhecimento;

II - a organização de cronogramas de preparação e acompanhamento de alunos e professores para participação nos eventos;

III - a concessão de apoio financeiro para a participação em eventos selecionados, conforme regulamentação específica;

IV - a realização de seminários, workshops e encontros preparatórios;

V - a valorização e premiação dos participantes destaque em tais eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.546, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Obriga a inserção nos sites do Poder Executivo do Estado do Tocantins guia informativo sobre serviços públicos da rede de atendimento a mulheres em situação de violência, as medidas de enfrentamento a essas violências e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a inserção nos sites do Poder Executivo do Estado do Tocantins guia informativo sobre os serviços públicos da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e as medidas de enfrentamento.

§1º Considera-se Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual aquela composta pelos serviços especializados, gratuitos, vinculados ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário Estadual, que acolhem, atendem e orientam mulheres que vivem ou viveram situações de violência doméstica e sexual, quais sejam: Secretaria Estadual da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher, Centros Integrados de Atendimento à Mulher, Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do estado do Tocantins, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, Hospitais e Clínicas especializadas no atendimento a casos de violência sexual, Instituto de Medicina Legal, Ministério Público do Tocantins, Comissão dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ONGs e outros entes que venham a ser criados.

§2º Na divulgação dos serviços estaduais serão informados os municípios de Referência e os vinculados aos serviços.

Art. 2º O guia informativo sobre os serviços públicos da Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual e as medidas de enfrentamento disponíveis no Tocantins, deverá ser disponibilizado permanentemente em meios digitais, com toda publicidade nas redes sociais do Governo do Estado, nos sites administrados e mantidos pela administração pública, direta e indireta, sendo possível ainda a sua impressão e distribuição gratuita.

Parágrafo único. O guia deverá ser atualizado anualmente, com a verificação de todas as informações disponibilizadas e conferência a respeito da inclusão ou exclusão de serviços.

Art. 3º O guia deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome, endereço atualizado, telefone e horário de funcionamento de cada um dos serviços que compõe a Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência do Estado do Tocantins;

II - critérios de elegibilidade para o acesso a cada um dos serviços listados, quando for o caso; e

III - instruções básicas para mulheres em situação de violência a respeito de seus direitos, tendo como base a Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Os serviços de caráter sigiloso que compõem a rede de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e sexual, tais como Casas Abrigo ou espaços de acolhimento, não poderão ter o seu endereço e demais dados sigilosos publicados no Guia de que trata a presente Lei, para a preservação da vida das mulheres sob sua proteção.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.547, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápios na forma digital.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais do ramo de alimentação, localizados no Estado do Tocantins, obrigados a disponibilizarem o acesso gratuito à internet quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento comercial, de que trata o *caput* deste artigo, os restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, bares, lanchonetes, entre outros do ramo de alimentação.

Art. 2º A senha para acesso à internet deverá estar disponível e de fácil visualização a todos os consumidores do estabelecimento comercial.

Art. 3º Ficam ainda os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem dispositivos móveis ou cardápio físico caso haja impossibilidade de o consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a instalação de bicicletários nos empreendimentos atratores de grande fluxo de pessoas, no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de bicicletário em empreendimento atrator de grande fluxo de pessoas que possua estacionamento próprio com pelo menos 20 (vinte) vagas para automóveis destinadas ao uso de clientes ou visitantes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se empreendimento atrator de grande fluxo de pessoas:

I - estabelecimento comercial ou de prestação de serviço;

II - centro comercial ou de prestação de serviço;

III - instituição de ensino;

IV - clube ou complexo esportivo;

V - parque público.

Parágrafo único. O Executivo poderá, em regulamento, determinar a inclusão de outros empreendimentos, além dos previstos no *caput* deste artigo, entre os sujeitos à obrigatoriedade de instalação de bicicletário.

Art. 3º O bicicletário a que se refere o art. 1º desta Lei será:

I - de uso gratuito para clientes ou visitantes do empreendimento;

II - de fácil acesso;

III - instalado, preferencialmente, próximo à entrada do estacionamento de automóveis.

Art. 4º Cabe ao Executivo, em regulamento:

I - estabelecer os critérios para definição do número mínimo de vagas de estacionamento a ser disponibilizado nos bicicletários de que trata esta Lei, que poderá variar de acordo com o porte e as características de cada estabelecimento e sua localização no Município, garantida a oferta de pelo menos 2 (duas) vagas;

II - definir as referências técnicas, tais como dimensões mínimas e sinalização, a serem observadas para a implantação dos bicicletários de que trata esta Lei.

Art. 5º O Executivo promoverá campanhas de conscientização acerca da existência dos bicicletários de que trata esta Lei, incluindo nelas informações relevantes para seus potenciais usuários.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Política Estadual do Jovem Empreendedor Rural no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual do Jovem Empreendedor Rural no Estado do Tocantins.

Art. 2º São princípios da Política Estadual do Jovem Empreendedor Rural:

I - elevação do nível de escolaridade do jovem empreendedor Rural;

II - desenvolvimento sustentável;

III - respeito às diversidades regionais e locais;

IV - cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas do jovem empreendedor Rural.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual do Jovem Empreendedor Rural, especialmente:

I - fomentar a transformação de jovens em líderes empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridos;

II - estimular a elaboração de projetos produtivos, a serem desenvolvidos pelos jovens agricultores, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão eficiente do negócio agrícola, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento, o uso de técnicas produtivas, a comercialização, os negócios rurais e a governança;

IV - estimular os jovens e suas famílias a estruturarem estratégias de governança para a sucessão familiar;

V - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento rural sustentável, práticas agrícolas, culturas regionais, políticas públicas para a agricultura familiar, organização e gestão social;

VI - incentivar o uso de conhecimentos tradicionais associado às inovações tecnológicas e às ferramentas de gestão associativa das atividades rurais;

VII - despertar no jovem o interesse pelo negócio para a competitividade dos produtos;

Art. 4º São diretrizes da Política Estadual do Jovem Empreendedor Rural, especialmente:

I - estimular a difusão de tecnologias no meio rural;

II - incentivar o ensino do empreendedorismo nas escolas;

III - promover a formação cooperativista e associativista;

IV - estimular a criação de polos tecnológicos no meio rural e a formação de redes de jovens empreendedores rurais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamentos quimioterápicos, radioterápicos, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, o direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, Procon, Receita Municipal, Defensoria Pública, concessionárias de serviço público, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º, e deverá ser comprovado mediante atestado médico emitido em até 90 dias, constando a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.551, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o "Dia da Marcha para Jesus" no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Marcha para Jesus", no Estado do Tocantins, a ser realizado anualmente, no segundo sábado de maio de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.552, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Semana do Hip-Hop no Estado do Tocantins em comemoração ao Dia Mundial do Hip-Hop, fixado em 12 de novembro e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do estado do Tocantins a Semana do Hip-Hop, a ser realizada anualmente entre os dias 06 a 12 de novembro.

Art. 2º As autoridades estaduais apoiarão e facilitarão a realização e divulgação de atividades culturais alusivas à cultura Hip-Hop no estado do Tocantins.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na semana do Hip-Hop são intervenções urbanas, oficinas, debates, palestras, grafitti, shows de rap, apresentação de DJ's, beat box, slam e breaking e outras vertentes.

Art. 4º Será criada uma comissão com membros da Cultura Hip-Hop e de seus 4 elementos: grafite, break, MC e o DJ, junto com o poder público, para desenvolvimento das ações a serem realizadas na semana do Hip-Hop.

Art. 5º A semana estadual do hip-hop, em seu desenvolvimento, assegurará a participação feminina em todas as atividades sugeridas no art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.553, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Tocantinense a Jesiel Arnóld Moreira Martins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Jesiel Arnóld Moreira Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.554, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Campanha de orientação às pessoas idosas contra fraudes e golpes no setor do comércio eletrônico e na internet, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de orientação a pessoa idosa contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A campanha instituída no *caput* deste artigo será realizada, preferencialmente, a partir do dia 1º de outubro de cada ano - Dia Internacional dos Idosos e terá duração de, pelo menos, uma semana.

Art. 2º A campanha possui o propósito de orientar as pessoas idosas, apresentando uma frente educativa e outra preventiva.

§1º A frente educativa terá como objetivo a orientação quanto aos riscos inerentes do acesso e navegação na rede mundial de computadores (internet), bem como a aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§2º A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a evitar golpes e fraudes, no âmbito do comércio eletrônico, assim como garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público idoso.

Art. 4º As campanhas de orientação instituídas por esta Lei serão realizadas e divulgadas, preferencialmente, em locais, espaços e em canais de comunicação, inclusive, de radiodifusão, quando possível, utilizados ou frequentados pelo público idoso no Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.555, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.187, de 22 de novembro de 2000, que obriga a instalação de porta giratória blindada em agências bancárias.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.187, de 22 de novembro de 2000, passa a vigorar, acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º As portas eletrônicas de segurança individualizadas (PESI) devem ser instaladas em todos os acessos destinados ao público e, dentre outras características (anexo único), devem obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

.....

§5º A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às Agências de Negócios que não possuam cofres, guarda ou movimentação de numerários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Semana Estadual da Conscientização sobre o Retinoblastoma, no âmbito Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Conscientização sobre o Retinoblastoma, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de setembro no Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual da Conscientização sobre o Retinoblastoma:

I - estimular a criação de políticas públicas voltadas para as pessoas acometidas por Retinoblastoma;

II - estimular meios de facilitação ao diagnóstico precoce de retinoblastoma e a criação de protocolos de segurança para a identificação da doença;

III - estimular a pesquisa em Universidades e centros de pesquisas para o avanço dos estudos sobre o Retinoblastoma;

IV - estimular a rede educacional à educação inclusiva;

Art. 3º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, poderão ser realizadas palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o tema, com distribuição de material educativo, em todo o Estado, especialmente nos hospitais públicos e postos de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.557, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o Dia Estadual do Fonoaudiólogo no âmbito do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Fonoaudiólogo, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.558, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Semana do Lixo Zero no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Estadual do Lixo Zero, no âmbito Estado do Tocantins, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º A Semana Estadual do Lixo Zero tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

II - promover a sustentabilidade ambiental e a proteção dos recursos naturais;

III - mobilizar a sociedade civil, os órgãos públicos e as empresas privadas para a adoção de práticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos;

IV - incentivar a educação ambiental sobre a temática do lixo zero.

Art. 3º A programação da Semana Estadual do Lixo Zero incluirá palestras, workshops, seminários, campanhas de conscientização, mutirões de limpeza e outras atividades que promovam os objetivos da Semana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.559, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Política Estadual de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, no âmbito do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, no âmbito do Estado do Tocantins, tendo com princípios e diretrizes:

I - o apoio à manutenção e ao desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária;

II - a adoção de medidas de fortalecimento do serviço de radiodifusão comunitária, favorecendo a produção local;

III - a difusão da cultura local por meio da radiodifusão comunitária;

IV - a promoção da liberdade de expressão, informação e comunicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.560, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar, no ato da matrícula escolar, formulário para denúncia de violência doméstica familiar e contra a mulher, nas unidades de ensino da rede pública e privada no Estado do Tocantins.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de as unidades de ensino da rede pública e privada disponibilizar, no ato da matrícula escolar, formulário ou instrumento similar que possibilite a realização de denúncia de violência doméstica familiar e contra a mulher, com a finalidade de proteger mulheres vítimas de violência.

§1º O formulário referido no *caput* deverá ser disponibilizado à genitora ou à responsável legal do aluno, a quem deverá ser assegurado o preenchimento individual e isolado, de modo a proporcionar as denúncias de violência contra a mulher.

§2º A realização de matrícula escolar por meio eletrônico não exige o estabelecimento de ensino de disponibilizar o formulário ou instrumento referido no *caput*.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar, concomitante à matrícula estudantil, informações sobre medidas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não limita a divulgação de material informativo sobre o tema ao longo do ano letivo.

Art. 3º O servidor público ou o funcionário responsável pela matrícula, ao constatar o recebimento de denúncia referente à violência doméstica e familiar, deverá, imediatamente, arquivar cópia do documento no prontuário do aluno e informar o fato à direção e à coordenação pedagógica da escola, a quem incumbirá providenciar o encaminhamento da denúncia às autoridades de Segurança Pública.

§1º Caso a violência seja atual, caberá ao estabelecimento educacional assegurar a permanência da genitora ou da responsável legal na instituição de ensino, até que sejam adotadas as providências legais pela autoridade policial.

Art. 4º Caso a genitora ou a responsável legal deixe de responder o formulário, o estabelecimento educacional deverá efetivar a matrícula, cabendo ao servidor público ou ao funcionário responsável atestá-la no prontuário do aluno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.561, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout no Estado do Tocantins.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout será dedicada ao desenvolvimento e divulgação de ações educativas e informativas que auxiliem na prevenção, diagnóstico e tratamento da doença e na construção de ambientes de trabalho mais saudáveis.

Parágrafo único. As ações poderão compreender a veiculação de campanhas e materiais publicitários; a realização de mutirões de atendimentos, consultas e exames; a promoção de palestras, debates, eventos e diálogos entre trabalhadores e empregadores, com participação do poder público e de serviços de saúde; entre outras atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.562, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Terapêutica Vidas em Primeiro Lugar, no município de Miracema do Tocantins - TO.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Terapêutica Vidas em Primeiro lugar, com sede no Município de Miracema do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.563, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Conferência de São Vicente de Paula.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Conferência de São Vicente de Paula.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.564, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Aquicultores de São Miguel do Tocantins - TO, no município de São Miguel do Tocantins - TO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aquicultores de São Miguel do Tocantins - TO, com sede no Município de São Miguel do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.565, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Planejamento, Assessoria e Cooperação Técnica do Tocantins (Inpacto), criado em 21 de julho de 2013, no município de Divinópolis-TO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Planejamento, Assessoria e Cooperação Técnica do Tocantins (Inpacto), criado em 21 de julho de 2013, no município de Divinópolis-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.566, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares da Região do Calubi II, no município de Formoso do Araguaia - TO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares da Região do Calubi II, com sede no Município de Formoso do Araguaia - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.567, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Francisco Danilo Bastos Forte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Francisco Danilo Bastos Forte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.568, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Tocantinense a Guaracy Batista da Silveira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Guaracy Batista da Silveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.569, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Evoney Fernandes Macedo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Evoney Fernandes Macedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.570, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Tocantinense a Sebastião Tertuliano Filho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Sebastião Tertuliano Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****MENSAGEM Nº 68.**

Palmas, 12 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 166, de 24 de outubro de 2023, que *“dispõe sobre a implementação da Política Estadual Destinada ao Incentivo à Produção de Créditos de Carbono do Estado do Tocantins e dá outras providências”*.

Preliminarmente, contextualizo que o Estado do Tocantins já dispõe de um arcabouço normativo sólido, abrangente e específico para regular as políticas de mudança climática e de créditos de carbono, composto pela Lei nº 1.917, de 2008, pela Lei nº 4.111, de 2023, e pela Lei nº 4.131, de 2023, que disciplinam essas políticas climáticas e de pagamento por serviços ambientais no Tocantins.

O referido panorama normativo estadual possibilitou, inclusive, a implementação pioneira de iniciativas como o Programa Jurisdicional de REDD+, atualmente em fase de registro internacional e alinhado a compromissos nacionais e internacionais.

A par dessa contextualização, pondero que, ainda que o assunto abordado pelo Autógrafo de Lei nº 166/2024 seja de alta relevância, trata-se de matéria já sedimentada na legislação estadual, o que implica em potencial sobreposição normativa. Por conseguinte, a proposta parlamentar em análise incorre na vedação constante do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 28, de 13 de junho de 2001.

Ademais, o sobredito Autógrafo não guarda conformidade com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, visto que adota conceituação de “crédito de carbono” diversa da já estabelecida e amplamente utilizada.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 166, de 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 69.**

Palmas, 12 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 174, de 24 de outubro de 2024, que *“Institui a Campanha de Conscientização contra o Aborto para as Mulheres no Estado do Tocantins”*.

Cumprido destacar que a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e a Lei Complementar Estadual nº 28, de 13 de junho de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, vedam que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Feita essa contextualização normativa, destaco que a temática sobre a qual versa o sobredito Autógrafo já é tratada na Lei Estadual nº 4.518, de 25 de setembro de 2024, razão pela qual não deve prosperar, a rigor do IV do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 28, de 13 de junho de 2001.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 174, de 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 70.**

Palmas, 12 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 170, de 24 de outubro de 2024, que *“dispõe sobre a identificação das portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas em linguagem braille para acessibilidade aos deficientes visuais”*.

Preliminarmente, é necessário reconhecer os méritos da proposta, que visa reforçar os meios de acessibilidade para pessoas com deficiência visual no Estado do Tocantins.

Todavia, ao estabelecer obrigações a serem cumpridas por repartições públicas e privadas, a proposta adentra matéria que é reservada à União e aos chefes dos Poderes Executivos estadual e municipais. Tal interferência ultrapassa a competência legislativa estadual.

Nesse contexto, o art. 22, I, da Constituição Federal estabelece que compete privativamente à União legislar sobre direito civil e comercial, entre outras matérias. Dessa forma, ao impor obrigações a repartições privadas no Estado, o Autógrafo de Lei nº 170/2024 avança em área regulada pelo direito civil e comercial, incidindo em matéria de competência exclusiva da União e comprometendo o equilíbrio federativo.

Destaco, ainda, que a obrigatoriedade de identificação das portas dos gabinetes e salas de repartições públicas, além de impor significativa despesa para a confecção de placas constitui criação e estruturação de novas atribuições para os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, o que, nos termos do art. 27, §1º, inciso II, alínea c, da Constituição Estadual, é de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Ademais, a proposta, na forma apresentada, cria obrigação para que os municípios do Estado implementem a medida em suas repartições públicas, o que representa interferência direta na competência municipal para legislar sobre temas de interesse local, assegurada pelo artigo 30, I, da Constituição Federal.

Desse modo, o Autógrafo de Lei nº 170, devido à inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa, não merece prosperar.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 170, de 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 71.**

Palmas, 12 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 162, de 24 de outubro de 2024, que *“Institui a Política Estadual de Proteção, Defesa e Assistência à Saúde de animais domésticos, no âmbito do Estado do Tocantins”*.

Preliminarmente, é necessário reconhecer os méritos da proposta, que busca ampliar a proteção e o cuidado com a saúde de animais domésticos. Contudo, ao dispor sobre a criação de uma política pública de saúde veterinária gratuita, a proposta incorre em inconstitucionalidade formal, que impede sua sanção.

Nos termos do art. 27, §1º, inciso II, alínea c, da Constituição Estadual, a criação e estruturação de novas atribuições para órgãos e entidades do Poder Executivo é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado. Desse modo, a implantação de uma política de saúde veterinária gratuita imposta pelo Autógrafo nº 162/2024, envolve importante estruturação e ampliação de serviços públicos, contratação de profissionais, criação de cargos, aquisição de equipamentos e insumos específicos, e a alocação de significativos recursos financeiros, o que não está previsto na programação orçamentária do Poder Executivo.

Portanto, depreende-se que a proposição usurpa competências típicas do Governador do Estado, revestindo-se de inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 162, de 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**ATO Nº 2.142 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SAMARAH BEATRIZ LORENTINO AYRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil, a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.166 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA, matrícula 11590572-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.167 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

LEONINO SANTANA SOUSA, matrícula 602413-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 9ª Delegacia de Polícia / 9º DP - Praia Norte - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.168 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MARCIENE JOSÉ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.169 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HELLEN LOURRAYNE BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.170 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MAURO GOMES CERQUEIRA JÚNIOR, matrícula 11578343-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão Penal IV - FCPP-5, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.171 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

**DESIGNAR**

MÔNICA AVELINO ARRAIS, Secretária Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular, no período de 18 a 22 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.172 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0010662-41.2024.8.27.2722 resolve

**RETIFICAR**, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.301 - PRM, de 3 de novembro de 2016, publicado na edição 4.750 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS promovido ao Posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.173 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0010662-41.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 310533-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 2º Tenente QOBM, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 2.174 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

#### RETIFICAR

o Ato nº 2.022, de 24 de outubro de 2024, publicado na edição 6.684 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que seu preâmbulo é fundamentado na Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 1.750 - EX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

SAMARAH BEATRIZ LORENTINO AYRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 11 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.764 - RVG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

#### REVOGAR,

a partir de 15 de novembro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Agente de Polícia JOÃO PETION RIBEIRO CORADO, matrícula 878185-1, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.765 - DISP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 a servidora JESSICA CARVALHO VIRGINIO, matrícula 1282964-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.767 - EX, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

HERMÍNIA MARIA NUNES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.768 - EX, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

GABRIELA PEREIRA RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.769 - DISP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de novembro de 2024:

1. FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, matrícula 11578688-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
2. MAURO GOMES CERQUEIRA JÚNIOR, matrícula 11578343-1, Coordenador de Operações de Escolta Penal, FCPP-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### APOSTILA CCI Nº 66 - APT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.538 - CSS, de 10 de outubro de 2024, publicada na edição 6.692 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a matrícula da servidora MICHELLE DE ALMEIDA BRAGA, para a seguinte expressão numérica: 811881-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 948/2024 - DGP/GAMP.

Retifica e revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00029707320208272740, proposta por Raimundo Soares da Silva em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento da Sentença proferida.

Considerando que o Militar proponente da ação já passou para reserva remunerada, obtendo com isso a promoção por tempo de contribuição por cumprir todos os requisitos prescritos em lei, devendo a promoção ao posto subsequente, ser solicitada ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 01.722/2 RAIMUNDO SOARES DA SILVA, matrícula critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º REVOGAR, a Portaria nº 584/2019 - SAMP/DGP, publicada na edição nº 5.472 do diário oficial de 29 de outubro de 2019, em decorrência de cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

## PORTARIA Nº 950/2024 - GAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a ATA nº 75/2024, de 6 de novembro de 2024, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que a policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR na respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensada do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	1º TEN QOAS	IZABEL ALVES DA SILVA AIRES MANDUCA	931527-2	07/10/2024	QCG

Art. 2º Ressalta-se que a militar agregada fica adida ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras das situações.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, a policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

## PORTARIA Nº 951/2024 - GAMP/DGP.

Reverte policiais militares agregados por JMCS/DSPS e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Ata nº 75/2024, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, de 6 de novembro de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, ao exercício de suas funções policiais militares, por terem cessado os motivos que determinarão as suas agregações, a partir das respectivas datas, os policiais Militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º TEN QOA	AVAILDO MARTINS SALES	880556-1	07/08/2024	BPCHOQUE
2.	ST QPPM	MÁRCIO ÉDER RAIMUNDO DOS SANTOS	892029-1	06/11/2024	BPCHOQUE

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

## PORTARIA Nº 953/2024 - GAMP/DGP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00065781520208272729, proposta por JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento individual da Sentença proferida no evento nº 24 dos autos, que determinou o seguinte cumprimento;

Considerando que já houve o reestabelecimento da promoção concedida através do Ato 1.965 - PRM e publicada no DOE 4.257, de 15 de novembro de 2014, uma vez restaurados os Atos de promoção nº 1958 e 1965, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 00099541-69.2015.827.2729, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, de 15 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAREM PARTE, a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 159, de 25 de agosto de 2016 e publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar RG 02.088/2 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 300072-1, promovido à graduação de 1º Sargento QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR, Portaria nº 180/2017-SAMP/DGP, publicada na edição nº 4.852 do Diário Oficial do Estado do dia 24 de abril de 2017, PROMOVER, a partir de 26 de setembro de 2016, devendo ser à graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 8 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 954/2024 - GAMP/DGP.**

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00005674620238272702, proposta Marcos Aurelio Passos de Moraes em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento do Acórdão proferido.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 352/2024 - SAMP DGP, publicada na edição 6.554 do Diário Oficial do Estado do dia 19 de abril de 2024, somente para considerar o Policial Militar RG 05.856/2 MARCOS AURELIO PASSOS DE MORAIS, matrícula 1051881-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, a partir de 21 de abril de 2023, pelo mesmo critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 956/2024 - GAMP/DGP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando o despacho/decisão na ação penal de competência do júri nº 0022352-46.2024.8.27.2729/TO, que se amolda ao art. 107, §1º, inciso XI da Lei Nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM*
1.	SD QPPM	ANTONIO EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS	11776986-1	11/06/2024	BPCHOQUE

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 957/2024 - GAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 3º A, §1º, art. 21, Inciso VII, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e ainda o art. 85, inciso VII, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, alterado pela Lei 3.885, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando ainda a Ata 440ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, publicada no BG Nº 183/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, o policial militar REF:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1	ANTÔNIO DAS MERCÊS RAMOS DE SOUZA	536547-1	SUBTENENTE REF	29/08/2024

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

## PORTARIA Nº 958/2024 - GAMP/DGP.

Exclui policial militar por falecimento e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 117, inciso IV do art. 118 e art. 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exclusão do serviço ativo, e;

Considerando a Certidão de Óbito sob matrícula nº 12670601552024400070 102002130916, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Palmas-TO, com data de falecimento em 4 de agosto de 2024 e sepultamento no Cemitério Municipal Jardim da Paz, Palmas-TO.

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por falecimento, a partir da data especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	CB OPPM	LUIZ FERNANDO PALMEIRA	11209909-1	04/08/2024	BPCHOQUE

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2022/09030/00652  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022  
CONTRATADA: N.P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95  
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.  
OBJETO: Reajuste e prorrogação do período de vigência por mais 12 meses.  
VALOR: anual de R\$ 11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais).  
VIGÊNCIA: 24/11/2024 a 23/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Rudimar Barbosa dos Reis, Representante da Empresa Contratada.

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 165/2024/GABSEC, DE 11/11/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000049,

## RESOLVE:

Art. 1º Absolver a servidora Rosângela Ferreira de Almeida, nº funcional 1095838-2, ocupante do cargo de médico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, da imputação das irregularidades funcionais apontadas no processo administrativo disciplinar acima referido, com fulcro no artigo 168, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e artigo 386, incisos II e III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária ao presente caso, em razão da improcedência da denúncia.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000049.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

MURILO FRANCISCO CENTENO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

## CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 67/2024/COGE, DE 08/11/2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base na Investigação Preliminar nº 2024/27009/189382, conduzida pela Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional,

## RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2024/09041/000100, em desfavor do servidor L. B. F., número funcional 11890215/2, da Secretaria da Educação, para apuração de condutas inadequadas no exercício de suas funções, consistindo em contatos físicos inapropriados com alunas menores de idade, envio de mensagens impróprias e ligações, além de ocorrência de beijo com uma aluna, condutas que, em tese, configuram violações aos deveres estatutários da Lei 1.818/2007, especialmente os incisos I, II, III, IX do artigo 133; inciso IX do artigo 134 e inciso XXV, §2º do artigo 157.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO.

Art. 4º CONFERIR tramitação prioritária ao processo sancionatório, com fulcro no art. 1º, II e IV, da Instrução Normativa 01, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.484, observando as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017.

## CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 68/2024/COGE, DE 08/11/2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261, e tendo em vista a manifestação proferida pelo Presidente da Terceira Comissão, por meio do Despacho 62/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 08/2023/COGE, de 03 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar no 2023/09041/000007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, passando o inciso I a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "a", "b" e "c":

"I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2023/09041/000007, em face dos servidores abaixo qualificados, à época dos fatos lotados na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelas condutas que, em tese, configuram as infrações disciplinares descritas a seguir:

a) D. C. N., número funcional 11643838, por ter elaborado e apresentado relatório de viagem que não foi realizada, contendo imagens e informações falsas, conduta que infringe os deveres funcionais previstos nos incisos II, III, IX do artigo 133; viola a proibição constante no inciso IX do art. 134, além de configurar a prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, incisos IV e XII, da Lei 1.818/07;

b) O. C. M. N., número funcional 1271172-1, por assinar folha de frequência individual, indicando está em exercício das funções com a devida prestação laboral, quando na realidade não compareceu ao trabalho nos dias 21 a 25/09/2022, conduta que infringe os deveres funcionais previstos nos incisos II, III, IX do artigo 133, viola a proibição constante no inciso IX do art. 134, além de configurar a prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, incisos IV e XII, da Lei 1.818/07;

c) L. F. C. da S., número funcional 11654414, ex-servidora, por assinar a folha de frequência individual como se tivesse realizado a viagem entre os dias 21 a 25/09/2022, o que não ocorreu, conduta que infringe os deveres funcionais previstos nos incisos II, III, IX do artigo 133; viola a proibição constante no inciso IX do art. 134, além de configurar a prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, incisos IV e XII, da Lei 1.818/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇÓ  
Corregedor-Geral do Estado

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 2153/2024/GASEC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 140/2024/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 20 dias do mês de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006773, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada LADY GLAUCIA LYRA VIEIRA ASCKAR CAVENAGHI, Número Funcional 829733/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.531-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-K	XI-K	01/05/2024	01/06/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2201/2024/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 7665/2024/SES/GASEC, de 25 de outubro de 2024, SGD 2024/30559/306812, da Secretaria da Saúde resolve:

**RETIFICAR**

O Ato Declaratório nº 510/2024/GASEC/SECAD, de 01 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.627, de 06 de agosto de 2024, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Médico, do ex-servidor ALANO ODESTO FIGUEIRAS FAGUNDES nº funcional 56422/8, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio	DECLARAR EXTINTO, a bem da Administração

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2273/2024/GASEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 23/10/2024 a 06/11/2024, conforme Despacho nº 12850, de 06 de novembro de 2024, SGD 2024/23009/188203;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 23/10/2024 a 30/10/2024, no total de 08 (oito) dias;

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora ANA FEITOZA AMARAL DOS REIS, número funcional 1037986/7, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2325/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e, em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011629-55.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/07/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, Número Funcional 1125060/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.783-90, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível e referências constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	23/06/2021	01/07/2021
HORIZONTAL	D	23/06/2021	01/07/2021
HORIZONTAL	E	23/06/2021	01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2336/2024/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE o Ato nº 663 - NM, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.539, de 27 de março de 2024, para o cargo efetivo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, nos termos do art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por não haver entrado em exercício no prazo legal.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	ÁREA	REGIONAL/MUNICÍPIO
Wendel Cunha da Costa	439038174	16º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Dianópolis - Dianópolis

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve:

NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

NOME	Nº FUNCIONAL
ADRIENE GOMES TEIXEIRA FERNANDES	11681721
AELZILENE MARQUES REIS SILVA	11587946
ALESSANDRA MELO ARAUJO GOMES	1146726
ALINE DE AQUINO MIRANDA MENDONCA	79732
ALINE FARIAS FURTADO	1069012
ALINE SILVA RAMOS	11746629
AMANDA RIBEIRO LIBERALINO	11707658
ANDRESSA RODRIGUES ROCHA	11874899
ANNY LIMA SIVA	11532726
ATILA FERREIRA DE LIMA	820870
CARLA RANGEL	773650
CARLA SALIM TOSTA	1182480
CARLOS ANDRE BARBOSA SOEIRO	11709405
CECILIA MYLENA MOURA DE SOUZA VIANA	11917970
CELIA APARECIDA MOTTA LEMOS	782236
CLELILEIA NEVES SILVA CREPALDI	11871318
CRISTIANE LOPES CARDOSO ARAUJO	1203231
DIVINA NEILA DA SILVA MIRANDA DIAS	77036
ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	628340
ERNANDES ALVES DOS SANTOS	371170
EVA SANTANA DA SILVA	1210696
FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO MIRANDA	902497
FRANK GUNDIM SILVA	11690119
GABRIEL NASCIMENTO CALO	11925574
GABRIEL NUNES POVOA JACOBINA AIRES	11746416
GENEILDES CRISTINA DE JESUS SANTOS	11914696
GEOVANA DIAS MACHADO DE ALMEIDA	1005588
GILBERTO FERREIRA VIANA	367889
GILSANGELA PEREIRA MONTALVAO	1240811
GISELE RODRIGUES DE SOUZA	11792574
GRAZIELLE BATISTA ALVES LIMA	11720174
HELDER DA SILVA PONTES JUNIOR	1203851
IOLANDA ALMEIDA DE ANDRADE	11922842
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	1146165
ISABELA CARLA RODRIGUES DA COSTA	11835575
IURI ALVES DIAS	11828161
IVANILDE RODRIGUES ARAUJO	1225332
JESSICA KAROLINE SILVA LIMA	11186445
JHONATHAN MORAIS RESPLANDES	11691824
JOELMA GONZAGA	1185837
JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR	441135
JOSEILTON NUNES DOS SANTOS	11761695
JOSENILDE FERNANDES E SILVA	11142570
JOYCE MENDONÇA DA SILVA GAMA	11726857
JULLYANA RESPLANDES DOS SANTOS FERNANDES	11769823
KATIUCY MENDONÇA VINHAL BEZERRA	83802
LARISSA DA SILVA SANTOS	11790458
LEIDIANE MOTA DOS SANTOS	11832614
LETHYCIA LOPES DE OLIVEIRA	11727004
LIGIANE FERNANDA SILVA	11761865
LOURENCO MOREIRA DA SILVA	316389
LUANDA GOMES DE OLIVEIRA	11853131
MARLEIDE DA SILVA CARNEIRO	11468432
MAYARA STEPHANY ANDRADE DE SOUZA	11919701
MONICA ROSA DE MARINS GOMES	104568

MONICA SOUSA ALVES	47470
ODILON MARINHO BOTELHO	1182382
PAULA MENDES DE MORAES	11586877
PAULINO ALVES CAMELO	11912049
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO	1285050
RAFAEL DOS SANTOS MACIEL	11708360
RAIMUNDA ARAUJO SANTOS SILVA	394887
RAQUEL MOREIRA DIAS	11573112
REGINA PEREIRA DOS SANTOS	11761466
ROBISVAN DE JESUS SILVA	11741651
ROBSON CARLOS DA SILVA	710857
ROZALINA BATISTA COSTA	1217950
SANKYA KAROLLINY ARAUJO FACHINELLI	11756837
SAYONARA DE SOUSA MILHOMENS MARQUEZ	896850
SEFORA BEATRIZ RAMOS JUBE	958697
SERGIO ZENO GRANETTO	1017543
WILLIAN SANTANA DEL SARTO	11757663
YURE RIBEIRO DE SOUZA	11763795
ZELIA NOBRE DA SILVA	872778

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria da Administração, Palmas, aos 08 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 756/2024/GASEC/SECAD,  
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11651105/5	ALDERIZ DE SOUSA SILVA LEITAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/005203	01/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11944919/1	ELIANE SSJUTI XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/005208	01/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	666273/12	IRENE FONSECA DA CONCEICAO	AUXILIAR I	2024/23000/005220	31/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	544740/5	JOSE ALVES VIEIRA FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/005221	31/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11968010/1	LUCAS VINICIUS ARAUJO BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/005222	31/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11849690/2	LUCIETE RODRIGUES ALVES GALLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/005176	30/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11900148/1	NAIR NARA TEREZINHA MAIA MARINHO CARDOSO	FARMACÊUTICO	2024/23000/005184	28/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11975245/1	NEURIAN FRANCISCA ALVIM	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005217	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11790172/1	RAIMUNDO BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005196	17/05/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11838728/2	ALMIR DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/005195	05/11/2024	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 757/2024/GASEC/SECAD,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/09039/099190, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11634871/4	XXX.XXX.641-87	JOANA DARC VAZ DA SILVA	ANALISTA I	2024/23000/005270	14/10/2024
02	11869437/2	XXX.XXX.061-43	LORENNIA BANDEIRA FERNANDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/005271	14/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 758/2024/GASEC/SECAD,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1209400/9	SUZAN PASSOS DO PRADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/005247	01/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11644214/6	AMANDA DA CUNHA MAIA HAGESTEDT	MÉDICO - RQE	2024/23000/005225	31/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11969040/1	BIATRIZ RODRIGUES GLORIA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005235	01/11/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11898178/1	CLAUDIA SOUSA DOS REIS	MÉDICO	2024/23000/005234	31/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11757221/4	DRYELLI DA SILVA ALCANTARA	MÉDICO - RQE	2024/23000/005219	01/11/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11937319/1	THAIS BORGES DE ALMEIDA	MÉDICO	2024/23000/005223	01/11/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 759/2024/GASEC/SECAD,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/38969/052807, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11891688/1	XXX.XXX.891-01	WARLLYSON PEREIRA BARROS	AUXILIAR I	2024/23000/005281	14/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 760/2024/GASEC/SECAD,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/38969/052801, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11724030/3	XXX.XXX.721-75	KAROLINE MARQUES RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/005279	14/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 761/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/37009/010554, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11837519/2	XXX.XXX.331-93	RONNE CARLOS GOMES DA SILVA	ANALISTA III	2024/23000/005302	06/11/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 762/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/016988, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11876204/1	XXX.XXX.401-10	ROBERTO MEDEIROS SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/006258	22/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 763/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11854839/1	RENATA CRISTINA NUNES MASCARENHAS	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/003601	06/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1115251/2	SUREIA ARAUJO DA SILVA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/003602	27/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11907320/1	ANNA CAROLINNE MOREIRA GOMES FARIA	MÉDICO	2024/23000/000526	01/02/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11907592/1	ANTONIA FABIANA DE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002267	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 764/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/017197, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11673931/5	XXX.XXX.321-00	RAQUEL VIEIRA DA SILVA LIMA	ANALISTA II	2024/23000/005282	06/11/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 765/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11664541/1	LUCAS RIBEIRO DE ABREU	AUXILIAR I	2020/23000/002371	07/10/2020	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1280670/10	NANCY JORDANIA DE MIRANDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/001424	13/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11967161/1	WILTON PEREIRA FRANCO	ASSISTENTE III	2024/23000/004388	17/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 766/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11729864/2	FERNANDO CORDEIRO LIMA	AUXILIAR I	2024/23000/005244	28/10/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11468530/3	MARLENY CARVALHINO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/005266	31/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11941073/1	TIAGO HENRIQUE LIMA VIEIRA	ASSISTENTE III	2024/23000/005267	01/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11798068/2	THAYANE CRISTINE AIRES DE MELO	BIOMÉDICO	2024/23000/005224	30/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 767/2024/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/09019/013889, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11697415/4	XXX.XXX.448-81	WEMERSON SANTANA PEREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005240	05/11/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4411/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/17010/001807  
INTERESSADO: MACGILONE PEREIRA BONFIM II  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Policial Penal  
NÚMERO FUNCIONAL: 11579510/1  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
CPF: XXX.XXX.743-59  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 20 de outubro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Macgilone Pereira Bonfim II, por meio do Despacho nº 2.170, de 27 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.589, de 13 de junho de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4412/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/25000/001623  
INTERESSADA: JANAINA MILHOMEM DE SOUZA PARENTE  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 11139242/1  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
CPF: XXX.XXX.581-30  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I  
MUNICÍPIO: Lajeado

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 16 de outubro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Janaina Milhomem de Souza Parente, por meio do Despacho nº 1.080, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.310, de 17 de abril de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4414/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/001569  
INTERESSADA: STEPHANIE KARINA AMARAL DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Escrivão de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 11606177/1  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
CPF: XXX.XXX.231-61  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 03 de outubro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Stephanie Karina Amaral de Oliveira, por meio do Despacho nº 4.866, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.927, de 14 de setembro de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4415/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/34510/000124  
INTERESSADO: JÚLIO CÉSAR MACHADO  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Gestor Público  
NÚMERO FUNCIONAL: 669079/1  
CPF: XXX.XXX.641-00  
ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Júlio César Machado, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 25.10.2024 a 24.10.2027.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4416/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/006301  
INTERESSADA: DAYANA PUGAS DA CRUZ LIMA NASCIMENTO  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde  
NÚMERO FUNCIONAL: 93546/1  
CPF: XXX.XXX.181-02  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Comunicação  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Dayana Pugas da Cruz Lima Nascimento, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 31.07.2024 a 30.07.2027.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a servidora dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4441/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/013557  
INTERESSADA: VAGNA MARIA DA SILVA GOMES GONÇALVES  
NÚMERO FUNCIONAL: 1199536/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho  
MUNICÍPIO: ARAGUATINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 de novembro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**DESPACHO Nº 4442/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/17010/001494  
INTERESSADA: JULIANA SIQUEIRA DE MELO  
NOME DO DEPENDENTE: Liz Siqueira Freire  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 34608/1  
CARGO: Assistente Administrativo  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Núcleo de Atendimento de Porto Nacional  
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente JULIANA SIQUEIRA DE MELO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 de novembro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**DESPACHO Nº 4448/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/018887  
INTERESSADA: APARECIDA LUIZA DA SILVA AZEVEDO  
NOME DO DEPENDENTE: Diva Luiza da Silva  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 1107917/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria de Educação  
LOTAÇÃO: Servidores Cedidos Externos  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente APARECIDA LUIZA DA SILVA AZEVEDO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 de novembro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

**DESPACHO Nº 4473/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/006897  
INTERESSADA: NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE  
NOME DO DEPENDENTE: Benício Lustosa Alexandre  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1130013/5  
CARGO: Assistente Social  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Superintendência da R de C à P Deficiência (RCPD)  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/10/2024 a 03/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 de novembro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

## DESPACHO Nº 4474/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006897  
INTERESSADA: NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE  
NOME DO DEPENDENTE: Benício Lustosa Alexandre  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1130013/1  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Centro Int de Ass a Mul e a Cri D Regina S Campos  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/10/2024 a 03/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 de novembro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo - Ato Nº 2.024 - DSG

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA/SEAGRO Nº 125 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Institui e Estruturar o Comitê de Governança, Integridade e Riscos (CGIR) da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado, com vistas a garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

Parágrafo único. O CGIR subordina-se diretamente ao Gabinete da Secretaria.

Art. 2º São princípios do CGIR:

- I integração e cooperação institucional;
- II. transparência;
- III. impessoalidade e interesse público;
- IV democratização do processo decisório;
- V. conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São competências do CGIR:

I. implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2023;

II. incentivar a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV. apoiar e incentivar políticas transversais de governo e ações de aperfeiçoamento do desempenho institucional;

V. realizar atividades de implementação, coordenação, supervisão, orientação e monitoramento do Programa de Integridade;

VI. apoiar o setor competente na implementação da metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Integram o CGIR, sob a coordenação do primeiro:

I. Secretário;

II. Secretário executivo;

III. 02 (dois) membros da Gerência de Gestão de Pessoas, sendo um titular e um suplente;

IV. 02 (dois) membros do Controle interno, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Ouvidoria-Geral do Estado, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação, sendo um titular e um suplente;

§1º A Coordenação do CGIR designará um membro para secretariar os trabalhos do

Comitê e dois membros como coordenação de apoio.

§2º Os integrantes do CGIR poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da Seagro darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CGIR.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CGIR solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da Seagro.

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, em observância ao disposto no art. 158, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## NOTIFICA

A servidora Rosilene Costa dos Reis, CPF XXX.XXX.X41-53, número funcional 797422 (vínculos 1 e 2), para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista os indícios de que se encontra acumulando indevidamente o cargo efetivo de Professor da Educação Básica, da Secretaria da Educação, e ainda o cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 6º O CGIR deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete da Secretaria da Agricultura e Pecuária fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CGIR, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CGIR, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Designar para compor o Comitê de Governança, Integridade e Riscos

SERVIDORES	Nº FUNCIONAL	CARGO	Servidor responsável
Jaime Café de Sá	1192990-4	Secretário	
Lilian Martins Venturini Paranhos	969324-10	Secretária Executiva	
Sonia Aparecida da Silva Ayres	660866-3	Gerente de Gestão de Pessoas	Titular
Leiliana Xavier de Araújo	1242628-3	Analista II	Suplente
Denise Viana Fernandes Rocha	11180935-1	Assessor de Controle Interno	Titular
Maria Valdínez Gomes de Melo	759007-1	Gerente de Planejamento e Convênios	Suplente
Kecia Lima da Silva	11857838-1	Ouvidora	Titular
Adenieux Rosa Santana	695819-1	Assessor Especial Técnico	Suplente
Ézio Tranqueira Silva	599594-3	Diretor de Administração e Finanças	Titular
Sebastião Borges de Aguiar	1196103-5	Gerente de Execução Orçamentária	Suplente
Herica Rocha Borges Feitosa	1030981-4	Assessor Especial do Gabinete do Governador	Titular
João Henrique Menezes Lima	11820691-2	Assistente Especializado II	Suplente

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 687, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 433/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 09 (nove) dias das férias da servidora LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA, Policial Penal, matrícula sob nº 11580062-1, a partir do dia 18/01/2024 a 26/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 770, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.457, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 688, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 434/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula sob nº 818747-2, a partir do dia 02/01/2024 a 16/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 329, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.337, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 448/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora VANEILA MARIA BANDEIRA LIMA PIMENTEL SILVA, Analista I, matrícula nº 11786183-3, do Núcleo de Atendimento de Araguaatins para Gerência de Assistência e Saúde ao Preso e Egresso, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 467/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 158/2024, da Diretoria do Núcleo de Atendimento de Palmas - PROCON/TO ;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora KALLYNKADE SOUZA NAZARENO, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 1264451-3, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor para Diretora do Núcleo de Atendimento de Palmas - PROCON, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 730, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 468/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, para fins de regularização, a servidora IONE BERNARDO GRANJEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 483208-2, da Gerência Gestão de Pessoas para Gerência de Políticas e Proteção às Mulheres, a partir do dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 731, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 469/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor VICTOR JOB DE SOUSA, Assistente Especializado II, matrícula nº 11884860-1, da Gerência do Setor de Obras para Núcleo Regional de atendimento - PROCON, a partir do dia 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 472/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 145/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor WANDERSON SILVA VERAS, Policial Penal, nº funcional 11580216-1, previstas para o período de 03/11/2024 a 12/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 471/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 144/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor REGINALDO COUTINHO DA SILVA FERREIRA, Policial Penal, nº funcional 11654473-1, previstas para o período de 10/11/2024 a 09/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 734, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 470/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 87/2024, do Gabinete do Secretário (GABSEC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 19 (dezenove) dias das férias do servidor ADRIANO PEREIRA ARAUJO, Policial Penal, nº funcional 11790164-1, previstas para o período de 15/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 735, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 474/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 58/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora JANETE RODRIGUES DA CUNHA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 49284-6, do Centro de Internação Provisório Feminino de Palmas - CEIP FEMININO para Unidade de Atendimento Inicial - UNAI, a partir do dia 15 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 736, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 474/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 57/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora KAROLAINY SILVA MELO NAKANO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11802596-1, do Centro de Internação Provisória de Gurupi - CEIP SUL, para Centro de Internação Provisório Feminino de Palmas - CEIP FEMININO, a partir do dia 15 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 475/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 110/2024, do Centro de Valorização à Saúde e Segurança do Servidor (CVS);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ISABELLA STEFANIA DE NOVAIS LOPES, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11809051-1, para responder pela Coordenação do Centro de Valorização à Saúde e Segurança do Servidor, no período de 01/11/2024 à 15/11/2024, totalizando 15 (quinze) dias, por motivo de férias do servidor ADRIANO PEREIRA ARAÚJO, matrícula nº 11790164-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 476/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 70/2024, do Núcleo De Atendimento De Porto Nacional - PROCON/TO ;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KARINE RODRIGUES SOARES, Assistente Especializado II, matrícula nº 11774282-3, para responder pelo Núcleo Atendimento do PROCON - II/PORTO NACIONAL, no período de 11/11/2024 à 26/11/2024, totalizando 16 (dezesseis) dias, por motivo de férias da servidora LARAÏNNE JULIATI ALENCAR MENEZES, matrícula nº 11679581-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-30	11601868-1	Dourivan Rodrigues Neres	98,00	2023
2	XXX.XXX.X71-03	1165879-3	Eduardo Aires Franchi	96,70	2022
3	XXX.XXX.X21-85	11460245-2	Flavia Martins Silva de Carvalho	100,00	2023
4	XXX.XXX.X81-91	11469218-4	Jose Alves Nunes do Nascimento Junior	97,60	2023
5	XXX.XXX.X31-91	1264451-3	Kallynka de Souza Nazareno	100,00	2023
6	XXX.XXX.X91-00	985196-7	Rejane Pereira Pinto	97,00	2023
7	XXX.XXX.X21-59	11604069-1	Sherya Francyni de Lima Ramos	99,87	2023
8	XXX.XXX.X51-10	1138073-2	Stefanny Cardoso da Silva Santos	97,60	2022
9	XXX.XXX.X51-10	1138073-2	Stefanny Cardoso da Silva Santos	92,60	2021
10	XXX.XXX.X71-12	11579056-1	Wesley da Silva Amorim	100,00	2020

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019**

PROCESSO: 2019/17010/000927

CONTRATO: 067/2019

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: MJLP Ayres Empreendimentos Eireli

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 067/2019 nós temos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Diretoria dos Direitos Humanos e suas Gerências e Conselhos e a Superintendência de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas Gerências.

FIRMADO EM: 12/11/2024

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 067/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 19 de novembro de 2024 e findando-se em 19 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500.

SIGNATÁRIOS: Deusiano pelo locatário e Larissa de Souza Ayres Bucar, pelo locador.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021**

PROCESSO: 2021/17010/00162  
CONTRATO: 050/2021  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Ananás/TO  
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 050/2021 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
FINALIDADE: A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, destinada a atender as necessidades da Cadeia Pública de Ananás/TO.  
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Sexta -Da Vigência" do Contrato nº 050/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 10 de novembro de 2024 e findando-se em 10 de novembro de 2025.  
FIRMADO EM: 08/11/2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0500  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e João Ferreira Barbosa Filho pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2024**

PROCESSO: 2024/17010/0230  
CONTRATO: 102/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24997852  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Taurus Armas S.A  
OBJETO: O termo de contrato tem por objeto a aquisição de pistolas calibre 9x19mm e seus acessórios.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
VALOR TOTAL: R\$ 959.894,52 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).  
FIRMADO EM: 12/11/2024.  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8920.02.421.1160.4300.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 712 / 0000239.  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Marcello Alvares Rosito e Luiz Roberto Fonseca Pinto pela contratada.

*CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO*

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 63,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, ligada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, por meio do Memorando nº 29/2024/SCPDS, de 13 de novembro de 2024, SGD nº 2024/17019/072113;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA SECIJU Nº 55, de 13 de setembro de 2024, publicado no DOE/TO nº 6659, de 19 de setembro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes Processo nº 2024/17010/001560, até a sua conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 13 dias de novembro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DA CULTURA****PORTARIA Nº 132/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437- NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de material de consumo do tipo água mineral (copinho, garrafinha e galão de 20 litros), visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 prevê em seu inciso II, artigo 75 que é dispensável a licitação para contratação de valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) indicados pelo decreto Federal 11.871/2023.

CONSIDERANDO ainda, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os serviços pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020; Nº da Autorização/Ano 325/2024 - 326/2024 e Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 25/2024.

CONSIDERANDO também que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente contratação não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: VMD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.035.575/0001-06, no valor de R\$ 1.882,64 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), A CARDOSO COSTA, inscrita no CNPJ nº 24.958.111/0001-73, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para contratação de empresas especializadas para aquisição de material de consumo do tipo água mineral (copinho, garrafinha e galão de 20 litros), visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,  
aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**EDITAL Nº 22/2024/GABSEC/SECULT  
PROJETOS CULTURAIS 2024 - PALMAS**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 22/2024/GABSEC/SECULT - PROJETOS CULTURAIS 2024 - PALMAS, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 7.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" ficam convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº  
22/2024/GABSEC/SECULT - PROJETOS CULTURAIS 2024 -  
PALMAS**

CATEGORIA A - ÁREA 1 - ARTES VISUAIS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1542	LUCAS COSTA MOTA RODRIGUES	O NOTÓRIO OLUMI - LIVRO DE ILUSTRAÇÕES	89,17	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1977	INSTITUTO BRASIL SUSTENTÁVEL	SUSTENTABILIDADE EM MODA 3ª EDIÇÃO	74,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1554	BRUNA ALVES DALUZ	LIXOARTAÇÃO	73,5	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	2414	FLÁVIO DIVINO DE PAIVA DIONÍSIO DE SANTANA	LANÇAMENTO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA IMERSIVA DA LIMBO.	47,17	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1893	RAFAEL JORGE NAUFEL	ESCULTURAS SONORAS: ANTIGUIDADES DO FUTURO	97,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1612	WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO	CIRCULAÇÃO DA EXPOSIÇÃO "DANÇA DO POTE"	88,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2105	LAYANNE MARTINS AIRES	PRODUÇÃO E VERNISSAGE DA EXPOSIÇÃO "O TOCANTINS É POP"	79,83	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	910	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: A PASSAGEM - OS RITOS DE PASSAGENS DE BATISMOS INDÍGENAS DO TOCANTINS	62,83	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	138	FÁBIO HENRIQUE BASTOS DE CARVALHO	FLANARTE - MOSTRA DE ARTE URBANA	80	PALMAS	Não	SUPLENTE
6	87	PABLO MARQUINHO PESSOA PINHIRO	PASSARINHADA ARTÍSTICA - ILUSTRAÇÃO DE PÁSSAROS DO CERRADO PALMENSE	77,83	PALMAS	Não	SUPLENTE
7	1062	ELSA JEANNE PARANAGUÁ ELVAS / MEI	SERTÕES - FLORÃO BRASILEIRO EM BAIXO RELEVO	76,5	PALMAS	Não	SUPLENTE
8	424	BEZERRA E COLAUTO	2ª SEMANA DO DESIGN DE PALMAS	73,5	PALMAS	Não	SUPLENTE
9	1871	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUÇU	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "NATUREZA E CULTURA DO TOCANTINS"	64,5	PALMAS	Não	SUPLENTE
10	2271	LOISE MARIA E SILVA	SOMOS RAIMUNDAS	53,83	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1504	DANIEL TAVEIRA BRUNO	CIRCULAÇÃO DA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "ANTROPOGÊNICO"	90,17	PALMAS	Não	SELECIONADO

2	1624	RONAN GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	CIRCULAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ENTREMEIO	85,17	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2148	CLÁUDIO ROMÁRIO MONTANARI ANTUNES	"TERRITÓRIOS CONVERGENTES: CONEXÕES BRASIL-FRANÇA"	77,83	PALMAS	Não	SUPLENTE
4	257	SOLANGE ALVES DA SILVA	"IMAGINÁRIOS DESLOCÁVEIS E OUTROS MUNDOS POSSÍVEIS"	55,83	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
5	1595	LUIZ FERNANDO CARVALHO SANTOS	MODA DOURADA	51,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
6	384	ALEXANDRE ACAMPORA	O UNIVERSO DE MÃE ROMANA DE NATIVIDADE	44,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 2 - AUDIOVISUAL							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1672	CARLOS ROMEU BARRETO BRANDÃO	CÁLCULOS E TRADIÇÕES: MATEMÁTICA NA CULTURA TOCANTINENSE	41,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	264	CAROLINNE CARVALHO PINTO DE MACEDO	CINE CLUBE FLACIDO - DISCURSOS SOBRE CORPOS DISSIDENTES	96	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	725	ALINE DE OLIVEIRA NASCHE	CINECLUBE CAPIVARA: CINEMA, REFLEXÃO E COMUNIDADE NO CAMPUS DE PALMAS DA UFT	92	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1774	ANDRÉA CARLA LOPES VIANA	ENTRE DOIS MUNDOS	91,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	679	JOÃO PEDRO SILVA MOTTA	O SÉTIMO REINO - ROTEIRO	89	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	2125	ANDRE NASCIMENTO ARAUJO ME	O MENINO DO BRASIL	88	PALMAS	Não	SELECIONADO
6	1506	LUIZ DE SOUSA PIRES	CRIAÇÃO DE ROTEIRO "O MENINO JALAPOEIRO QUE CONHECEU O PAPA"	87,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
7	1964	KARLA POLLYANNA SILVA OLIVEIRA	CRIAÇÃO DO ROTEIRO AREÁIS DO JALAPÃO	85,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
8	2190	MALUSA ADELDES LOPES DA SILVA	GRAVAÇÃO DO VIDEOCLÍPE DA MÚSICA "SENZALA"	5	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
9	2200	ELIZEU FONTENELE NEVES	PRODUÇÃO DA SHOW DA BANDA TOKYO GROOVE.	0	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 30.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	104	ODISÉIA AGUIAR CAMPOS	JOGO ELETRÔNICO "1948"	92,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1420	TAPIOCA CINE LTDA	O PEQUENO PRINCEPE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	99,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	2195	RAKA COMUNICAÇÕES LTDA	CORRENTES INVISÍVEIS: ÁGUA SAGRADA, VIDAS AMEAÇADAS	88	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	633	SAMUEL SILVA CARVALHO	BLACK MUSIC TOUR TERCEIRA TEMPORADA	87,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	13	GABRIELA MAIA ROBERTO DE MELO	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM "O MATCH"	87,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
5	506	GUSTAVO HENRIQUE LIMA FERREIRA	CAIXAS PRETAS - O TEATRO NAVEGANDO ENTRE AS TECNOLOGIAS DIGITAIS - WEBSÉRIE	87,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
6	1605	JÚLIA VITÓRIA BISPO PEIXOTO DE PAULA	ECOS DA TERRA TOCANTINENSE	84,67	PALMAS	Sim	SUPLENTE
7	1973	FABRICA PRODUCOES LTDA	CURTA-METRAGEM "CLASSICA DOR"	84,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
8	1642	ARYADNE VITORIA SILVA LUNA	TESOUROS DO CERRADO	84	PALMAS	Sim	SUPLENTE
9	177	MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA SOARES	SABEDORIA ANCESTRAL: O ALIMENTO DO CORPO E DA ALMA	84	PALMAS	Sim	SUPLENTE
10	967	WESLENE BRITO ROCHA	"CANTOS DE CURA: SÉRIE DE DOCUMENTÁRIOS SOBRE BENZEDEIRAS E REZADEIRAS DO TOCANTINS"	83,67	PALMAS	Sim	SUPLENTE
11	2402	LARISSA RIBEIRO BENIGNO	CURTA METRAGEM AS MENINAS	81,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
12	2361	ALVES SILVA RODUCAO E SERVICOS LTDA	CHAMBARI: RAÍZES E SABORES DE PALMAS	77	PALMAS	Não	SUPLENTE
13	166	JESSICA SOUSA BRUNO	UM OLHAR NAS GERAIS	75,67	PALMAS	Não	SUPLENTE

14	53	VERONICA GUIMARAES FEITOSA	ARTE PARA LIBERDADE	72,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
15	7	WILLIAN GONCALVES DE SOUSA BORGES	EM CHAMAS	71,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
16	2063	ARTHUR BARBOSA DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO DA WEBSÉRIE DOCUMENTAL "SABORES DO TOCANTINS"	68,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
17	1956	FABIANA RAQUEL LEITE BARBOSA	LÁ VEM A CONTA	68	PALMAS	Não	SUPLENTE
18	15	FRED FONSECA FERREIRA JUNIOR	PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM EM ANIMAÇÃO "CRIATURAS DO FOGO"	66,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
19	1315	KZA FILMES -PRODUÇÕES ÁUDIO VISUAL LTDA	WEBSÉRIE EDUCATIVA EM PRIMEIROS SOCORROS: A SAÚDE NAS ESCOLAS DE PALMAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL	54,67	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO V (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1836	ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE CINEMA, VIDEO E TELEVISAO - ATCV	MOSTRA DE CINEMA E AUDIOVISUAL TOCANTINENSE	101,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1301	ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS AÇÃO SOCIAL E CULTURA UNIDOS POR UM MUNDO MELHOR (UPMM)	CIRCUITO CINE QUEBRADA	97,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	570	LEANDRO DE ALCANTARA SILVA	CINETOCA - 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CINEMA TOCANTINENSE DE CURTA-METRAGEM	96	PALMAS	Sim	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 3 - CIRCO							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	865	ITIANE PEREIRA FERREIRA	OFICINA DE PERNALTAS	81,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	2294	LUCIANO ALVES DOS REIS	AS PRESEPADAS DE COCADA E BIDU	69,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1495	VITÓRIA FEITOSA DE LIMA	PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO GELEIA NAS ALTURAS	87	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	343	FELIPE BISPO DE PAIVA	MONTAGEM DO PALHAÇO EXCÊNTRICO XIKIM TRIPA: EM BUSCA DA MÚSICA PERFEITA	82	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	236	MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA	ROTA DA ALEGRIA COM O PALHAÇO BATATINHA FRITA	75,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	484	GERONIMO MARTIN CAMPANELLO	A MAGIA DA RECICLAGEM	75,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
5	1492	KIKINTURA E AMANDA FLOR	PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "BLOQUEIA O CELULAR E VEM BRINCAR"	66	PALMAS	Não	SELECIONADO
6	306	RAILA CAROLINE SALES SOARES	MALABARES EM MOVIMENTO: OFICINA E ESPETÁCULO CIRCULANTE	29,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1012	ESTER MONTEIRO DA SILVA / TAPIOCCA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO: A CIRANDA DA QUEBRADEIRA	96	PALMAS	Sim	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1539	ASSOCIAÇÃO CIA OS KACO	MOSTRA CIRCO PRA NÓS - 15 ANOS DO CIRCO OS KACO	101	PALMAS	Não	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 4 - DANÇA							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1523	MAICON PEREIRA DA SILVEIRA	CIRCUITO DE OFICINAS: DANCE NA PRAÇA	69,17	PALMAS	Não	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1878	ANA CLARA FERREIRA FERNANDES	BELEZAS DO TOCANTINS EM MOVIMENTO	76,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	2191	CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA	PRODUÇÃO DO VÍDEO DANÇA- DE ONDE VIM	71	PALMAS	Sim	SELECIONADO

3	164	JEFERSON RODRIGUES SANTANA	MOVIMENTO & ALMA	54,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
4	2117	GEOVANA DAS NEVES SOUZA	POCKET SHOW "DIÁLOGO MUSICAL"	40,5	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1164	LIUBLIANA SILVA MOREIRA SIQUEIRA	CRIAÇÃO DO ESPETÁCULO "SAGRADO VERMELHO"	82,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1095	SARA GOMES DE ALMEIDA	PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO: MEU NORTE É O BICO	81,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	1419	GABRIELA SILVA DOS SANTOS	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO - CONTRATEMPO E CONTRAPONTO: UM TRIBUTO DANÇANTE AO TOCANTINS	78,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	1519	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA: PODE ENTRAR, A CASA É SUA	73,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	1873	KÁRITA LOHANN MARQUES DO NASCIMENTO	RITMOS DA RESISTÊNCIA: DANÇA PELA LIBERDADE	69,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
6	388	MONICA BOLETTI DA COSTA	BRASILIDADE FASHION	59,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
7	1638	NÚBIA LAURA FALCÃO LISBOA SILVEIRA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TOCANTINS E SUAS RAÍZES	59,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
8	112	HENRIQUE ALVES DA SILVA NETO	FORRÓ DA TERCEIRA IDADE	58,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1081	R&GI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL TROCA DE APLAUSOS	90,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1808	LAMIRA ARTES CÊNICAS LTDA	15 ANOS LAMIRA!	74,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1718	DENILSON RODRIGUES SILVA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO RAÍZES DA IGUALDADE	70,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
4	1975	MILENA ADRIELLY MARQUES ALMEIDA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO RAÍZES DO TOCANTINS	54,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
5	2164	REGINA CÉLIA BONFIM COSTA	FESTIVAL TOCANTINENSE DE FORRÓ	51,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 5 - LITERATURA							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	916	PABLO SOARES COSTA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DO LIVRO DE POEMAS ILUSTRADO: MOTIVOS PARA BERRAR.	57,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
2	1623	GILBERTO SANTOS ALBERTO	PALMAS DE MINHAS MÃOS	49	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
3	47	JESSIKA VILLALON SOUSA CRUZ	PERFUME DE JASMIM	47	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
4	38	SUELDENICE MARTINS GLÓRIA	O MENINO PEDRINHO E O PEIXINHO SIMÃO.	42,67	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
5	2114	MAGNA SILVIA PEREIRA CARNEIRO	EM CENA NA ESCOLA : OFICINA TEATRAL E DISTRIBUIÇÃO DE LIVRO	20,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2012	FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO	"HISTÓRIAS QUE EU NÃO CONTEI" MEMÓRIAS AUTOBIOGRÁFICAS.	78	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	322	JULIANO CASIMIRO DE CAMARGO SAMPAIO	PALAVRAS VIVIDAS	74,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	719	ANA CAROLINA BERNHARD NICHELE PACHECO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "ANIEN DO CÉU" + AÇÃO SEMEANDO CULTURA	71,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	1576	RUBENS GONCALVES SILVA	LIVRO "COM TODO O MEU AMOR"	58,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
5	1635	CELINE DINORMANDA DE AZEVEDO	PARAAS FLORES QUE DERAM CERTO	58	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
6	1947	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	PROJETO DE PUBLICAÇÃO DO LIVRO - POEIRA DAS PALAVRAS	56	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
7	1656	JOSÉ ORLEY MASSOLI	POEMAS, CONTOS E CRÔNICAS DO TOCANTINS	55,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
8	952	TATIANA COSTA MARTINS	ANDANÇAS DA MEMÓRIA	54,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
9	1990	CLEUDE OLIVEIRA GUEDES	CABELO DE TRANÇA	53,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

10	507	FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA	LIVRO: FÉ, FORÇA E RESILIÊNCIA. HISTÓRIAS QUE INSPIRAM ESPERANÇA.	48,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
11	2050	EMMILLY AGUIAR SILVA LACERDA	O FRUTO QUE CHORA	34,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	122	FELIPE KANICHI ALVES KURODA	ENTRE LETRAS E SONHOS: PUBLICAÇÃO DO LIVRO "NÃO TOCO COVER"	72,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	354	ARIADNE FEITOSA RODRIGUES MUNIZ	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA DA LITERATURA INFANTIL TOCANTINENSE "LEIA E BOROCA COR DE CÉU"	68,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1038	ALICE ONDINA GUIMARÃES NARDES	CERRADO ENCANTADO: CONHECENDO O TOCANTINS	66,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	813	JEFFERSON RIBEIRO DOS REIS	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO LIVRO "A MÃO LIVRE"	63,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	1632	LEONARDO LUIZ LUDOVICO PÓVOA	REPUBLIÇÃO (SEGUNDA EDIÇÃO) DA COLETÂNEA: TOCANTINS E SUAS BELEZAS NATURAIS	63	PALMAS	Não	SELECIONADO
6	184	CYNTHIA MARA MIRANDA	PIONEIRAS E VISIONÁRIAS: VOZES FEMININAS NA HISTÓRIA DE PALMAS - VOLUME 1	62,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
7	2238	GISELENI PIRES DE CAMARGOS FERREIRA	LITERATURA E FORMAÇÃO DE LEITORES(A): A POESIA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO	61	PALMAS	Não	SUPLENTE
8	2383	DINAH DA SILVA RODRIGUES	PROJETO DE PUBLICAÇÃO DO LIVRO "ASSUM PRETA" DA ESCRITORA DINAH RODRIGUES	59,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
9	31	PATRICIA SOARES GOUVEIA	LIVRO - O IMPERFEITO FAVORITO	59,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
10	2098	FELIPE SOUZA MILHOMEM	PROJETO DE PUBLICAÇÃO DA HQ AFROFUTURISTA "CRIADOS POR VÓ"	57,67	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
11	69	ALICE AGNES SPINDOLA MOTA PINHO	A TURMA DO TATU DO BEM - UM PROJETO DE LETRAMENTO EM SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	53	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
12	2290	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MOURA	MEMÓRIAS E ORALIDADES DO VALE DO VAI QUEM QUER COM O SR ELIAZER TERÊNCIA - PIONEIRO DE TAQUARUÇU	41,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1644	MATHEUS JOSÉ DA SILVA	FESTIVAL DE LITERATURA INDEPENDENTE DO TOCANTINS	65	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	890	SIMONE CRYSTINE AZEVEDO MOURA	I FESTIVAL DE LITERATURA DE TAQUARUÇU	51,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 6 - MÚSICA							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1114	SAMIA CAROLINE CAYRES LIMA	DISCO BIG MARIAS	85,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	668	LUIZO CAIRO MIRANDA BRUNO	PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EP RINOCERONTE	85,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1534	MÁRIA LUIZA NOMELELLINI COSTA	ALMA	85	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	2051	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS	REALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO E ESPETÁCULO DO EP "CORES": AS ARTES INTEGRATIVAS E O FOMENTO À MÚSICA ATRAVÉS DAS SINESTESIAS	84	PALMAS	Não	SELECIONADO
5	2052	MARIA EDUARDA RUAS MACIEL	NEM É TÃO PROFUNDO ASSIM - EP DUDA RUAS	80	PALMAS	Não	SELECIONADO
6	25	41851931 MARCIO KLEBER NUNES ALVES	NOITE DOS COMPOSITORES	78,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
7	675	EMMANOEL MARIANO DA CRUZ	TROMBOTUBA: LOW BRASS IN CONCERT	76,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
8	1424	LUCAS DE JESUS SILVA RODRIGUES	RODA CANINDE - CHORO NA ESCOLA	76	PALMAS	Não	SELECIONADO
9	1957	FÁBIO DANTAS GERIZ	DUO INSTRUMENTAL TOCANTINADO - CIRCULAÇÃO	75,33	PALMAS	Não	SELECIONADO

10	1959	THIAGO CARMO OLIVEIRA	CHOROS PARA BIG BAND (ORQUESTRA DE MÚSICA POPULAR)	74,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
11	1844	DESIDERIO BARROS DE MELO JUNIOR	MEMÓRIAS, RITMOS E MELODIAS DA MELHOR IDADE	73,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
12	362	GUIDO PEREIRA DIAS FILHO	PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SHOW SOUL POESIA	71,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
13	1415	DANILO BARBOSA RODRIGUES	SHOW DE ENCERRAMENTO DE TEMPORADA DO PROGRAMA TUDO É CULTURA	64,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
14	1846	GABRIEL COELHO DURÃES	LANÇAMENTO DO VIDEOCLÍPE DA NOVA MÚSICA DA BANDA BARDOZZ	61,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
15	1567	MARCELO DO NASCIMENTO RAMOS	VASSUNCÊ NA PRAÇA	61	PALMAS	Não	SUPLENTE
16	897	DIÓGENES OLIVEIRA LIMA	O SUOR QUE VEM DO FOLE	59,33	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
17	308	JACQUELINE GALVAO DA MOTA PASSOS	TEM RODA DE SAMBA NAS PRAÇAS DA CAPITAL	57,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
18	179	CAMILA DIAS SOUSA BRUNO	VIDEOCLÍPE JESSICA BRUNO	54,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
19	2333	JADSON MATOS MARTINS	SHOW MUSICAL: MÚSICA NA PRAÇA	48,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
20	2208	EMANUEL EDUARDO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DO VIDEOCLÍPE - MÚSICA "ABRE A VISÃO"	45	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
21	1600	MARIANA DE SOUSA REBOUÇAS	MARYELAS - VOZES EMPODERADAS	42,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
22	1491	RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES	SALÕES DO JALAPÃO - PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE DIVULGANDO OS FERVEDOURS DO JALAPÃO, ATRATIVOS NATURAIS ÚNICOS NO BRASIL	32	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	314	FRANCELIA DOS SANTOS SOUSA	CIRCULAÇÃO DO SHOW MINHA VOZ É RESISTÊNCIA COM VOZES DE EBANO	100,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	1889	ARISTOTELES ONASIS LIMA COSTA	TURNÊ TOCA TOCANTINS	86	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2372	SILAS BISPO DE SOUZA	TROPICATIRA	75,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	1525	TUA PRODUTORA LTDA	JALAPOEIRA	72	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	386	KAUÊ SILVA ALVES	GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO EP EM ESTÚDIO DE KAUÊ ALVES - SHOW DE PRÉ - LANÇAMENTO E SHOW DE LANÇAMENTO ACESSÍVEL P/ PCDS + LIVE SESSION TRADUZIDA EM LIBRAS	68,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
6	124	NATALINA MORETTO	NACHA MORETTO 50 ANOS DE MÚSICA - UMA TRAJETÓRIA DE ARTE E EMOÇÃO	83	PALMAS	Não	SUPLENTE
7	1896	CAROLINA OLIVEIRA BEZERRA	PÔR DO SOM: O ESPETÁCULO	81	PALMAS	Não	SUPLENTE
8	2044	HEITOR MARTINS OLIVEIRA	ORQUESTRA INSÓLITA	81	PALMAS	Não	SUPLENTE
9	2069	LA MUSIQUE PRODUÇÕES	PRODUÇÃO DO PROJETO "NARA LEÃO: VOZ E VERSO"	77	PALMAS	Não	SUPLENTE
10	1828	JÚLIA MARIA GUEDES DA SILVA	TO PAGODEIRA NA PRAÇA	75,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
11	159	JOSÉ ANTONIO BORGES ESTEVES	TOCANTINS AO LUAR	71	PALMAS	Sim	SUPLENTE
12	670	WALLAS ALVES DE ALENCAR	UMA HOMENAGEM AO CHORO BRASILEIRO	70	PALMAS	Não	SUPLENTE
13	1666	IOGO DA SILVA LANDINHO	UMA HOMENAGEM AO REI DO BAIÃO	69,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
14	1733	VERIDIANA DE CASSIA BARRETO CESARINO	CIRCULAÇÃO DO SHOW INFANTIL "JUJUBAS"	69,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
15	1123	DIEGO CASTELO BRANCO ROCHA	TOCANTINIDADE CANTA ALDIR BLANC	66,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
16	2109	IRAN LEITE DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO DO PRIMEIRO EP DO PARAIBA DOS 8 BAIXO	66	PALMAS	Não	SUPLENTE
17	325	KETHELLY SALGADO FONTES	"CANTIGAS E BRINCADEIRAS: UMA VIAGEM MUSICAL"	64,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
18	922	NAILSON SANTOS LIMA	SAMBA DO NORTE	63,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
19	1533	FRANCISCO BATISTA FILHO	CHICO FRAN ENTRE AMIGOS - O SHOW	57	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
20	1101	ALEX VIEIRA BUSQUETS	QUARTETO NOVAS - CIRCULAÇÃO DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA NO TOCANTINS	54,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

21	1606	NIVALDO MONTEIRO CAMILO DA SILVA BODNAR	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CANTO CORAL DO PROJETO CAN(TO): VOZES E SONS DA BRASILEIRIA, EM HOSPITAIS DE PALMAS, DIANÓPOLIS E PARAÍSO, NO ESTADO DO TOCANTINS.	53	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
22	1480	VDJ PRODUÇÕES	TAMBORES QUE CANTAM	49	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
23	2065	MARCUS VINICIUS SILVA SOUSA	FESTIVAL SOM DO CERRADO	40,33	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
24	407	MAMEDE KARIN CHAABAN MEI	BONOVO VOL.1	35	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	125	IMPACTO LATINO LTDA	TRIBUTOS A MERCEDES SOSA COM NACHA MORETTO	87,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	347	RENATO MOURA LACERDA REZENDE	KANICHI EM MOVIMENTO: RITMOS TOCANTINENSES PELO BRASIL	81,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	732	FELIPE MARTINS MARINHO	INVASÃO DO PEQUI - 2ª EDIÇÃO	81	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	319	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	CIRCULAÇÃO DA BANDA MAGO E O BANDO URTIGA	56,67	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
5	925	ADAO EUSTAQUIO BARBOSA	MARLON E MURIEL CANTAM CLÁSSICOS SERTANEJOS	52	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 7 - TEATRO							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1306	ANA CLAUDIA DA SILVA	TEATRO NA FORMAÇÃO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	100,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1814	SHEYLA OLIVEIRA VIRGÍNIO E SILVA	PARA ELAS: NÚCLEO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO DA COMPANHIA A BARRACA	87,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2206	IBIS ALAM DE SOUZA	PROJETO DE ARTE EDUCAÇÃO: TO NO TEATRO APRESENTA: "TEATRO EM CENA PELA SAÚDE E MEIO AMBIENTE"	75,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1978	LAÍS PAZ DUARTE	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "BRINCAR É PEGAR UMA LIBERDADE"	88,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1489	ARTHUR PAÍÃO DE MORAES	PRODUÇÃO DE TEATRO MUSICAL: MONTAGEM DO ESPETÁCULO "PESAR"	82,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2029	VENECY PEREIRA DOS SANTOS	APAGÕES EMOCIONAIS	80,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	1967	FELIPE SOUSA TRINDADE	ABRIGO	73,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1053	A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA	ESPETÁCULO TINDERELAS NO DIVÁ	88,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	1680	QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA LTDA	MEU CERRADO, CERRADINHO	79,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1980	IGOR LEANDRO BALBINO DOS SANTOS	O REI DO SHOW DO CERRADO	78,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	578	ANA CAROLINA MACHADO MONTEIRO	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRO MUSICAL PRAZER, ANA CAROLINA	73,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
5	2247	INSTITUTO VERDE NOVO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO O MEU SONHO DE MENINA	66,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
6	1988	ANA CLÁUDIA BATISTA CARDOSO	TOCANTINS ENCANTADO: UM ESPETÁCULO SENSORIAL DE HISTÓRIAS MÍSTICAS	38	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2312	MARCIAL DE ASEVEDO	CIRCULAÇÃO DOS AFETOS	99,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	2317	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DAS ARTES DA CENA E PONTO DE CULTURA UM PONTO DOIS	ARRUAÇÃO- FESTIVAL DE TEATRO DE RUA NO TOCANTINS (ESTRUTURA E LOGÍSTICA)	98,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2404	JOAO WELSON PEREIRA DE ALMEIDA	A FLORESTA ENCANTADA	77,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO

CATEGORIA B - ÁREA 8 - ÁREAS TÉCNICAS							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2155	NILTON RODRIGUES SILVA	ILUMINAÇÃO E SOM: TECNOLOGIA E CRIATIVIDADE PARA EVENTOS EM PALMAS	85,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	2480	JAQUELINE VIEIRA MORAES	ENSAIOS DO MEU BLOCO	85	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	742	BRUNO LOPES REIS	MARKETING JUNINO	64	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	1869	ALEX EDUARDO BORGES PONTES	COMO MONTAR E OPERAR UM SOM PROFESSIONAL	56,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1918	HYVANNA LAYZA CORREA OLIVEIRA	TOCA CRIATIVA: AUDIOVISUAL NAS PERIFÉRIAS	102,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	1039	KAROLYNE DA SILVA ROSA	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	95,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1413	CAIO ALMEIDA BRETITAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO	94,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	505	DENIS KISSNER FERREIRA	FUNDAMENTOS DO AUDIOVISUAL	93,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
5	1551	MARCOS SEVERINO DOS SANTOS	A SEMANA DO ÁUDIO - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA	90	PALMAS	Não	SELECIONADO
6	2169	VICTORIA GALHARDO E SANTIAGO	CIRCUITO DE OFICINAS DE PRODUÇÃO CULTURAL	87,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
7	1986	BRUNO FELIPE COSTA	CINEMA DE GUERRILHA: PRODUÇÃO DE FILMES COM SMARTPHONES	87,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
8	98	ARINALDO ARAUJO DA SILVA	BÁSICO E INTERMEDIÁRIO: DOMINE A SONOPLASTIA NA ERA DIGITAL	85	PALMAS	Sim	SELECIONADO
9	1548	JEAN COSTA MELO	AGÊNCIA OOKAMI - APOIO TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS	83	PALMAS	Sim	SELECIONADO
10	1482	GRAZIELA GUARDIOLA PERETTI	"CULTURA NA REDE: PRESEÇA E IMPACTO"	81,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
11	2047	40.980.261 MARIA VICTORIA SOARES PEREIRA SANTOS	OLHARES EM MOVIMENTO: FORTALECENDO MULHERES NA PRODUÇÃO CULTURAL	78,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
12	1897	HANNA SODRÉ GASCA	ESCUITA VIVA: OFICINA DE ÁUDIO TEATRO PARA A TERCEIRA IDADE	75	PALMAS	Não	SUPLENTE
13	747	KAREN DE CÁSSIA ASSIS	CRIAÇÕES MÁGICAS: MEU FÁBULOSO FIGURINO	73,67	PALMAS	Sim	SUPLENTE
14	2180	ANDRE LUIZ MONTEIRO	ÁUDIO NA PRÁTICA	59,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
15	2328	LUCIELIA DE AQUINO RAMOS	IMAGENS DE PALMAS: CONFLUÊNCIAS ENTRE CONSUMO CULTURAL E ESPAÇO URBANO	33,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 40.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2387	CENICAS COMUNICACAO LTDA	CONFERE MÚSICA 2025	90	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	44	SPATIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	PRODUÇÃO CULTURAL - A ARTE DA PRODUÇÃO EXECUTIVA DE CINEMA	87,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	99	DANIEL DE CARVALHO MANGABA	SOM PARA SENTIR	84,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
4	2292	DIOGO BONADIMAN GOLTARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DIRETO E DE PÓS-PRODUÇÃO EM SOM PARA AUDIOVISUAL	84,33	PALMAS	Não	SUPLENTE
5	130	FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	RESIDÊNCIA URUCUM: ENCONTROS DE ACESSO	83,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
6	1500	GABIROBA FILMES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	76	PALMAS	Sim	SUPLENTE
7	2163	FILIPPI HOLANDA CAVALCANTE SANTOS MARTINS	CONCHA ACÚSTICA ITINERANTE: MÚSICA E CULTURA PARA TODOS	40,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA C - ÁREA 9 - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2302	DANIEL SANTOS DE CARVALHO	OFICINA DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS CURTOS	92	PALMAS	Sim	SELECIONADO

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
2	2375	DANIELA ROSANTE GOMES	DEU CRISE NO SISTEMA: UM ESPETÁCULO DE PALHAÇARIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO NA BUSCA POR TRANSFORMAÇÃO!	89,83	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2089	AIRES PAULO PEDRO PANDA	ÁFRICA EM NÓS - INTERCÂMBIO CULTURAL	85,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	2017	LUIZ CARLOS SALES DOS SANTOS	OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL	84,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	94	NAIARA MESQUITA ALMEIDA	ENTRE FIOS E AFETOS: ARTE E GERAÇÃO DE RENDA	74	PALMAS	Sim	SUPLENTE
6	1673	PEDRO HENRIQUE FALCAO	PALMAS IN HIP HOP - AULAS DE DANÇA DE RUA (1ª EDIÇÃO)	74	PALMAS	Não	SUPLENTE
7	1799	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL - ARTE DE AMAR	AMAR TAMBÉM É RECREAR	72,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
8	1484	DANILO CARLOS DA COSTA	CAPOEIRA EM MOVIMENTO	65,67	PALMAS	Não	SUPLENTE

CATEGORIA D - ÁREA 10 - CULTURA TRADICIONAL							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1308	VILMAR ALVES MEDRADO	OFICINAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - PROCEAC	75	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	2305	ANSELMO MARTINS ARAUJO	BRINCAR DE CAPOEIRA	72	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2142	AMANDA BRAZ AGUIAR	O SOM DA NOSSA FÉ	71	PALMAS	Não	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	705	NOECI CARVALHO MESSIAS	FESTA DO DIVINO DE PARANÁ, TO	90,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1758	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	ACORDES DE CURA POPULAR NO CERRADO	82,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1077	ZULEYKA BANDEIRA GUEDES CARDOSO	NOSSO LINGUAJAR	66,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	2210	TENDA DE UMBANDA CABOCLÓ SULTAO DA MATA E PAI JOAO DE ARUANDA - A TENDA DO CABOCLÓ	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DE LIVRO DE UMBANDA E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL UMBANDISTA	62,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2028	PHILIPPE RAMOS PEDROSA	1º FESTIVAL DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS	78,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1946	ALEXANDRE SANTIAGO FILHO	FESTIVAL DE SABERES TRADICIONAIS DO LAJEADO	75	PALMAS	Não	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1163	ASSOCIAÇÃO DE ARTE NINHO CULTURAL	DO RITUAL: 2º ENCONTRO DE CULTURA TRADICIONAL DO TOCANTINS	90	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1825	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTO LUAR	TURI - O FOGO QUE ILUMINA, SÃO JOÃO É CHAMA QUE NÃO SE APAGA	58,67	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA D - ÁREA 11 - CULTURAS POPULARES E URBANAS							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	103	NICOLLE PAIXÃO E SANTIAGO	A DANÇA FORMA	78	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	1042	CYNTHIA ROCHELE RODRIGUES MIRANDA	REALIZAÇÃO DA OFICINA DE DISCOTECAGEM E MIXAGEM "MIXTURA"	73	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	1655	LARA CRISTINA RODRIGUES GÓES	DANÇA CONECTA	34,67	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1676	SANDRO DA SILVA RIOS	ARTE EM MOVIMENTO: O GRAFITE CONECTANDO CIDADES	97,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	1302	MARIANNA CARLOTA DE CASTRO ALVES	BALDE DE TINTA - EDIÇÃO LIGA FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DO ESTADO DO TOCANTINS	76,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO

MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	2329	CARLOS DANIEL MELO RAMALHO	SELETIVAS ESTADUAIS - CERRADO RAP	96,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	128	GILBERTO DA COSTA SILVA	PRÊMIO MELHORES DO ANO JUNINO 2025	96,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	2373	CHAYLLA RAMOS DE CARVALHO	MEGA CREW PALMAS	95	PALMAS	Não	SELECIONADO
4	2420	BRUNO BEGNINI RIBEIRO	"MENINOS DE BAIRRO: ENTRE SONHOS E REALIDADE"	83,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
5	2062	33.059.729 LUDMILLA WEBER DE OLIVEIRA	BELA ESCOLA - ARTE DO GRAFFITI	82,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
6	2215	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO TOCANTINS - FEQUAJUTO	ENCONTRO DE AVALIADORES JUNINOS DO BRASIL	75,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
7	1802	ALICIA SILVESTRE GABINO	FRUTOS DO TOCANTINS	74,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
8	1618	JHONATHAN LOPES DE MORAES	ESPETÁCULO DE DANÇAS URBANAS "MEMÓRIAS"	72,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
9	1854	WANDA ALMEIDA CITO	TOCA BALLROOM - CONSTRUÇÃO DO VOGUE NO TOCANTINS	70	PALMAS	Sim	SELECIONADO
10	2088	IRMA CRISTINA SILVA GALHARDO	CARAVANA DO SLAM: BATALHA DE POESIA FALADA NAS ESCOLAS	82,67	PALMAS	Não	SUPLENTE
11	203	INSTITUTO FULO DE MANDACARU	CIRCULAÇÃO CULTURAL "FESTA DO MINHO" - SÃO JOÃO COM FULO DE MANDACARU	67,33	PALMAS	Sim	SUPLENTE
12	1858	ROBSON SOUSA ROCHA	RESSACA CULTURAL	53,67	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	90	INSTITUTO EXPLOSAO AMOR CAIPIRA	FÉ NA REZA: O PODER DA CURA QUE VEM DO DIVINO	84	PALMAS	Não	SELECIONADO
2	49	JAMAICA MARQUES DOS SANTOS	MEGA CLASS - INTENSIVO DE AULAS (5ª EDIÇÃO)	82	PALMAS	Não	SELECIONADO
3	2131	INSTITUTO PALMAS BRASIL	ARRAIAL CAPIM DOURADO DO TOCANTINS	62,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	1636	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA - ECOTERRA	II FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE TOCANTÍNIA	77,67	PALMAS	Não	SUPLENTE

## EDITAL Nº 23/2024/GABSEC/SECULT PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO CENTRAL

### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 23/2024/GABSEC/SECULT- PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO CENTRAL, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 7.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" ficam convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

## ANEXO ÚNICO

## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2024/GABSEC/SECULT - PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO CENTRAL

CATEGORIA A - ÁREA 1 - ARTES VISUAIS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2241	JUCIELLY PARENTE COELHO	LENTE CULTURAIS	PEDRO AFONSO	56,83	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1411	TIAGO SOUZA BERALDI	CARDUME-MATILHA	PORTO NACIONAL	90	Não	SELECIONADO
2	190	IVONETE GONÇALVES DE SOUSA	CULTURA TRADICIONAL: DA ARTE DE SUBSISTÊNCIA À SOBREVIVÊNCIA ATRAVÉS DA ARTE	PIUM	56,67	Sim	DESCLASSIFICADO
3	2303	RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO	ESSE É MEU TOCANTINS	PIUM	55,33	Sim	DESCLASSIFICADO
4	2418	KELLY CRISTINA CORRÊA SOUZA	CIRCULAÇÃO DA EXPOSIÇÃO MAPA AFETIVO: SER MULHER NO ESPAÇO URBANO	PORTO NACIONAL	53,5	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 2 - AUDIOVISUAL							
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	309	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES DE TOCANTINIA	DOCUMENTARIO VOZ DA COMUNIDADE - A TRAJETÓRIA DE RAIMUNDO MARTINS	TOCANTINIA	88,33	Não	SELECIONADO
2	1898	ALESSANDRO DOURADO SOARES BERNARDES	ENTRE TRIBOS E CIDADES: A MISSÃO DE ZACARIAS CAMPELO	COLINAS DO TOCANTINS	81,67	Sim	SELECIONADO
3	2021	ERIVELTON SANTOS COSTA	DE TERRA BRUTA A LAR: A CONSTRUÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	81,67	Não	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2417	ALFREDO URQUIZA CONCATO	TOCANTINS NA TELA	PORTO NACIONAL	89,33	Não	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 4 - LITERATURA							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1033	MARCELLA DA SILVA MARCELINO	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO LIVRO DE FIÇÃO "CORRUPTOS: A INFLUÊNCIA DE UM SER TÍPICO EM UM MUNDO ATÍPICO"	PARAÍSO DO TOCANTINS	62	Sim	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2202	INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E EDUCACIONAIS LTDA	IPÊ LITERÁRIO - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	89	Sim	SELECIONADO

CATEGORIA B - ÁREA 6 - ÁREAS TÉCNICAS							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1175	FABIO AIRES MANDUCA	SEJA UM PRODUTOR(A) MUSICAL	PORTO NACIONAL	66,33	Não	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	759	CÁSSIO RENATO GOMES CERQUEIRA	REVITALIZANDO A INUSITADA PRODUÇÕES	MIRACEMA DO TOCANTINS	80,33	Não	SELECIONADO

CATEGORIA C - ÁREA 7 - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	886	NADIEL RIBEIRO BARBOSA	PARAÍSO IN DANCE - DANÇA DE RUA (1ª EDIÇÃO)	PARAÍSO DO TOCANTINS	69,67	Não	SELECIONADO

2	1671	ALEX MENDEZ BEZERRA	HIP HOP IN PEDRO AFONSO - AULAS DE DANÇA DE RUA (1ª EDIÇÃO)	PEDRO AFONSO	68	Não	SELECIONADO
---	------	---------------------	---	--------------	----	-----	-------------

CATEGORIA D - ÁREA 8 - CULTURA TRADICIONAL							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2246	MARCOS DE SOUZA SANTOS	TRADIÇÃO EM FIOS	PIUM	52	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1805	JOSILENE LINS DE OLIVEIRA	REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO 'A CULTURA FEITA DE PANO'	COLINAS DO TOCANTINS	64,33	Sim	SELECIONADO
2	2040	SIMONE PEREIRA MENDES	EXPOSIÇÃO DE FOTOS E PRODUTOS FEITOS COM PLANTAS MEDICINAIS	PIUM	55	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1687	ASSOCIACAO AGROPECUARIA, CULTURAL E RELIGIOSA DOS FOLIÕES DO VALE A MATA GRANDE E TAQUARI DO MUNICIPIO DE MONTE DO CARMO	PRESERVAÇÃO DA CULTURA DE FOLIA MIRIM	MONTE DO CARMO	83,67	Sim	SELECIONADO
2	2136	LÉDA GALVÃO MATIAS	PROJETO TOCANTINIA EM MEMÓRIA: PESQUISA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	TOCANTINIA	71,33	Não	SELECIONADO

CATEGORIA D - ÁREA 9 - CULTURAS POPULARES E URBANAS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2174	JAILON DIAS RODRIGUES	ÁLBUM MUSICAL JDA E MANO NAUGHTY	PORTO NACIONAL	76	Sim	SELECIONADO
2	870	KADSON IURY ALVES DE SOUZA	BREJINHO HIP HOP (1ª EDIÇÃO) - WORKSHOPS + BATALHA DE RIMA	BREJINHO DE NAZARÉ	71,67	Sim	SELECIONADO
3	2018	TALLES DANIEL TAVARES MARINHO	BATALHA DA JUVENTUDE	PORTO NACIONAL	57,67	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	340	JARBAS CARVALHO DE MOURA	ODISSEIA URBANA	PORTO NACIONAL	74,67	Não	SELECIONADO
2	981	MANOEL BATISTA FIGUEREDO	CIRCULAÇÃO DA QUADRILHA FULÔ DE MANDACARU	PORTO NACIONAL	65	Sim	SELECIONADO

## EDITAL Nº 24/2024/GABSEC/SECULT - PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO NORTE

## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 24/2024/GABSEC/SECULT- PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO NORTE, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 7.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" ficam convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de Novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

## ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº  
24/2024/GABSEC/SECULT - PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO  
NORTE

CATEGORIA A - ÁREA 1 - ARTES VISUAIS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	158	IOLANDA CARNEIRO COELHO PEREIRA	PROJETO LATINHAS PRA QUE TE QUERO	ARAGUAÍNA	61,83	Sim	SELECIONADO
2	509	ANTONIO MARCIO DE NOVAIS	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÃO ( CONHECENDO O CINEMA )	ARAGUAÍNA	27	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2205	LUDMILA CARVALHO DOS SANTOS	CAMINHOS DO QUILOMBO	MURICILÂNDIA	83,67	Sim	SELECIONADO
2	231	MARIA EDUARDA ARAÚJO DE CARVALHO	ASAS DA FRONTEIRA: AVES DA TRANSIÇÃO ENTRE O CERRADO E A AMAZÔNIA	ARAGUAÍNA	35,67	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1049	ELIANE CRISTINA TESTA	REVIVE CERRADO	ARAGUAÍNA	64,33	Não	SELECIONADO
2	332	SEMADA SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO E MISSÕES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAÍNA-TO	ORQUESTRA FILARMÔNICA SEMADA	ARAGUAÍNA	2	Não	DESCLASSIFICADO
3	357	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GUERRA NETO	FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DO NORTE DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA	0	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 2 - AUDIOVISUAL							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2382	DARCY ARAÚJO DOS SANTOS JUNIO	AUDIOVISUAL NA PALMA DA MÃO: FORMAÇÃO MÓBIL NAS ESCOLAS	ARAGUAÍNA	85	Sim	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	481	SABRINA SOARES	ROSA DOS VENTOS	ARAGUAÍNA	93,67	Não	SELECIONADO
2	364	GUSTAVO SOARES DA SILVA	DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM "EM NOME DO PAI"	ARAGUAÍNA	84	Não	SELECIONADO
3	1559	JOÃO PAULO ALVES CARDOSO	ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM "ÚLTIMO LANÇE"	ARAGUAÍNA	83,67	Sim	SELECIONADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	134	ESPEDITA VIEIRA DE SÁ	DE VOLTA AO COMEÇO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	92	Sim	SELECIONADO
2	1902	ALYSON DOS SANTOS LIRA	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	ARAGUAÍNA	83,33	Não	SELECIONADO
3	1820	DAVINO PEREIRA LIMA JÚNIOR	QUILOMBOLAS EM ESPERANTINA- ANCESTRALIDADE EM FOCO	ARAGUATINS	81	Não	SELECIONADO
4	1170	ALINE GOMES DOS SANTOS	JUVENTUDE E ESPERANÇA NO ROLE EM ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	77,67	Sim	SELECIONADO
5	2080	IUGY CARNEIRO DOS SANTOS	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM AS AVENTURA DE XALANG E GUNA	ARAGUAÍNA	68,67	Não	SELECIONADO
6	1307	CAMILLA LEITE DA PAZ MOREIRA	COMO ME APAGARAM	ARAGUAÍNA	60,67	Sim	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2454	EILSON DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	MINHA VIDA É UM VÍDEOCLÍPE - 2ª EDIÇÃO	ARAGUAÍNA	87,67	Não	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 3 - ARTES CÊNICAS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2011	EUNICE ALBANO	QUANDO O SOL VEM À JANELA	ARAGUAÍNA	97,33	Não	SELECIONADO
2	368	BHRYAN GAMA BARBOSA	1º FIASCO (FESTIVAL INTERNACIONAL EM ARAGUAÍNA DE STAND-UP COMEDY)	WANDERLÂNDIA	77	Não	SELECIONADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1686	ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	REVIRAVOLTAS DO AMOR	ARAGUAÍNA	96	Não	SELECIONADO
2	2357	PEDRO LIMA DE OLIVEIRA ROSA	PROJETO "VEM BRINCAR"	ARAGUAÍNA	92,67	Não	SELECIONADO
3	1639	LOIDISMAR BARBOSA DE LIMA	LOIDISMAR BARBOSA DE LIMA	ARAGUAÍNA	76,67	Não	SELECIONADO
4	86	GUSTAVO ANDRÉ MARTINS DE SOUZA	ESPETÁCULO DE DANÇA "BRASIL ANCESTRAL"	PALMEIRAS DO TOCANTINS	57,33	Sim	DESCLASSIFICADO
5	330	ANDRE VINICIUS ALVES BRITO	MAGIA DOS PALCOS	ARAGUAÍNA	53	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1723	ISCA - INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA	A INCRÍVEL LENDA DO CAPIM DOURADO: CIRCULAÇÃO CULTURAL	ARAGUAÍNA	96,33	Não	SELECIONADO
2	331	TAILARA MARIA BERNARDES TELES ROCA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "ESTAÇÕES"	ARAGUAÍNA	64,33	Não	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 4 - LITERATURA							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1706	ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA	OFICINAS MÍDIÁTICAS: CRIANDO SABERES E EXPRESSÃO NAS ESCOLAS	ARAGUAÍNA	53,67	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2319	LUCIANA DA COSTA E SILVA ANDRADE 03471094113	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO "CORPILHAS"	ARAGUATINS	96	Não	SELECIONADO
2	102	FRANCISCO NETO PEREIRA PINTO	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO INFANTIL DOIS MENINOS E UM MORANGO	ARAGUAÍNA	87,67	Sim	SELECIONADO
3	1610	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE ASSIS	BICO DO PAPAGAIO - ANTOLOGIA POÉTICA 2025	ARAGUATINS	87,28	Sim	SELECIONADO
4	1150	MARIA DA AJUDA GOMES LARANJEIRAS	CORDELIZANDO NA ESCOLA	ARAGUAÍNA	83,95	Não	SELECIONADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	428	ANDERSON MARTINS FERREIRA ROCHA	LITERATURA EM MOVIMENTO: A MAGIA DE CONTAR HISTÓRIAS E MOVIMENTAR CORPOS.	ARAGUAÍNA	80	Sim	SELECIONADO
2	224	HELDMAR MENEZES	LANÇAMENTO DO LIVRO "OS CENTAUROS"	ARAGUAÍNA	77,67	Não	SELECIONADO
3	1927	SUELI MARQUES FERRAZ	LEITURA E RESISTÊNCIA	ARAGUAÍNA	77,67	Sim	SELECIONADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	900	FUNDAÇÃO RIO TOCANTINS MEMORIAL DO PESCADOR	FEIRA LITERÁRIA ESTUDANTIL: RIBEIRINHA DE BELA VISTA-TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	86	Não	SELECIONADO
2	1646	ACADEMIA DE LETRAS DE ARAGUAÍNA E NORTE TOCANTINENSE	FESTIVAL LITERÁRIO DA ACALANTO	ARAGUAÍNA	82,17	Não	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 5 - MÚSICA							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1439	ALEX BRUNO SILVA CABRAL	PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE PARA SINGLE "PÉTALAS" DO EP "SE TUDO FOSSE FLORES" DO ARTISTA AXL	ARAGUAÍNA	89	Não	SELECIONADO
2	1575	KARLLA GYZELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE DA MÚSICA "MEU TOCANTINS"	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	84,67	Não	SELECIONADO
3	1526	JOSÉ BONIFÁCIO CÉZAR RIBEIRO	"CANTOVERSO: VIOLÃO, RECITAL E PLAYBACK" NAS ESCOLAS PÚBLICAS.	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	73,67	Sim	SELECIONADO
4	1001	HUGO MORAIS MARINHO OLIVEIRA	HUGO MORAIS CANTA "SUCESSOS DO PASSADO"	ARAGUAÍNA	68	Não	SELECIONADO
5	1709	GALVANIA RODRIGUES DE MEDEIROS	CIRCULAÇÃO DO SHOW PALHAÇO DE CAMBOTA	ARAGUAÍNA	64	Não	SELECIONADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	371	VALDENOR SANTOS DE SOUZA	DO ROMANTICO AO CAPIRA, O SHOW	ARAGUAÍNA	66	Não	SELECIONADO
2	307	EDIVAN RODRIGUES MILHOMEM	SHOW QUESTÃO DE PRINCÍPIO	ARAGUAÍNA	58,33	Não	DESCLASSIFICADO
3	126	ANA LÚCIA DOS ANJOS	EP ANA LÚCIA CANTA SÃO JOÃO	ARAGUAÍNA	54,33	Sim	DESCLASSIFICADO
4	1651	JESIEL DA SILVA CARVALHO	MUSICAL ÊXODO	ARAGUAÍNA	46,33	Não	DESCLASSIFICADO
5	471	DENYSSON ELANO BRITO LOPES	CERRADO CIRCULAR	ARAGUAÍNA	40	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	674	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	HISTÓRIA CANTADA DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA	77,33	Não	SELECIONADO

CATEGORIA C - ÁREA 7 - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2458	MARCUS VINICIUS PEREIRA DE NOVAIS	PEDRAS BRILHANTES EM CALÇADAS SUJAS.	ARAGUAÍNA	40,33	Sim	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA D - ÁREA 8 - CULTURA TRADICIONAL							
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1229	ADELSIMON PAZ DE OLIVEIRA	1º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE BABAÇULÂNDIA.	BABAÇULÂNDIA	83	Não	SELECIONADO

CATEGORIA D - ÁREA 9 - CULTURAS POPULARES E URBANAS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	380	GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	APRENDO A SER UMA RAINHA JUNINA	ARAGUAÍNA	60	Sim	SELECIONADO
2	2220	SHORTINHO BAR LTDA	LEGENDS BALL: UMA HOMENAGEM ÀS RAÍZES DA VOGUE - UMA NOITE PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E A TRADIÇÃO DA CULTURA VOGUE, COM PERFORMANCES INSPIRADAS NAS LENDAS QUE DERM ORIGEM A ESSE MOVIMENTO.	ARAGUAÍNA	52	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	472	FERNANDO AMORIM DA SILVA	"ARTE URBANA E PREVENÇÃO: GRAFFITI PELA VIDA"	ARAGUAÍNA	72,67	Sim	SELECIONADO
2	1555	SÁMYLA FAIAL PEREIRA E SILVA	ESPETÁCULO DE DANÇAS URBANAS "O GRITO"	ARAGUAÍNA	57,67	Não	DESCLASSIFICADO

## EDITAL Nº 25/2024/GABSEC/SECULT PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO SUL

### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado Final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 25/2024/GABSEC/SECULT- PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO SUL, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 7.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" ficam convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

### ANEXO ÚNICO

## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 25/2024/ GABSEC/SECULT - PROJETOS CULTURAIS 2024 - REGIÃO SUL

CATEGORIA A - ÁREA 1 - ARTES VISUAIS							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2009	FABIANA ALVES CORREA PEREIRA	OFICINA DE MURALISMO ARTE PRA TODOS	GURUPI	92,5	Não	SELECIONADO
2	2203	ÉLICA LÍBIA OSORIO PEREZ DE OLIVEIRA	MODA REGIONAL EM CROCHÊ: OFICINAS DE CRIAÇÃO E DESFILE.	NATIVIDADE	78,67	Não	SELECIONADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1997	AMANDA SILVA OLIVEIRA	SORRISOS SINCEROS - EDIÇÃO III - CRIANÇAS E QUADRILHA - RETRATOS DA TRADIÇÃO	GURUPI	58	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2339	GABRIELA SOARES CAPEUCHINHO	REVELANDO BASTIDORES: O PROCESSO CRIATIVO DA QUADRILHA JUNINA - 2ª EDIÇÃO	GURUPI	53	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 2 - AUDIOVISUAL							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1941	ELLYS MARA FRANCISCO DA SILVA	ARTE, CINEMA E SOCIOEDUCAÇÃO	GURUPI	83,67	Sim	SELECIONADO
2	1700	FELIPE NOGUEIRA AIRES	A VIDA DOS VAQUEIROS MODERNOS	FORMOSO DO ARAGUAIA	72,67	Não	SELECIONADO
3	2415	FILIP BARBOZA SOARES	RAIZES DO CERRADO	FORMOSO DO ARAGUAIA	26,33	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1086	DENISE NUNES BRITO	EXISTEATRO? - PRODUÇÃO DE CURTAS SOBRE A HISTÓRIA DE ARTISTAS DO TEATRO EM GURUPI	GURUPI	98,33	Sim	SELECIONADO
2	1601	KAIO ALMEIDA ALENCAR	WEBSÉRIE MAMUCABOS DA VIDA: HISTÓRIAS DE MÃOS QUE CRIAM	DUERÉ	90,33	Não	SELECIONADO
3	2358	36.702.642 JOSEVAN BARBOSA DE SOUZA	PEIXE, BERÇO DO TOCANTINS	PEIXE	88,33	Sim	SELECIONADO

4	1520	HÉRCULES SANTOS SERRA	PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE DOCUMENTAL DA HISTÓRIA DOS ESPORTES ELETRÔNICOS EM GURUPI	GURUPI	75,67	Não	SELECIONADO
5	316	JEREMIAS ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM COM ROTEIRO ORIGINAL	GURUPI	70,33	Sim	SELECIONADO
6	1697	FRANCIELE ABREU SILVA	WEB SÉRIE - O CASAMENTO JUNINO: DOS BASTIDORES AO PALCO	GURUPI	68,33	Sim	SELECIONADO

CATEGORIA A - ÁREA 3 - ARTES CÊNICAS							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	820	CÉLIA CORRÊA FERRO	OFICINAS TEATRAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	95,33	Não	SELECIONADO
2	2074	CLEICIANE PEREIRA DIAS	TEATRO E ESPORTE: CRIATIVIDADE EM MOVIMENTO	GURUPI	70	Sim	SELECIONADO
3	59	EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO	ARTE NA RUA	GURUPI	56,33	Não	DESCLASSIFICADO
4	2251	JACKSON FERREIRA DA SILVA	CENÁRIOS JUNINOS: CRIAÇÃO DE ESPETÁCULOS.	GURUPI	46	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1562	BRENNO JADVAS SOARES FERREIRA	O SISTEMA IMPRO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR: EXPERIÊNCIAS PRESENCIAIS E ON-LINE	GURUPI	101	Não	SELECIONADO
2	2002	RAYSSA KAROLLYNE DOS SANTOS ALVES	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "MULHER" DO COLETIVO UM CORPO UMA VOZ.	GURUPI	97,67	Não	SELECIONADO
3	1071	DALBERTO SUARTE DE PAULA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO MÁSCARAS DE MENOTTI DEL PICCHIA PELO GRUPO CAFE TEATRO	GURUPI	96,67	Não	SELECIONADO
4	1668	KENEDY SINOMAR DIAS FACHINI	MONTAGEM ESPETÁCULO "NUM PACATO VILAREJO" DE HEBE COIMBRA PELA CAFE TEATRO	GURUPI	89	Não	SELECIONADO
5	2248	ADRIANNE CARDOSO LIMA	COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE GURUPI: FORMAÇÃO E EXPRESSÃO CONTÍNUA	GURUPI	68,33	Sim	SELECIONADO
6	2283	ROMÁRIO COSME DA SILVA	QUADRILHA JUNINA: DANÇA, CULTURA E TRADIÇÃO NA ESCOLA	GURUPI	54,67	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1194	ADAILSON COSTA DOS SANTOS	CIRCULAÇÃO REPERTÓRIO CAFE TEATRO	GURUPI	95,33	Sim	SELECIONADO
2	2255	RAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	ENGATILHA SÃO JOÃO	GURUPI	39,67	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	860	FERNANDO FRANÇA NAVES	II MOSTRA TOCA DE TEATRO	GURUPI	83,67	Não	SELECIONADO
2	1863	ADRIANA ANGÉLICA MENDONÇA DOS SANTOS CHAVES	1º PAPELHAÇO-FESTIVAL DE PALHAÇARIA DE GURUPI-TO	GURUPI	50,33	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 4 - LITERATURA							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1817	LAYLLA FERREIRA ALVES	JORNADA LITERÁRIA: RPG COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA NO DESENVOLVIMENTO DA COMPREENSÃO LITERÁRIA	GURUPI	81	Não	SELECIONADO
2	2086	ANA MARCIA SOUSA BARROS DA SILVA	"LITERATURA E VOZES NEGRAS: A LITERATURA FEMININA AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS"	GURUPI	75	Sim	SELECIONADO
3	2424	VIVIANE GONÇALVES VIANA ALVES	TEXAS: A FESTA EM PALAVRAS E IMAGENS	GURUPI	69,67	Não	SELECIONADO

MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1121	WÁTILA MISLA FERNANDES BONFIM	TOCANTINS DE ÁFRICA - HISTÓRIAS DE DOIS MUNDOS	DIANÓPOLIS	99,33	Sim	SELECIONADO
2	1987	ELIOSMAR FERREIRA BATISTA	ANUÁRIO DE POETAS E ESCRITORES DO TOCANTINS 2024	GURUPI	75	Não	SELECIONADO
3	2099	VINICIUS FERNANDES MARTINS	LIVRO EMOÇÕES EM VERSOS	GURUPI	69,33	Não	SELECIONADO
4	2344	MARCILENE DOS SANTOS TORRES	PELE E POESIA: O CANTO DO QUILOMBO	ARRAIAS	69	Sim	SELECIONADO
5	2077	ARLETE PEREIRA DE ABREU SILVA	POESIAS QUE ENCANTAM: VOZES DA INFÂNCIA	GURUPI	52	Não	DESCLASSIFICADO
6	23	PATRICIA DE CARVALHO CHAGAS	PROJETO MEU LIVRINHO - A LITERATURA NO MUNDO DA CRIANÇA	CARIRI DO TOCANTINS	48	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1512	RAQUEL ARRUDA SOUSA	HISTÓRIAS TOCANTINENSES: UM PROJETO DE CONTATÇÃO DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS	GURUPI	85,28	Não	SELECIONADO
2	2107	ZACARIAS GOMES MARTINS	PUBLICAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO LIVRO "HISTÓRIAS DA HISTÓRIA DE GURUPI"	GURUPI	78,67	Não	SELECIONADO
3	1756	ELIZA MARQUES XAVIER	SABORES DO QUILOMBO: RECEITAS ANCESTRAIS	ARRAIAS	67,33	Sim	SELECIONADO
4	1908	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO, O TRIBUNAL ENCANTADO.	GURUPI	46,67	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - ÁREA 5 - MÚSICA							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1581	FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA	ATÔMICO	GURUPI	79,67	Sim	SELECIONADO
2	2122	BRUNA ALVES DOS SANTOS	"BRUNA ALVES CANTA O TOCANTINS: UM TRIBUTO À MPB"	PEIXE	61,33	Não	SELECIONADO
3	2081	ISAAC RODRIGUES TAVARES	ESSENCIAS: ACÚSTICO DE ISAAC RODRIGUES	GURUPI	54	Não	DESCLASSIFICADO
4	111	YURI DIAS DO PRADO	CANTANDO NA PRAÇA	TAGUATINGA	44,33	Não	DESCLASSIFICADO
5	1786	YURI DIAS DO PRADO	CANTANDO NA CIDADE	TAGUATINGA	37	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO IV (R\$ 70.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1716	SINÉSIO CURCINO DE SOUZA	RAÍZES DO SERTÃO	ARRAIAS	56,33	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1929	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA	MÚSICAS E(M) LETRAS: UM TRIBUTO À POESIA TOCANTINENSE	GURUPI	80,67	Não	SELECIONADO
2	1945	PAULO RICARDO TEIXEIRA 02109092181	ETERNAL PULSE - LANÇAMENTO DE EP INSTRUMENTAL E PRODUÇÃO DE VÍDEOCLIPES	GURUPI	80,33	Não	SELECIONADO
3	2091	FRANK BEZERRA BARBOSA	REGIONAL MUSICAL "TRADIÇÃO MATUTA"	GURUPI	69,33	Não	SELECIONADO
4	2108	RONYSON BARROS DE ABREU	MÚSICA NA APAE	GURUPI	47,67	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA B - ÁREA 6 - ÁREAS TÉCNICAS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2093	WANDERSON ARAUJO MARTINS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO MATUTA	GURUPI	39,67	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2087	JENNEFER RAPHAELA PEREIRA SALES	RESGATE DE BELEZA: OFICINA DE AUTOMAKEUP PARA MULHERES EM VULNERABILIDADE	GURUPI	53	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA C - ÁREA 7 - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS							
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1779	EDI SOARES DE SOUSA	A ARTE DO FOGO: CONSTRUINDO FOGÕES E FORNOS TRADICIONAIS	ARRAIAS	72	Sim	SELECIONADO
2	1773	JOACY ROCHA SILVA	MESTRE ARTESÃO: ARTE EM MADEIRA	ARRAIAS	71	Sim	SELECIONADO
3	1549	EMÍLIO HENRIQUE GONÇALVES DIAS	GURUPI CLASS - DANÇAS URBANAS (1ª EDIÇÃO)	GURUPI	67	Sim	SELECIONADO
4	1770	MARIA DOS SANTOS XAVIER	CULTURA E MEMÓRIA: OFICINA DE SABERES QUILMBOLAS	ARRAIAS	66,67	Sim	SELECIONADO
5	1766	WESLEY MARQUES SOARES	ENGENHO E SABOR: RAPADURA E MELAÇO DE FORMA ARTESANAL	ARRAIAS	64,67	Sim	SELECIONADO
6	2221	RAFAELA ALVES BARROS	OS ELEMENTOS EM MOVIMENTO: CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA NOS BAIROS PERIFÉRICOS DE GURUPI	GURUPI	61	Não	SELECIONADO

CATEGORIA D - ÁREA 8 - CULTURA TRADICIONAL							
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1942	DIVINO ANTONIO DE BRITO	PROJETO MÃOS QUE CRIAM II / 2024	GURUPI	58,33	Não	DESCLASSIFICADO
2	2278	TAMIRES STEFANE OLIVEIRA DA SILVA	1º WORKSHOP DE ADEREÇOS JUNINOS	GURUPI	47,67	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1762	ROZÁRIA DOS SANTOS ROSA	COZINHA VIVA: SABORES DA NATUREZA E CULTURA	ARRAIAS	66	Sim	SELECIONADO
2	2288	HAINER PATRIK ABREU DE ARAUJO	MOSTRA JUNINA 2025: REVELAÇÃO DO ESPETÁCULO	GURUPI	50,67	Não	DESCLASSIFICADO
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1311	DOLORES FERREIRA DE JESUS SILVA	CIRCULAÇÃO GRUPO DE SUÇÁ MÃE ANA	NATIVIDADE	96,33	Sim	SELECIONADO
2	2171	ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DE ARTESÃOS - AGA	1ª MOSTRA CULTURAL ARTES SEM LIMITES	GURUPI	71	Sim	SELECIONADO
3	1677	ROGERIO RAMOS DA CRUZ	GINGAÁÉ - RODAS DE CAPOEIRA	PEIXE	57	Não	DESCLASSIFICADO
4	2301	WILKLISON RIBEIRO TRINDADE	DO ESTOPIM AO FLASH - 2ª EDIÇÃO - MASCULINO	GURUPI	29,33	Não	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA D - ÁREA 9 - CULTURAS POPULARES E URBANAS							
MÓDULO III (R\$ 50.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	2277	LUCAS MARTINS DE SÁ	FESTIVAL DE CULTURA HIP HOP: 5º ELEMENTO	GURUPI	79	Sim	SELECIONADO
2	1788	KASEMY XAVIER TORRES	ENCONTRO DE CAPOEIRA: RAÍZES DO SUL DO TOCANTINS	ARRAIAS	67	Sim	SELECIONADO
3	2106	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PONTES	CONCURSO DE DANÇA DA RAINHA DA DIVERSIDADE	GURUPI	62,67	Não	SELECIONADO
4	1759	LUCINEIDE RIBEIRO DE MELO	RAÍZES DE CURA E FOLHAS SAGRADAS	ARRAIAS	44,33	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO II (R\$ 25.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1741	LAURENTINA MARQUES DE SOUSA GOMES	DOCES RAÍZES: A TRADIÇÃO DOS DOCES QUILMBOLAS	ARRAIAS	63,67	Sim	SELECIONADO
2	1764	GENEZY ROSA DE SOUZA	FIOS DE PODER	ARRAIAS	52,33	Sim	DESCLASSIFICADO
MÓDULO I (R\$ 15.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1705	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO	PROJETO AFROBASE II	GURUPI	73,33	Não	SELECIONADO
2	2297	CAMILA GOMES DA SILVA	WORKSHOP DE DAMAS JUNINAS COM A MELHOR RAINHA DO BRASIL	GURUPI	60,33	Não	SELECIONADO

### EDITAL Nº 27/2024/GABSEC/SECULT INFRAESTRUTURA CULTURAL 2024

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 27/2024/GABSEC/SECULT - INFRAESTRUTURA CULTURAL 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo.

Conforme disposto no item 7.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de Novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

#### ANEXO ÚNICO

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 27/2024/GABSEC/SECULT - INFRAESTRUTURA CULTURAL 2024

CATEGORIA 1 - QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS OU AMBIENTES CULTURAIS (R\$ 237.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1767	MUSEU HISTÓRICO DINO DUTRA DE PEQUIZEIRO-TO	AMPLIANDO E ESTRUTURANDO O MUSEU DINO DUTRA DE PEQUIZEIRO-TO	LAJEADO	96	Sim	SELECIONADO
2	17	CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	ESTÚDIO CENABERTA - ESPAÇO ARTÍSTICO MULTIUSO	PALMAS	94,38	Sim	SELECIONADO
3	638	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O INSTITUTO ISCA	ARAGUAÍNA	94,25	Não	SELECIONADO
4	1536	ASSOCIAÇÃO CIA OS KACO	CIRCO PARA TODOS	PALMAS	94	Não	SELECIONADO
5	724	R&GI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CENTRO DE VIVÊNCIA MULTICULTURAL: ESPAÇO DE APRENDIZADO E INTERAÇÃO SOCIAL NO CAMPUS DE PALMAS DA UFT	PALMAS	93,63	Não	SELECIONADO
6	1628	INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURA E TURISMO DO TOCANTINS - CULTUR	TABOKAGRANDE - LUGAR DE CULTURA E TURISMO	PALMAS	91,5	Não	SELECIONADO
7	483	COOPERATIVA DE TRABALHO: EMPREENDEDORES SOCIAIS DA REGIÃO NORTE	REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO EDUCADOR	COLINAS DO TOCANTINS	90,38	Sim	SELECIONADO
8	1736	ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESPAÇO CULTURAL DO GRUPO ARTPALCO	ARAGUAÍNA	89,75	Não	SELECIONADO
9	894	ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA CRIATIVA	RAÍZES CRIATIVAS: FORTALECENDO A CULTURA E EMPODERANDO MULHERES	ARAGUAÍNA	89,38	Não	SELECIONADO
10	2245	BAILLARE DANCE	PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA BAILLARE DANCE	DIANÓPOLIS	85	Não	SELECIONADO
11	2289	TENDA DE UMBANDA CABOCCO SULTAO DA MATA E PAI JOAO DE ARUANDA - A TENDA DO CABOCCO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO UMBANDISTA TENDA DO CABOCCO	PALMAS	78,25	Sim	SELECIONADO
12	1643	CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM QUERIDO	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA PESSOA IDOSA DE PORTO NACIONAL JOAQUIM FERREIRA PINTO	PORTO NACIONAL	75,88	Não	SELECIONADO
13	1481	PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA	CINE BURITI - O CINEMA NA COMUNIDADE	PALMAS	38,38	Sim	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 2 - PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO (R\$ 100.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Cotista	Situação
1	1994	FUNDAÇÃO DOM DOMINGOS CARREROT	CATEDRAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS: CUIDADO COM O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO DE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	92,75	Não	SELECIONADO

**EDITAL Nº 30/2024/GABSEC/SECULT  
SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2024**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 30/2024/GABSEC/SECULT - SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 7.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº  
30/2024/GABSEC/SECULT - SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2024**

1 - REGIÃO NORTE (R\$ 80.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1408	ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO	ESTRUTURANDO A CASA DO ARTESÃO E A FEIRA CULTURAL DE ANANÁS	79	ANANÁS	Não	SELECIONADO
2	218	ANDRÉ KOIXARU KARAJÁ SILVA	CULTURA, AFETO E MEMÓRIA	71,33	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	Sim	SELECIONADO
3	2197	TAILARA MARIA BERNARDES TELES ROCA	FORTELECIMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA DANÇA COM O GRUPO LA ROCA	66,33	ARAGUAÍNA	Não	SELECIONADO

2 - REGIÃO CENTRAL (R\$ 80.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1107	EMERSON JORGE GONCALVES DA SILVA	FOMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CASARÃO MÃO DE PILÃO	91,67	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
2	1574	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS E EMPREENDEDORAS DE LAJEADO	VITRINE ARTE DE LAJEADO - CASA DO ARTESÃO	83,67	LAJEADO	Sim	SELECIONADO
3	372	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS DOS PROJETOS DOS ASSENTAMENTOS SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA 1	SABERES E SABORES DO JALAPÃO E OS MEDIADORES DA LEITURA	83,33	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Sim	SELECIONADO
4	154	CLÁUDIO RIBEIRO MACAGI	REFORMA E EQUIPAMENTO DA CASA DE CULTURA E REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO SARAÍ NA OFICINA	80,67	PARAÍSO DO TOCANTINS	Sim	SELECIONADO
5	1971	CRS DOS SANTOS LTDA	ESPAÇO CERRADO CRIATIVO	79,67	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
6	513	MARIA ELZA DE OLIVEIRA	CERÂMICA EM FOCO: REVITALIZAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL DO ATELIÉ MARIA ELZA CERAMISTA - LAJEADO-TO	76,5	LAJEADO	Não	SELECIONADO
7	2336	INSTITUTO TERRA DOURADA	SEMANA CULTURAL DO JALAPÃO	72	RIO SONO	Sim	SELECIONADO
8	1516	COOPERATIVA DE FAMILIAS AGROEMPREENDEDORAS RURAL E NATURAL	BIBLIOTECA FLORESTA	71,67	CASEARA	Não	SELECIONADO
9	2439	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FATIMA	ESCOLA DE DANÇAS CONTEMPORÂNEAS E TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/ TO/2025	70	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO

10	1178	MARIA DAS GRAÇAS GOMES MONTEIRO	MEMÓRIA VIVA - REVITALIZANDO E EQUIPANDO A CASA DE MEMÓRIA DE LAJEADO	68,67	LAJEADO	Não	SELECIONADO
11	1414	MARISTELA MARINHO GALVÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESPAÇO ARTESANATO & CIA	56,67	FÁTIMA	Sim	DESCLASSIFICADO

3 - REGIÃO SUL (R\$ 80.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	476	ASSOCIACAO DIANOPOLINA DE ARTESAO S	REVITALIZANDO O ATELIÉ CASA DOURADA - ASSOCIACAO DIANOPOLINA DE ARTESAO S - ADA	81	DIANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
2	1881	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO DO TOCANTINS	CASA DOS SABERES KALUNGA	69	ARRAIAS	Não	SELECIONADO
3	579	LETTICIA JAPIASSU DE PAIVA CARVALHO	ATELIÉ ART JAPIASSU	65,67	GURUPI	Sim	SELECIONADO
4	2448	SOFIA SANTIAGO NOGUEIRA	CULTURA VIVA EM MOVIMENTO	52,67	GURUPI	Não	DESCLASSIFICADO

4 - PALMAS (R\$ 80.000,00)							
Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	1509	CENA FILMES LTDA	MANUTENÇÃO PRODUTORA E MELHORIA DE ESPAÇO DE TRABALHO	93,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
2	1721	FILIFE MOURA DOS SANTOS PORTO	CASA FLÁCIDA - NOVOS CONTEMPORÂNEOS: INVESTIDO NA FORMAÇÃO DE JOVENS ARTISTAS	91,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
3	77	INSTITUTO AMAZON	CINE BURITI - CULTURA, FORMAÇÃO E DIVERSIDADE.	90,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
4	2168	22.560.168 DANIELLA AIRES BORGES	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO POTE DE OURO ARTS	90	PALMAS	Sim	SELECIONADO
5	2318	CÍRCULO FILMES E ESTÚDIO CINEMATOGRAFICO LTDA	AQUISIÇÃO ILUMINAÇÃO CINEMATOGRAFICA	89,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
6	1478	SPATIUM PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS	FORMAÇÃO DE JOVENS PRODUTORES DE VIDEOCLIP	89	PALMAS	Sim	SELECIONADO
7	2005	ESTER MONTEIRO DA SILVA	A REFORMA DA KOMBI XITA	85,17	PALMAS	Sim	SELECIONADO
8	1992	IRMA CRISTINA SILVA GALHARDO	CARAVANA DE LENDAS DO TOCANTINS	85	PALMAS	Não	SELECIONADO
9	1940	ALEXANDRE SANTIAGO FILHO	FORTELECIMENTO DA MICROEMPRESA ALEXANDRE SANTIAGO FILHO (ARTE E ECOLOGIA PRODUÇÕES)	82,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
10	178	FABRICA PRODUCOES LTDA	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO	82,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
11	2359	ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE CINEMA, VIDEO E TELEVISAO - ATCV	RETOMADA E MANUTENÇÃO DA ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE CINEMA E VIDEO (ATCV)	81,33	PALMAS	Não	SELECIONADO
12	2335	LAYANNE MARTINS AIRES	ATELIÉ POP QUEENS	81	PALMAS	Sim	SELECIONADO
13	2320	TAPIOCA CINE LTDA	FORTELECIMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS NA TAPIOCA CINE	81	PALMAS	Sim	SELECIONADO
14	1098	PRODUTORA RAJA LTDA	PRODUTORA RAJA, 5 ANOS CRIANDO CANÇÕES, VIDEOCLIPES E MEMÓRIAS	78,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
15	2291	FELIPE MARTINS MARINHO	ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO BLACKBIRD ESTÚDIO E BAR.	77,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
16	1868	WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO 94663564100	MANUTENÇÃO DA INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL "BATUQUE DO BARRO"	75	PALMAS	Não	SELECIONADO
17	2188	BEZERRA E COLAUTO	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SALVE - CULTURA DA ARTE	74	PALMAS	Não	SELECIONADO
18	1161	ARNALDO LOPES LIMA	CAMINHOS DE ANGOLA	73,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
19	1566	RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES	TOCA ESTÚDIO TAQUARUSSU - ESTIMULANDO A PRODUÇÃO MUSICAL LOCAL ATRAVÉS DA SUA MANUTENÇÃO E MELHORIAS TÉCNICAS	71,67	PALMAS	Não	SELECIONADO

20	1047	LEANDRO DE ALCANTARA SILVA	SUBSÍDIO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E CRIAÇÃO DE SITES PARA PRODUTORA E PARA FESTIVAL DE CINEMA.	70,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
21	1557	MARCO AURÉLIO CASSOLI JACOB	ATELIÉ RAÍZES CRIATIVAS	69,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
22	1103	JERFFERSON COSTA PINTO	EXPRESSIONISMO & RUA - VIVÊNCIAS DA DANÇA (7ª EDIÇÃO)	68,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
23	1002	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXPLOSAO AMOR CAIPIRA	PALMAS DE EXPRESSÃO: ARTE PARA TODOS AMOR CAIPIRA	63	PALMAS	Não	SELECIONADO
24	2348	KELLY DA COSTA LUZ	ESCOLA LIVRE DE MODA	61,17	PALMAS	Não	SELECIONADO
25	2048	USINA RESTAURANTE E BAR LTDA	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO CULTURAL DO USINA	47	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
26	2356	JOSÉ ANTONIO BORGES ESTEVES	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO	37,33	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO

### EDITAL Nº 33/2024/GABSEC/SECULT CULTURA TRADICIONAL E POPULAR 2024

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da Portaria nº PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 33/2024/GABSEC/SECULT- CULTURA TRADICIONAL E POPULAR 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 6.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro De Souza  
Secretário de Estado da Cultura

#### ANEXO ÚNICO

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 33/2024/ GABSEC/SECULT - CULTURA TRADICIONAL E POPULAR 2024

PREMIAÇÃO CULTURAL (R\$ 7.500,00)						
Ordem	ID	Nome	Nota Final	Cidade	Colista	Situação
1	1713	JOAQUIM VALDEIDES CARVALHO	99,33	NATIVIDADE	Não	SELECIONADO
2	1421	VERONICA TAVARES DE ALBUQUERQUE	99,33	NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
3	266	MARCIO BELLO DOS SANTOS	96	PORTO NACIONAL	Não	SELECIONADO
4	1933	ANGELA PERPETUA DE CARVALHO	94	PIUM	Sim	SELECIONADO
5	1320	GERCIONE PEREIRA DA SILVA	92	NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
6	994	WANDO MILLENO CORREIA NASCIMENTO	86	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
7	136	LEONARDO ALVES VIEIRA DA SILVA	85,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
8	2226	CLEUSA SENA FERREIRA	85	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Sim	SELECIONADO
9	1619	FRANCINALDO DE OLIVEIRA MILHOMEM	84	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	Não	SELECIONADO
10	321	ROBERTA TAVARES DE ALBUQUERQUE MENEZES	82,33	DIANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
11	2363	WALDEMAR FRANCISCO NASCIMENTO	82	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
12	619	ANA DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS	79	MONTE DO CARMO	Sim	SELECIONADO
13	1913	FRANCISCO DE ASSIS	77,67	PIUM	Sim	SELECIONADO
14	2407	CLEONEI DOS SANTOS GUIMARÃES SOUZA	76,67	IPUEIRAS	Não	SELECIONADO

15	990	TEODORICO DE SOUZA E SILVA	76,33	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
16	805	DEL CIR MARINHO DE OLIVEIRA	75,67	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
17	1934	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	74,67	BARRA DO OURO	Não	SELECIONADO
18	182	LUIZ CARLOS RIBEIRO FIGUEREDO	74,33	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
19	982	PATRÍCIO CARVALHINHO PINTO	73,33	CHAPADA DA NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
20	1839	HERMINA MARQUES XAVIER	72,67	ARRAIAS	Não	SELECIONADO
21	647	SEBASTIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS	72,33	MONTE DO CARMO	Sim	SELECIONADO
22	1171	FLORIANO DA SILVA GUIMARAES	71,33	PORTO NACIONAL	Não	SELECIONADO
23	1453	FRANACISCA SACRAMENTO DE SOUSA	71	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
24	1832	LUCINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	71	ARRAIAS	Não	SELECIONADO
25	819	EDIVINA RODRIGUES NERES	70,67	SILVANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
26	1360	AGRIPINO PEREIRA LACERDA	70	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
27	780	DANIELA RODRIGUES EVANGELISTA	69,33	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
28	140	TISSÍELE PEREIRA DE SOUZA	69,33	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
29	1220	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	69	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
30	1670	AURELIO BONFIM TEIXEIRA SOUSA	69	SILVANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
31	601	JEREMIAS DE SOUZA GOMES	69	MONTE DO CARMO	Sim	SELECIONADO
32	33	LUIZ ANTONIO CARVALHO MARTINS	69	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
33	1449	EILTON FERREIRA DE ARAÚJO	68,67	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
34	696	JUARÊS CARVALHO DE OLIVEIRA	68,67	MONTE DO CARMO	Sim	SELECIONADO
35	929	ALCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	68,33	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
36	1607	ANA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	68,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
37	1193	DOMINGOS VIEIRA DE SOUZA	68,33	PORTO NACIONAL	Não	SELECIONADO
38	1822	JOANA TEIXEIRA PINTO	68,33	CHAPADA DA NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
39	1006	EDINEI DE OLIVEIRA NERES	68	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
40	940	DIVANILDE MENDES GONÇALVES	67,33	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
41	2250	ERCILIA ROLIM GUIMARAES	67,33	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
42	1418	TIAGO RIBEIRO MAGALHÃES	67,33	NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
43	1169	JUARez VIEIRA DE SOUZA	67	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
44	1841	ALDEMI SOUSA MARQUES	66,67	ARRAIAS	Não	SELECIONADO
45	867	ANA LUCIA PEREIRA ALVES	66,67	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
46	797	CARMINA RODRIGUES NETO	66,67	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
47	1835	EUGENIL DA CUNHA E SILVA	66,67	ARRAIAS	Não	SELECIONADO
48	1837	SEBASTIANA RODRIGUES CURCINO DE SOUZA	66,67	ARRAIAS	Não	SELECIONADO
49	1932	ALDINEI PIRES RODRIGUES	66,33	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
50	1333	GERALDO DA SILVA GUIMARAES	66,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
51	1441	ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO	66	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
52	790	GENIVAN RODRIGUES DE ARAUJO	66	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
53	1545	GETÚLIO DA SILVA CARNEIRO	66	NATIVIDADE	Não	SELECIONADO
54	1663	JOÃO BATISTA CORREIA DA ASSUNÇÃO	63,67	SILVANÓPOLIS	Sim	SELECIONADO
55	1527	CELENO CASTRO PEREIRA	66	DIANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
56	1899	ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	66	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
57	1847	SENA EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	66	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
58	710	EMIVAL MOREIRA DUARTE	65,67	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Sim	SUPLENTE
59	1464	ANDRÉ FERREIRA DE MENEZES	65,33	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Não	SUPLENTE
60	914	DONILIA RODRIGUES CAMPOS	65,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
61	2298	JOFRAN ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	65,33	ARAGUAÍNA	Não	SUPLENTE
62	1174	JOSÉ TADEU DA COSTA LEITE	65	PORTO NACIONAL	Não	SUPLENTE
63	1907	PERPETUA ANGELA DE CARVALHO	65	PIUM	Sim	SUPLENTE
64	198	SARAH LAYANE RIBEIRO LIMA	65	PORTO NACIONAL	Sim	SUPLENTE
65	924	VALMICE RODRIGUES DE ARAUJO	65	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
66	844	EURICO NETO BARROS VIEIRA	64,67	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
67	729	ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	64,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
68	744	DEUSIRENE PEREIRA DA SILVA	64,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
69	1072	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA	64,33	MONTE DO CARMO	Sim	SUPLENTE
70	650	ABRÃO DE SOUSA MORAIS	64	MONTE DO CARMO	Sim	SUPLENTE
71	1688	INEZ DO BONFIM SOUZA SILVA	64	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
72	1626	ZERLAN RODRIGUES VIEIRA	64	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
73	980	SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS	63,67	PARANÁ	Sim	SUPLENTE
74	838	ANA GONÇALVES DE AMARANTE	63,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
75	989	CLEYCIELLE RODRIGUES DE ARAUJO	63,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
76	1570	DIRAN CLEMENTINO AMORIM	63,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
77	1015	MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	63,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE

78	998	DELVAIR DA SILVA GUIMARÃES	63	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
79	422	GILVANE LOPES CARVALHO	63	MONTE DO CARMO	Não	SUPLENTE
80	904	JOSE DA CONCEIÇÃO SOUZA E SILVA	63	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
81	1882	JOSE MARIA PEREIRA DE ANDRANDE	63	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
82	2426	LEANDRO CORREIA NASCIMENTO	63	PALMAS	Não	SUPLENTE
83	681	ANDRÉ PEREIRA DE CARVALHO	62,67	MONTE DO CARMO	Sim	SUPLENTE
84	891	DANIEL FEBRONE REIS	62,67	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
85	796	EDIVAN FERREIRA DA COSTA	62,67	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
86	1444	CELIA PEREIRA DE SOUZA	62,33	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
87	1855	ELLEM DA SILVA ROSAL GUIMARÃES	62,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
88	1089	GENIVAN PEREIRA GUIMARÃES	62,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
89	686	NIZINHA FERREIRA DOS SANTOS	62,33	MONTE DO CARMO	Não	SUPLENTE
90	1058	VENCESLINA VIEIRA NEGRE	62	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
91	1714	LUIZ GUSTAVO LENHA VERDE	61,67	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Não	SUPLENTE
92	1080	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	61,67	MONTE DO CARMO	Sim	SUPLENTE
93	769	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	61,67	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
94	1319	TALLES PEREIRA ARAÚJO	61,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
95	1625	SELMA CIRQUEIRA SOARES	61	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
96	834	VITOR EMANUEL MENDES DE ARAUJO	60,33	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
97	1477	LELUINO DA SILVA GUIMARÃES	60	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
98	830	MARIA DA GUIA RODRIGUES CORREIA	60	SILVANÓPOLIS	Sim	SUPLENTE
99	1318	MARIA ELDIZA ARAÚJO GUIMARÃES	60	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
100	889	OLIMPIO DE OLIVEIRA NEGRE	60	SILVANÓPOLIS	Não	SUPLENTE
101	804	FERNANDO JOSÉ CORREIA DE ASSUNÇÃO	59,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
102	1515	GUSTAVO GOMES DE MENEZES	59,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
103	1011	HOSTERNNO FERREIRA DE ARAUJO	59,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
104	918	INACIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA	59,67	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
105	1180	JOAQUIM BATISTA RODRIGUES	59,67	PORTO NACIONAL	Não	DESCLASSIFICADO
106	1224	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES BATISTA	59,67	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
107	943	MARCINA RODRIGUES DOS SANTOS	59,67	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
108	1338	PEDRO RODRIGUES DA ASSUNÇÃO	59,67	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
109	1029	LELY TEIXEIRA BASTOS	59	CHAPADA DA NATIVIDADE	Não	DESCLASSIFICADO
110	782	MARLENE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	59	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
111	1041	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	58,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
112	1043	MARIA DO CARMO RODRIGUES NERES	58,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
113	2482	MARTINS DE OLIVEIRA NEGRE	58,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
114	845	SILVERIO CARDOSO DE SANTANA	58,67	CHAPADA DA NATIVIDADE	Não	DESCLASSIFICADO
115	688	VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS	58,67	MONTE DO CARMO	Sim	DESCLASSIFICADO
116	1350	JOCILENE RODRIGUES PEREIRA	58,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
117	1443	VALDONEY JUNIOR FERREIRA BATISTA	58,33	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
118	822	JOSEMIR PEREIRA DE MACEDO	58	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
119	896	PATRIK ALVES QUIRINO	58	PARANÁ	Sim	DESCLASSIFICADO
120	948	VANDERLEI NONATO DA SILVA	58	CHAPADA DA NATIVIDADE	Sim	DESCLASSIFICADO
121	1032	MARIA SANTANA RODRIGUES NERES	57,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
122	2433	ANTONIO PAULINO DA SILVA FILHO	57,33	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
123	1905	RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO	57,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
124	1930	RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA	57,33	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
125	883	SEBASTIÃO AIERES DA SILVA	57,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
126	1438	VALDONEY RODRIGUES BATISTA	57,33	PALMAS	Sim	DESCLASSIFICADO
127	1425	PABLO WIDYS PAIVA DE SOUSA	57	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
128	935	RAISSA SKARLETY FERREIRA DOS SANTOS	57	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
129	917	FLORENCIO CARLOS CORREIA SOUZA	56,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
130	1455	ORELIO NONATO DA SILVA	56,67	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Sim	DESCLASSIFICADO
131	740	ISRAEL RODRIGUES PEREIRA	56,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
132	1488	JOAQUIM MARIA CORREIA DOS SANTOS	56,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
133	1883	JOSE ADRIANO VIEIRA RODRIGUES	56,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
134	1861	NAZARÉ DE BONFIM CORREIA DE ASSUNÇÃO	56,33	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
135	1046	ADRIA VITÓRIA SOUZA PACHECO	56	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
136	1812	BRUNA MONTEIRO DE CARVALHO	56	GURUPI	Sim	DESCLASSIFICADO
137	909	JOSUEL DA SILVA GUIMARÃES	56	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
138	1936	MARIA ROSILENE DE CARVALHO	56	PIUM	Não	DESCLASSIFICADO
139	1004	ROBISON VIEIRA SIQUEIRA	56	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO

140	1689	GILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS	55,67	CHAPADA DA NATIVIDADE	Sim	DESCLASSIFICADO
141	2460	ISAQUE SANTOS DE OLIVEIRA	55,67	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
142	792	JOSÉ ALVES CORREIA	55,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
143	869	NILZINHA DA SILVA ALVES	55,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
144	2441	JOVENTINO FERREIRA DOS SANTOS	55	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
145	687	RAILSON ALVES CARVALHO	55	MONTE DO CARMO	Sim	DESCLASSIFICADO
146	1037	RAFAEL RODRIGUES BASTO	54,67	CHAPADA DA NATIVIDADE	Não	DESCLASSIFICADO
147	1603	RONALDO TEIXEIRA RODRIGUES	54,33	CHAPADA DA NATIVIDADE	Não	DESCLASSIFICADO
148	1475	RENILSON FERREIRA BATISTA	54	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
149	748	MARIA DO CARMO DE LIMA FERREIRA	53	MONTE DO CARMO	Sim	DESCLASSIFICADO
150	1730	REGINALDO MARTINS CAITANO	52,33	DIANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
151	2470	INACIA CASSIANA DOS SANTOS	51,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
152	721	GILVANEI PEREIRA DAQ TRINDADE	51,33	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
153	1629	JOÃO PEREIRA DOS REIS	51,33	CHAPADA DA NATIVIDADE	Sim	DESCLASSIFICADO
154	1226	ODINESIA PEREIRA NUNES	51	SILVANÓPOLIS	Sim	DESCLASSIFICADO
155	1848	JOILSON DOS SANTOS CASTRO	50,33	ARRAIAS	Não	DESCLASSIFICADO
156	1354	REINALDO FERREIRA DA SILVA	50,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
157	1020	JÃO PAULO DA SILVA GUIMARÃES	48	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
158	2485	MARIA NILVA FERREIRA DOS SANTOS	40,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
159	1149	LUEL FRANK PEREIRA DOS SANTOS	38	CHAPADA DA NATIVIDADE	Sim	DESCLASSIFICADO

## BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00)

Ordem	ID	Nome	Nota Final	Cidade	Cotista	Situação
1	695	MARILENE ALVES DA ROCHA	100	PARANÁ	Sim	SELECIONADO
2	1128	FELISBERTA PEREIRA DA SILVA	99,67	NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
3	1014	EDILMA PEREIRA BARBOSA	99,33	NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
4	764	DIEGO SILVA BRITO	98,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
5	1485	ASSOCIAÇÃO JUNINA FILHOS DA BOA VISTA	98,33	TOCANTINÓPOLIS	Não	SELECIONADO
6	1765	MARIZA BORGES DA MOTA	97,67	TOCANTÍNIA	Sim	SELECIONADO
7	1895	ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO	97	PIUM	Não	SELECIONADO
8	1631	TELMA TAVARES LIMA	97	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
9	2385	INSTITUTO TERRA DOURADA	96,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
10	1954	ENIO SALES DE OLIVEIRA	95,33	PALMAS	Sim	SELECIONADO
11	355	RAQUEL PINHEIRO DA SILVA	95,33	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Sim	SELECIONADO
12	2149	NEREU CAVALCANTI COELHO FILHO	94	NATIVIDADE	Sim	SELECIONADO
13	1892	FÁBIO MIGUEL NEGRE NERES	93,67	MONTE DO CARMO	Não	SELECIONADO
14	1800	CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	91,67	PEDRO AFONSO	Não	SELECIONADO
15	931	FATYSLENE OLIVEIRA LIMA	91	PALMAS	Não	SELECIONADO
16	416	MARIA ELZA DE OLIVEIRA	91	LAJEADO	Não	SELECIONADO
17	1304	ROSA AMÉLIA NERES AMARAL	90,33	MONTE DO CARMO	Sim	SELECIONADO
18	515	ÉRICA LOPES DA SILVA	89,33	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Sim	SELECIONADO
19	2416	JENIFFER LORRAYNE DOS SANTOS VASCONCELOS	89,33	GURUPI	Sim	SELECIONADO
20	1657	MARIA DELVÂNIA FERREIRA TUPINAMBÁ	86,67	MURICILÂNDIA	Não	SELECIONADO
21	1654	MARIELE FRANCISCO DA CUNHA SANTOS	85	ARRAIAS	Sim	SELECIONADO
22	754	HAMILTON RIBEIRO DE JESUS	84	MATEIROS	Sim	SELECIONADO
23	1754	LAURINEI IZIDIO SOARES MACEDO	84	PORTO NACIONAL	Sim	SELECIONADO
24	139	VALNICE BRANDÃO DA SILVA	82,67	PALMAS	Sim	SELECIONADO
25	2030	AURILENE RODRIGUES DE SOUSA LOURENÇO	80,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
26	2410	LEONARDO MARKES SOARES DE OLIVEIRA	80,67	GURUPI	Sim	SELECIONADO
27	54	AURILÉIA BEZERRA DOS SANTOS	80	PALMAS	Sim	SELECIONADO
28	339	MARIA GOMES DOS SANTOS	74,67	PALMAS	Não	SELECIONADO
29	20	VALMIR ALVES BATISTA	71	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Não	SELECIONADO
30	1572	LEANDRO GOMES DE SOUSA	67	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Não	SELECIONADO
31	1679	MARINA CUSTODIA NERES	65,67	SILVANÓPOLIS	Não	SELECIONADO
32	1782	DEUSEILTON CARDOSO LIMA	61	NATIVIDADE	Não	SELECIONADO
33	2398	GUILHERME DA SILVA GUIMARÃES	57	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
34	875	EDUARDO DA SILVA GUIMARÃES	54,67	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO
35	10	FLAVIO ALEXANDRE MARTINS XAVIER	50,33	ARRAIAS	Não	DESCLASSIFICADO
36	1598	ANTONIO LUIZ RIBEIRO DAS NEVES	41,67	PORTO NACIONAL	Sim	DESCLASSIFICADO
37	711	THAYLLOR CARVALHO NEGRE	37	PALMAS	Não	DESCLASSIFICADO
38	987	JOSE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	32,33	SILVANÓPOLIS	Não	DESCLASSIFICADO

**EDITAL Nº 34/2024/GABSEC/SECULT  
BOLSAS CULTURAIS 2024**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 34/2024/GABSEC/SECULT - BOLSAS CULTURAIS 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 6.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro De Souza  
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL  
Nº 34/2024/GABSEC/SECULT - BOLSAS CULTURAIS 2024**

BOLSAS CULTURAIS (ATÉ R\$ 80.000,00)								
ORDEM	ID	NOME	PROJETO NOME	CIDADE	NOTA FINAL	COTISTA	VALOR	SITUAÇÃO
1	1727	DALILA CRISTINY FRIEISLEBEN ROSSO	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ATUAÇÃO	PALMAS	100,67	NÃO	R\$ 80.000,00	SELECIONADO
2	1313	ELISANGELA DE OLIVEIRA DANTAS	CINEMATOGRAFIA TOCANTINENSE: UMA PESQUISA SOBRE SUAS OBRAS E SEU LEGADO	PALMAS	98,33	NÃO	R\$ 55.500,00	SELECIONADO
3	1021	THIAGO HENRIQUE OMENA	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	PALMAS	97,33	NÃO	R\$ 80.000,00	SELECIONADO
4	1416	ENTRE RIOS FILMES	CONEXÕES DOCUMENTAIS: AMPLIAÇÃO INTERNACIONAL E REGIONAL DO CINEMA TOCANTINENSE	PALMAS	95,33	SIM	R\$ 59.353,86	SELECIONADO
5	1456	INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS	IV TELAS EM CENA	PALMAS	94,33	SIM	R\$ 70.000,00	SELECIONADO
6	1310	FILIPE MOURA DOS SANTOS PORTO	ESCALA 11 - AÇÕES HUMANAS PARA ESPAÇOS MONUMENTAIS 2025	PALMAS	92,67	SIM	R\$ 78.600,00	SELECIONADO
7	1279	YARA VIRGÍNIO POVOA MAGALHÃES	PESQUISA E INTERCÂMBIO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUDIOVISUAL	PALMAS	87,67	NÃO	R\$ 40.000,00	SELECIONADO
8	1953	FERNANDA ALVES VELOSO NAVES DALTAN	PURO CERRADO E A BARRACA EM REDE DE MULHERES NO TEATRO	PALMAS	96	NÃO	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
9	672	RONALDO COELHO TEIXEIRA	CIRCUITO OFICINEIRO - OFICINAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EDITAIS	PALMAS	96	NÃO	R\$ 79.926,00	SUPLENTE
10	1298	TOCANTINS FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	CIRCULAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INDEPENDENTES NO MERCADO INTERNACIONAL	PALMAS	94	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
11	2	CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO	QUALIFICAÇÃO PARA O CINEMA E TV	PALMAS	90,33	NÃO	R\$ 68.000,00	SUPLENTE
12	68	LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	BOLSA DE ESTUDOS PARA MESTRADO EM REDAÇÃO CRIATIVA DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS - EICTV - CUBA	ARAGUAÍNA	89,33	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
13	488	STELLA ANTUNES FERNANDES SENTIS	SOM E MOVIMENTO - INTERCÂMBIO EM TEATRO-MÚSICA	PALMAS	88,67	NÃO	R\$ 56.845,00	SUPLENTE
14	2313	ASSOCIAÇÃO CONTÁGIUS - COMPANHIA DE DANÇA E TEATRO	URUCUM: TRADIÇÕES E SABERES DAS MULHERES KRAHÓ DO TOCANTINS	PALMAS	88,33	NÃO	R\$ 60.000,00	SUPLENTE
15	1471	LEONARDO LUIGI PEROTTO	"ENTRE PAISAGENS SONORAS E REPETIÇÕES: O MINIMALISMO NA MÚSICA BRASILEIRA E SEUS PROCESSOS DE CRIAÇÃO"	PALMAS	87,67	NÃO	R\$ 48.000,00	SUPLENTE

16	2374	THALIA CRISTINA DA SILVA BATISTA	INTERCÂMBIO MEU BLOCO É O TOCANTINS: INTERCÂMBIO CULTURAL E INCLUSIVO EM TRADIÇÕES LOCAIS	PALMAS	85,33	NÃO	R\$ 51.500,00	SUPLENTE
17	498	VONE PETSON PEREIRA BRANQUINHO	DAS FORMAS QUE NÃO CONHECI	PALMAS	84,33	NÃO	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
18	1916	FERNANDO WALTER FALREIRO	CAPACITAÇÃO E FOMENTO DA CIA JUVENIL DE DANÇA	PALMAS	84	NÃO	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
19	1684	ANGÉLICA LIMA MENDONÇA	VISÕES ANCESTRAIS - FOTOGRAFIA INDÍGENA	PALMAS	83	NÃO	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
20	2455	TUKAN PRODUÇÕES LTDA	CARAVANA TUKAN	PALMAS	82,67	SIM	R\$ 50.000,00	SUPLENTE
21	4	JERFFERSON COSTA PINTO	INTERAÇÃO FREE STEP WORLD II (IFW)	PALMAS	78,67	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
22	905	VILMAR ALVES MEDRADO	INTERCÂMBIO E FESTIVAL DE MÚSICA - BAMBAS DO CERRADO.	PALMAS	75,67	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
23	2355	DINA MARA ALVES NUNES	TRANÇAS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRAS: INTEGRAÇÃO DE SABERES DO RIO DE JANEIRO AO TOCANTINS	PALMAS	68,33	SIM	R\$ 37.335,00	SUPLENTE
24	2015	JOANA RIBEIRO TORRES	SABORES, CANTOS E SABERES: O LEGADO DE JOANA TORRES	ARRAIAS	68	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
25	412	ATELIÉ PONTO LUZ	OFICINA DE MODA: PRODUÇÃO, DESIGN E IDENTIDADE	PALMAS	63,67	SIM	R\$ 35.000,00	SUPLENTE
26	2285	MARCO BELLO DOS SANTOS 32179898190	GRUPO TAMBORES DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	61,33	NÃO	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
27	56	AURILÉIA BEZERRA DOS SANTOS	ENCONTRO DE FOLIAS - FESTA DE SANTOS REIS	PALMAS	60,67	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
28	1168	KELLY DA COSTA LUZ	CORES DO CERRADO - RAIZES, FRUTAS E TINTAS NA MODA DO TOCANTINS	PALMAS	60,67	NÃO	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
29	1502	JORLANDO FERREIRA ROCHA	AGROECOLOGIA QUILÔMBOLA: SABER E OLHAR DAS MULHERES E DOS HOMENS DA COMUNIDADE QUILÔMBOLA ILHA DE SÃO VICENTE ARAGUATINS-TO	ARAGUATINS	53,67	NÃO	R\$ 22.500,00	DESCLASSIFICADO
30	2167	JOEL SOUSA ALMEIDA	PINTANDO AS RIQUESAS DO CERRADO	COUTO MAGALHÃES	49,67	SIM	R\$ 5.000,00	DESCLASSIFICADO
31	1026	LEOMARA SOARES BARBOSA DA SILVA	FOLIA E FESTEJOS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	SILVANÓPOLIS	48,67	NÃO	R\$ 80.000,00	DESCLASSIFICADO
32	12	MARLON RODRIGUES DA SILVA	FOLIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM PALMAS	SILVANÓPOLIS	47,67	NÃO	R\$ 70.000,00	DESCLASSIFICADO
33	1596	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA	MUNDO AZUL: UM OLHAR DA MUSICOTERAPIA SOB OS ASPECTOS DO AUTISMO	ARAGUAÍNA	45,33	SIM	R\$ 70.000,00	DESCLASSIFICADO
34	2419	BELYZA DE CÉSAR BITENCOURT	NORTE CULTURAL	PALMAS	43	SIM	R\$ 80.000,00	DESCLASSIFICADO
BOLSA TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS (ATÉ R\$ 80.000,00)								
ORDEM	ID	NOME	PROJETO NOME	CIDADE	NOTA FINAL	COTISTA	VALOR	SITUAÇÃO
1	2379	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA OTILIA	CINEMA COMUNITÁRIO RURAL - ANANÁS, TO	ANANÁS	92,33	NÃO	R\$ 31.950,00	SELECIONADO
2	2001	ABIX - ASSOCIAÇÃO DOS BRIGADISTAS AKWE XERENTE DE PREVENÇÃO E CONTROLE AS QUEIMADAS E COMBATE INCÊNDIOS FLORESTAIS	PAVILHÃO CULTURAL XERENTE NA COP30: CELEBRANDO A CULTURA E A SUSTENTABILIDADE	TOCANTÍNIA	80,67	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
3	109	ICAT - INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL TOCANTINENSE	EDUCAMAIS CULTURA - CAPACITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS E GESTORES DE CULTURA QUE ATUAM EM MUNICÍPIOS PERIFÉRICOS DO TOCANTINS.	PALMAS	66	SIM	R\$ 80.000,00	SUPLENTE
4	832	LUCIANO DE SOUZA	TERRITÓRIO JALAPÃO - DA RABECA A VIOLA DE BURITI O ENCONTRO DE GERAÇÕES	PALMAS	53	SIM	R\$ 72.960,00	DESCLASSIFICADO
5	399	DANIELA SILVA DOS SANTOS	EMPREENDEDOR - A IMPRESSÃO 3D NA CULTURA JUNINA	PALMAS	50,67	SIM	R\$ 80.000,00	DESCLASSIFICADO

**EDITAL Nº 37/2024/GABSEC/SECULT -  
ARQUIVOS E ACERVOS 2024**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 37/2024/GABSEC/SECULT, ARQUIVOS E ACERVOS 2024, do Fundo Estadual de Cultura, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 6.3. do edital, ficam os proponentes com situação "Selecionado" ficam convocados para apresentação da documentação e informações de Habilitação Tributária no período definido no Cronograma do Edital, através do formulário de inscrições no endereço: <https://forms.gle/65UveHnWCi84YWra7>.

Publique-se.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário da Cultura

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL  
Nº 37/2024/GABSEC/SECULT - ARQUIVOS E ACERVOS 2024**

PROPOSTAS HABILITADAS					
CATEGORIA ÚNICA (R\$ 80.000,00)					
ID	CIDADE	PROONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	RESULTADO
REGIÃO CENTRAL					
8	PORTO NACIONAL	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE JOSÉ IRAMAR	86,75	SELECIONADO
3	PORTO NACIONAL	FUNDAÇÃO DOM DOMINGOS CARREROT	ORGANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO DA CÚRIA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL	86,50	SELECIONADO
11	ARAGUACEMA	FRANCISQUINHA LARANJEIRA CARVALHO	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO PRESIDIO DE SANTA MARIA DO ARAGUAJA, SÉCULO XIX - ARAGUACEMA - TO.	76,50	SELECIONADO
5	PEDRO AFONSO	THALLES WILLIAM ASEVEDO CALAÇO	E-BOOK NOSSA HISTÓRIA - CATALOGAÇÃO DO ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO DE PEDRO AFONSO FREI RAFAEL DE TAGGIA	75,50	SELECIONADO
10	PIUM	RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO	ACERVO COLETIVO JOVEM ESTRELA	65,75	SUPLENTE
PALMAS					
14	PALMAS	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUÇU	"ACERVO EDSON LOPES: ICONOGRAFIA, DOCUMENTAÇÃO E OBJETOS HISTÓRICOS"	95,50	SELECIONADO
6	PALMAS	RÔMULO MACÉDO BARRETO DE NEGREIROS	DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO DO IPHAN-TO REFERENTE AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO TOCANTINENSE	94,75	SELECIONADO
2	PALMAS	ANA BEATRIZ ARAUJO VELASQUES	SITE "MEMOURBPALMAS": AMPLIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO DIGITAL SOBRE A CONCEPÇÃO PROJETUAL DE PALMAS.	93,50	SELECIONADO
15	PALMAS	WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO	DIGITALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACERVOS DA VIOLA DE BURITI	91,75	SELECIONADO
9	PALMAS	FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO	GIBITECA & ESPAÇO DE LEITURA INCLUSIVA DA BIBLIOTECA JOÃO PAULO II	69,75	SUPLENTE
12	PALMAS	22.560.168 DANIELLA AIRES BORGES	MAPEAMENTO E CATALOGAÇÃO DOS ARTESÃOS CERAMISTAS DO TOCANTINS	65,25	SUPLENTE
18	PALMAS	GEUVAR SILVA DE OLIVEIRA	HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: PRESERVANDO NARRATIVAS ILUSTRADAS	65,00	SUPLENTE
7	PALMAS	VONE PETSON PEREIRA BRANQUINHO	ACERVO ARTÍSTICO CASA VISUAL	62,50	SUPLENTE
13	PALMAS	JOSELIR OLIVEIRA PEREIRA	CONSERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO TOCANTINS (1991-2021) EM MÍDIAS DIGITAIS, IMPRESSAS E AUDIOVISUAIS	57,50	DESCLASSIFICADO
REGIÃO SUL					
16	ARRAIAS	EMERSON ERIVAN DE ARAUJO RAMOS	CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DE ARRAIAS E REGIÃO (CDMAR)	95,25	SELECIONADO
4	NATIVIDADE	SIMONE CAMELO ARAUJO ME	CUIDANDO DE ACERVOS NATIVITANOS	92,50	SELECIONADO
REGIÃO NORTE					
17	ARAGUAÍNA	OLIVIA MACEDO MIRANDA DE MEDEIROS	RESTAURAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE OBRAS RARAS SOBRE O ANTIGO NORTE DE GOIÁS (ATUAL ESTADO DO TOCANTINS)	95,50	SELECIONADO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA-SEDUC Nº 1467, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, na Lei nº 4.220, de 28/08/2023, na PORTARIA-SEDUC Nº 1159, de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6632, e no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01, de 21/08/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6639,

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar público o nome dos docentes selecionados para compor o cadastro para prestação de serviço à Secretaria de Estado da Educação, no que tange ao Programa #TONOEnem.

Art. 2º Os docentes ministrarão as aulas do Programa #TONOEnem, que serão transmitidas via Centro de Mídias Educacionais do Tocantins e nos Polos das Superintendências Regionais. O candidato, no ato do credenciamento, fez a opção pelas aulas ministradas on-line no Centro de Mídias ou pelas aulas presenciais nos Polos.

**CENTRO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS DO TOCANTINS**

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Andrey Tamarozzi Lima	10001311-2 xxx.299.568-94
	Daniel Lino da Silva	11922427-1 xxx.290.488-81
	Marcos da Silva Verde	11852208-2 xxx.550.351-71
	Maria Eudenes Diniz Silva Barboza	11950706-1 xxx.063.633-99
	Ricardo Ferreira de Sousa	33452-4 xxx.722.871-36
	Tayane Sheila Borges Barroso	11921382-1 xxx.289.112-91
	Vanessa Santos de Souza	11914610-1 xxx.608.103-90
Wilken Figueiredo Matos	11924764-1 xxx.809.145-71	

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Bruno Martins Siqueira	11915951-1 xxx.078.981-62
	Frederico Borges de Almeida	11188622 xxx.898.631-06
	Maura Freire Garrido	11916010-1 xxx.056.371-96
	Fábio Fonseca Freire	11924519-1 xxx.650.981-01

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Eder Guimarães de Oliveira	11915820-1 xxx.005.502-87
	Carla Salim Tosta	1182480-1 xxx.159.498-47
	Ironides Alves de Souza	11917016-1 xxx.700.491-20
	Jayme Reges Lobato	11622954-6 xxx.575.781-68
	Paulo Roberto Dalla Barba	1032798-5 xxx.633.120-20
	Bruno Martins Siqueira	11915951-1 xxx.078.981-62

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Crisólito de Sousa Lopes	508564-2 xxx.931.281-87
	Ederval Camargo Rocha	750292-3 xxx.649.499-49
	Hudson Ralf Martins de Sousa Pinto	1115987-2 xxx.120.311-39
	Kalay Souza Araújo	11923423-1 xxx.449.975-46
	Leandro Rodrigues Viana	1192009-1 xxx.817.453-91
	Maira Lopes Pedroso	1257587-7 xxx.478.868-54

## POLO DE ARAGUAÍNA - SRE ARAGUAÍNA

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Diego Rocha Ferreira Santos	11924268-1 xxx.535.425-10
	Elias da Silva Soares	11913401-1 xxx.716.390-49
	Inocêncio Pinto de Araújo Júnior	11923253-1 xxx.009.562-68
	Joldo Sousa Costa de Oliveira	11909730-1 xxx.502.513-04
	Venilson Ferreira de Sousa	11914114-1 xxx.526.482-04

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Jonatas Wesley Pedrico	11133171-7 xxx.460.881-01

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Henrique Wermeier	11916869-1 xxx.669.201-16
	Lucas Alves de Andrade	11903350-2 xxx.261.236-97
	Manoel Pinto Leão	11950900-1 xxx.043.422-72
	Nadia Regina Stefanine Milhomem	968307-7 xxx.640.231-00
	Rubens Herbert Pantoja Neves	11923393-1 xxx.323.882-42

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Alisson Almeida dos Santos	11730633-3 xxx.408.041-05
	Ámnon Costa Sousa	11918500-1 xxx.445.113-18
	Cícero Moura da Silva	11922729-1 xxx.208.871-53
	Deuzinaldo de Sousa Leite	11911450-1 xxx.637.233-11
	Jordana Guimarães Macêdo	11915099-1 xxx.877.361-42

## POLO DE ARAGUATINS - SRE ARAGUATINS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Elany Mirian da Silva dos Santos Aragão	11914483-1 xxx.968.913-08
	Josivan do Nascimento Filho	11913266-1 xxx.805.183-17
	Mahalla Stephany Feitosa Aguiar	10001192-3 xxx.508.703-01
	Sérgio Roberto Pimentel Pereira	11922613-1 xxx.961.631-93

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Carlos Adriano Lourenço da Silva	11918675-1 xxx.596.142-63
	Jadson Kauã Batista Costa	11912707-1 xxx.492.242-75
	Janiel Oliveira Barbosa dos Santos	1077538-11 xxx.174.291-91

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Cristany Neres Rezende	1282646-6 xxx.896.371-74
	Daniel de Almeida Igreja	11925906-1 xxx.590.552-60
	Edilaine Rodrigues da Silva Santos	11626909-6 xxx.412.544-95
	Gessivan Garcia de Sousa	14885685-8 xxx.642.371-00
	Kaique Silva Santos	11920165-1 xxx.537.443-08
	Márcio Pereira Vieira	11489561-8 xxx.136.901-12
	Pedro Alexandre Soares de Souza	888646-3 xxx.945.374-04

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Antonio Valdemari Rodrigues Moraes	1013570-4 xxx.488.253-68
	Felipe da Silva Santos	11959673-1 xxx.830.042-04
	Joice Cunha de Sousa	11910275-1 xxx.888.262-07
	Ricardo Felipe dos Santos	11930179-1 xxx.888.262-07
	Ricardo Saraiva Honorato	11930012-1 xxx.651.503-44
	Valmir Vieira Lopes Junior	11926368-1 xxx.365.017-35

## POLO DE ARRAIAS - SRE ARRAIAS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Bruno Pereira de Oliveira	1139967-1 xxx.850.451-50
	Michele Cristina Tomaz	1228676-1 xxx.742.241-68

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Weberson Sousa dos Anjos	11924691-1 xxx.995.075-40

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Fábio Alexandre Calasans Cardoso de Santana	11910682-1 xxx.550.095-78
	Fernandes Martins dos Santos	11784539-2 xxx.313.571-62
	Raphael de Paiva	11569409-6 xxx.979.191-20
	Túlio Natalino de Matos	11925353-1 xxx.718.461-27

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Alexandre de Paula Meirelles	11909196-1 xxx.878.331-51
	Daniel Bustamante Teixeira	11924640-1 xxx.640.816-64
	Fabiana Carla Gomes Barbosa	11914998-1 xxx.662.821-49
	Rogério Bandeira de Oliveira	11174234-6 xxx.219.171-87

## POLO DE COLINAS DO TOCANTINS - SRE COLINAS DO TOCANTINS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Aline Fonseca Silva	11912413-1 xxx.378.341-28
	Elizângela Alves Araújo	11025911-4 xxx.358.151-89
	Wanéria Soares da Luz Guerra	11697652-4 xxx.602.961-01
	Leriane Vellozo Pestana Silva	1085867-10 xxx.509.341-00

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Jean Furtado da Silva	11899999-2 xxx.165.492-93
	Luciano Batello	1181130-7 xxx.054.978-10

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Abraão Luz Santos	1280791-11 xxx.860.651-69
	Jailson da Silva Luis	11918730-1 xxx.690.833-10
	José Garcia Coutinho de Moraes Júnior	11682914-6 xxx.016.481-16
	Lucas Manoel Lima Santos	11144009-8 xxx.457.602-61
	Monica Lays Gomes de Matos	11635797-5 xxx.131.201-45
	Raimundo Junior de Lima	11922923-1 xxx.089.332-15

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Adam Barroso Neves	11913525-1 xxx.586.402-00
	Aline Botelho Bina	11174625 - 8 xxx.470.221-20

## POLO DE DIANÓPOLIS - SRE DIANÓPOLIS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Raphael Gleybson da Silva Oliveira	1173383-10 xxx.149.974-38
	Rhuan Aires de França	11909633-1 xxx.781.421-21
	Paulo Guilherme Biandola Albertini	11476605-8 xxx.674.901-48
	Monyzia de Souza Batista	11910992-1 xxx.005.213-95

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Raniel Soares Cardoso Oliveira	11782730-2 xxx.718.511-05
	Almerita Ramada dos Santos	119171801 xxx.344.265-46

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Lorena de Queiroz Pimentel	11923601-1 xxx.045.655-07
	Raiza Mirelle Santana dos Reis	11567546-6 xxx.997.671-12
	Thayane Cristine da Silva Feitosa	11650540-1 xxx.477.561-14
	Raymildo Felix Aires da Silva	11461861-8 xxx.495.177-22
	Adriana Pereira Ramos	11617837-5 xxx.674.901-48

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas	Clevison Dionisio dos Santos	11911875-1 xxx.444.405-40
	Matheus Henrique Ribeiro Freire	11914025-1 xxx.011.141-80
	Ismael Lage Pitanga	11916583-2 xxx.184.365-63
	Noé Ferreira Costa	11543736-8 xxx.428.271-85
	Ivaneide da Conceição Pitanga	11923261-1 xxx.082.795-06
	Jesuino Ferreira Dourado Junior	11917024-1 xxx.896.021-93

### POLO DE GUARÁI - SRE GUARÁI

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Kennia Cristina Noronha	9017051-5 xxx.992.611-15
	Lucélia Pinheiro Paiva Cardoso	1220403 - 1 xxx.705.082 - 87

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Thiago Lima de Moraes	11698047-4 xxx.468.631-73
	Weder Soares de Lima	11734620-3 xxx.628.941-72

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ana Paula Lima Basto	11565284-6 xxx.336.781-50
	Julio Cesar Ibiapina Neres	840750-9 xxx.816.893-20

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ewerton Ferreira Dias	11922486-1 xxx.473.712-31
	Louislane Araújo Pinto	11807679-2 xxx.896.352-72
	Nívia Alves Sales	955131-3 xxx.645.641-68

### POLO DE GURUPI - SRE GURUPI

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Anderson Natário Lopes	xxx.802.752-49
	Daniilo Pablo Gomes de Oliveira	11918950-1 xxx.762.011-59
	Diego Lopes da Silva	11859059 - 2 xxx.338.601-43
	Marquilia Resplandes Carneiro Borges	94368-4 xxx.108.551-06
	Naiva Pereira dos Anjos	1090925-12 xxx.785.831-87
	Ramom Diegi Viana de Sousa	11573490-6 xxx.454.191-63

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Gerson da Silva Pereira	11562854-6 xxx.214.071-92
	Hailton Milhomens dos Santos	11539585-7 xxx.124.331-64
	Jeany Katy Jorrane Costa da Silva	11738847 xxx.097.651-22
	José Cefas Santana Bastos	74849-5 xxx.709.581-88
	José Eurípedes Possebon	145091-2 xxx.195.086-44
	Millena Rodrigues Barbosa	11898887-2 xxx.442.581-84
	Roberto Kleber Ramos de Mesquita	11914491-1 xxx.577.143-31
	Rodrigo Magalhães Oliveira	11877669-2 xxx.471.925-82
	Ronilton Alves Magalhães	117995101 xxx.975.065-90
	Rosimeire Vieira Lima	1230115-1 xxx.570.131-04

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Adiel José Castro Pereira	11917202-1 xxx.427.671-80
	Andressa Fernandes Rodrigues	11756454-4 xxx.402.873-00
	Daniela Francisca Soares	11773960-2 xxx.570.711-03
	Fernando Batista do Nascimento	11525240-7 xxx.471.671-74
	Getúlio César Austria Dutra	11591978-5 xxx.034.620-15
	Josimelny Genini Vaz	11919094-1 xxx.729.421-07
	Leonardo Alves Gomes	11819111-3 xxx.556.221-90
	Luciano legi Bosco de Araújo	11570148-4 xxx.639.441-49
	Otaír Lourenço da Silva Júnior	11644915-2 xxx.700.851-80
	Raquel Miranda dos Santos	11806311-2 xxx.249.651-45
Willian Barros Sidião	11858141-2 xxx.915.151-51	

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Alberto Moraes Delfino	11920491-1 xxx.270.131-48
	Bruno Felipe de Souza Moura	11915056-1 xxx.577.741-05
	Edinei Marques da Silva	1229915-1 xxx.714.691-72
	Erivaldo Oliveira de Almeida	11916478-1 xxx.584.431-59
	Hélio Buenaga Sevilha	1285971-3 xxx.110.557-70
	Jorge Afonso Ferreira dos Anjos	11912790-1 xxx.760.874-77
	Poliane Gonçalves	11888890-2 xxx.685.021-43
	Rodrigo Castro Borchio	11923466-1 xxx.335.616-00
	Uliton da Silva de Souza	11564598-4 xxx.867.391-46

### POLO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - SRE MIRACEMA DO TOCANTINS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Ana Inez Freitas de Oliveira Ferreira	1087363-6 xxx.077.956-53
	Lourrayne Mendes Brito Gonçalves	11856742-2 xxx.809.981-17
	Rafael Lisboa da Silva	11852801-2 xxx.349.562-16

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Mateus Alves de Sousa	11741279-4 xxx.779.971-03

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ana Paula Martins Guimarães	12374554-9 xxx.299.781-49
	Eduardo Januário da Costa	xxx.427.961-72
	Janaina Ferreira Magalhães	117852923 xxx.786.311-92
	Thayne Chrystine de Avelar Lima	11157453-1 xxx.893.912-53

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e suas Tecnologias	André Chaves Moreira	11635690-5 xxx.479.066-06
	João Victor Gomes Ribeiro	11937823-1 xxx.837.451-51
	Klaus Ceranto	362168-6 xxx.156.198-08

### POLO DE PALMAS - SRE PALMAS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Marlene Barros Sandes	786710-3 xxx.740.621-91
	Tayane Sheila Borges	11921382-1 xxx.289.112-91
	Vanessa Santos de Souza	11914610-1 xxx.608.103-90
	Ricardo Ferreira de Sousa	xxx.722.871-36

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Frederico Borges de Almeida	1118862-2 xxx.898.631-06
	Matheus Araújo Botelho	11701889-4 xxx.022.571-51

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Diana Lopes da Silva	11911379-1 xxx.753.441-67
	João Marcos Costa da Silva	11773049-2 xxx.720.462-90
	Lidiane Andressa Cavalcante Uhlmann	11658860-2 xxx.099.131-03
	Tammy Sara Oliveira Iuoco Souza	11923580-1 xxx.986.552-20

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Euclides Moreira Guimarães Júnior	11649305-6 xxx.837.111-40
	Hudson Ralf Martins de Sousa Pinto	1115987-2 xxx.120.311-39
	Jadson Lobato Gonçalves	11923300-1 xxx.684.392-49
	Makson Diony Gomes Parente	1056355-3 xxx.085.751-34
	Maria Regina Pontes Matias	10001654-1 xxx.650.182-01
	Renato de Sousa Almeida	11939427-1 xxx.838.592-05
	Samuel Antônio Carvalho dos Santos	11913088-1 xxx.730.361-10

### POLO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - SRE PARAÍSO DO TOCANTINS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Aparecida Barbosa de Moraes Gualberto	510741-1 xxx.308.211-20
	Carla Patrícia Dias	11704870-4 xxx.305.821-72

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	João Paulo Moura dos Santos	1247131-1 xxx.971.271-68

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	David Oliveira Rodrigues	11841214-3 xxx.492.071-57
	Karine de Freitas Pereira	997496-6 xxx.214.581-04
	Jeferson Silva Sousa	11577690-8 xxx.648.131-34

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Elthon Silva Viana Leal	11915315-1 xxx.300.964-70
	Marcones Alves da Silva	11930314-1 xxx.599.603-22

### POLO DE PEDRO AFONSO - SRE PEDRO AFONSO

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Lucicleide Maria de Almeida	965197-18 xxx.607.114-91
	Marcos André Silva Oliveira	1241575-1 xxx.217.311-72
	Miríeia Lima Machado	60140-9 xxx.972.191-09

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Dayane Cabral de Souza	11935359-1 xxx.079.882.68

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Amaldo Gonçalves Braga	11912421-1 xxx.523.533-16
	Daniel Rocha Ferreira	11932953-1 xxx.354.141-09
	Erik Lucas Rodrigues Farias	11897228-2 xxx.497.362-50
	Maria Luzeni Gomes Pereira Leite	992747-20 xxx.334.841-72

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ricardo Nei de Araújo	11685557-4 xxx.630.802-06

### POLO DE PORTO NACIONAL - SRE PORTO NACIONAL

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Fellipe Gabriel Guimarães Almeida	11909781-1 xxx.935.471-41
	Richardson Carvalho Melo	1071886-3 xxx.460.801-78

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Everaldo Ramos de Oliveira	960047-2 xxx.717.924-04

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	José William Girão Dias	11918071-1 xxx.494.843-67
	Maira Jéssica Gomes de Souza	11545755-2 xxx.154.012-88
	Vânia Cristina Ribeiro dos Santos	397407-15 xxx.426.031-53

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Bruno dos Santos Hammes	11947381-1 xxx.241.747-84
	Bruno Mendes de Jesus	11574496-6 xxx.454.262-28
	Eliana Oliveira da Silva Azevedo	550477-1 xxx.736.631-49
	Kalay Souza Araújo	11923423-1 xxx.449.975-46

### POLO DE TOCANTINÓPOLIS - SRE TOCANTINÓPOLIS

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Linguagens e suas Tecnologias	Pedro Henrique de Abreu Almeida Costa e Póvoa	11917547-1 xxx.462.093-82
	Raimundo Vaney Gomes da Silva	950984-15 xxx.608.211-15

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Matemática e suas Tecnologias	Raykhard Pereira de Alencar	11735228-3 xxx.371.631-23

Área de Conhecimento	Nome	Matrícula/CPF
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Italo Costa Silveira	81398-3 xxx.333.711-67
	Ronaldo Andrade de Araújo	11914319-1 xxx.750.023-32
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Amanda Cristina Amorim Silva Neves	11921269-1 xxx.710.823-00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1559, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### DESIGNAR

HELIO AIRES RIBEIRO, Professor da Educação Básica, número funcional 732178-5, para exercer a função de Diretor no Colégio Agropecuário de Natividade, no Município de Natividade, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 6 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1560, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### DESIGNAR

BERENICE SOARES DUARTE, número funcional 1217968-1, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Executiva, da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 7 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1561, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS, número funcional 877089-4, Professora da Educação Básica, da função de Assessora Executiva, da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 7 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1562, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 232, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021921, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertados pela Escola Estadual Silva Dourado, localizada na Avenida Salvador Francisco de Azevedo, nº 6, Bairro Santa Filomena, município de Arraias - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1563, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 236, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016889 resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pelo Educandário Evangélico Ebenézer, situado na Rua 03, Quadra N-06, nº 2.184, Jardim Eldorado, Centro, município de Gurupi - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1564, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 239, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016136, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pela Escola Indígena Sanawe, localizada na Aldeia Wari Wari, Parque Indígena do Araguaia, Ilha do Bananal, município de Formoso do Araguaia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1565, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 240, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022959 resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Alfredo Nasser, localizado na Rua Celina Cardoso, nº 421, Centro, município de Porto Alegre do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1566, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 241, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023065, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais ofertados pela Escola Estadual Imaculada Conceição, localizada na Avenida Principal, s/nº, Povoado Mansinha, município de Rio Sono - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1567, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria-Seduc nº 1437, de 8 de outubro de 2024, publicada na edição nº 6674, de 10 de outubro de 2024, do Diário Oficial do Estado, na parte que fixou a carga horária do servidor AMADEU FILHO NUNES DA SILVA, matrícula nº 11601507/2, Professor da Educação Básica.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1305, de 11 de setembro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6656, de 16 de setembro de 2024, na parte em que fixa a carga horária da servidora LUCIANA DE OLIVEIRA GUEDES KITA, número funcional 795462/1, a seguir:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2 de setembro de 2024	1º de fevereiro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1569, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1305, de 11 de setembro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6656, de 16 de setembro de 2024, na parte em que fixa a carga horária da servidora LÚCIA VÂNIA CONCEIÇÃO DA CRUZ, número funcional 11743522/4, a seguir.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2 de setembro de 2024	1º de fevereiro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1570, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária do servidor VINICIUS BEZERRA MOTA, número funcional 11890347/2, Professor da Educação Básica, em 147 (cento quarenta e sete) horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1571, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária da servidora EMILLY SOUSAAMARAL, número funcional 11974443/1, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1572, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11922818/1	EVANY RIBEIRO MIRANDA ALENCAR	167	1º de outubro de 2024
11954230/1	THALES FELIPE DE SOUSA DA SILVA	103	1º de novembro de 2024
11916966/1	WESLEY RODRIGIGOCUNHA	140	1º de novembro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1573, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Palmas e na sede da Secretaria Estadual de Educação, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11857145/2	ANDRIELY FONSECA GAMA	180	1º de novembro de 2024
1181580/9	FELIPE KOMETANI MELO	180	29 de outubro de 2024
11970413/1	LUCILENE BATISTA DE MELO	173	1º de novembro de 2024
11924047/1	OSNILSON RODRIGUES SILVA	180	21 de outubro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Gurupi, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11918748/1	ADRIANA ANDRADE DA CUNHA	180	1º de novembro de 2024
11910232/1	ANADIR PEREIRA COSTA VALE	140	1º de novembro de 2024
11914335/1	IOLANDA SOUSA GAMA FERREIRA	90	1º de novembro de 2024
11930292/1	JEISA TAINARA SCHAEFER SALGADO	180	1º de novembro de 2024
918961/4	MARILEIDE PIRES DA SILVA ALMEIDA	167	1º de novembro de 2024
11919531/1	NÚBIA RODRIGUES PEREIRA NUNES	90	9 de novembro de 2024
596556/2	OLINDA DIAS DE ARAÚJO	180	1º de novembro de 2024
11917296/1	RUAN LUIZ OLIVEIRA	134	1º de novembro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR,

a fruição de férias a SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS, Professora da Educação Básica, número funcional 761520-3, no período de 16/12/2024 a 09/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 107, de 18 de janeiro de 2024, publicada na Edição nº 6494, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR,

a fruição de férias a LUCIANA MONTEIRO COSTA, Professora da Educação Básica, número funcional 32831-5, no período de 17 a 27/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 902, de 17 de junho de 2024, publicada na Edição nº 6593, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11967021/1	ELIVELTON DE SANTA CRUZ PEREIRA	167	1º de novembro de 2024
11914700/1	ESDRA MENDES PEREIRA	173	1º de novembro de 2024
11950900/1	MANOEL PINTO LEÃO	109	1º de novembro de 2024
954564/3	MARCO AURELIO VAZ CARNEIRO	173	1º de novembro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1578, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Araguatins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11973730/1	CESAR PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	180	1º de novembro 2024
11925906/1	DANIEL DE ALMEIDA IGREJA	173	1º de novembro 2024
11930080/1	EMILIO SOUSA MELO JUNIOR	96	1º de novembro 2024
853590/2	MARIA HELENA SILVA DE ASSIS DA COSTA	180	26 de agosto 2024
11927216/1	PAULO DE JESUS COSTA DA SILVA	90	1º de novembro 2024
11920041/1	PAULO RENATO MELO QUEIROZ	134	1º de novembro 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1579, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/01785;  
Números dos Contratos: 052/2021;  
Fiscal do Contrato: Wanessa Borges Sousa - Matrícula nº 11731311;  
Substituto de Fiscal: Pedro Pereira da Silva Filho - Matrícula nº 556996-9;  
Contratada: SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins; CNPJ: 00.303.153/0001-60;  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável, para atender as necessidades do Ginásio de Esportes e SRE - Superintendência de Educação do Município de Araguatins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1580, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

LILIA SOARES BORGES, número funcional 1056069-3, Professora da Educação Básica, lotada na Gerência da Educação Socioeducativa e do Sistema Prisional, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para o Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, no município de Santa Maria, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 11 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1581, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/003866;  
Números dos Contratos: 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024, 115/2024, 116/2024, 117/2024 e 118/2024;  
Fiscal do Contrato: Kálita Bandeira Conceição - Matrícula nº 11761210-1; Substituto de Fiscal: Yanne Paiva de Sousa - Matrícula nº 1100181-4; Contratadas: LSDP DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 27.644.573/0001-04; AL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.579.656/0001-86; DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 44.593.517/0001-07; LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.593.401/0001-17; MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 20.988.198/0001-70; MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 17.063.665/0001-47; PERSONNALITE ESTAMPAS LTDA - CNPJ: 19.723.710/0001-78; RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323-0001-02; Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1329, de 16 de setembro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6661, de 23 de setembro de 2024, na parte em que lota a servidora FLÁVIA LUSTOSA DE ALENCAR, número funcional 1231049/1, a seguir:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
6 de setembro de 2024	30 de setembro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1584, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1346, de 17 de setembro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6662, de 24 de setembro de 2024, na parte em que lota a servidora NILVA DE ALMEIDA SANTOS, número funcional 887435/3, a seguir:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
6 de setembro de 2024	1º de outubro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/014177;  
Número do Contrato: 109/2024;  
Fiscal do Contrato: Alex Andread Silva Barbosa - Matrícula: 1079409-3;  
Substituto de Fiscal: Iara Nubia Felix de Sousa Veloso - Matrícula: 11125250-3;  
Contratada: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.120.211/0001-05;  
Objeto do Contrato: Aquisição de Óculos de Realidade Aumentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demanda da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Design Produção de Recursos Educacionais com os municípios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência de Design Produção de Recursos Educacionais com os municípios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1586, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/016576;  
Número do Contrato: 101/2024;  
Fiscal do Contrato: Julia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-5;  
Substituto de Fiscal: Windy Francelino do Amaral - Matrícula nº 11809671-2;  
Contratado: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE GURUPI - CNPJ: 01.803.428/0001-35;  
Objeto do Contrato: A locação de imóvel que abriga a Escola Estadual Presbiteriana Araguaia, localizada no município de Gurupi.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1593, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para apurar denúncia acerca da alimentação escolar no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão de que trata o art. 1º dessa Portaria, os servidores adiante elencados:

Helene Lima Aguiar Rodrigues da Silva - Matrícula nº 11520027-9;  
Miron Martins da Silva - Matrícula nº 680816;  
Romão Pereira Neri - Matrícula nº 663430-4;  
Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão - Matrícula nº 972013-1.

Art. 3º Comissão será presidida pelo servidor Romão Pereira Neri e terá um prazo de 10 dias (dez) para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/003866  
CONTRATO Nº: 111/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: LSDP DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
CNPJ: 27.644.573/0001-04  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.  
VALOR: R\$ 505.048,10 (quinhentos e cinco mil, quarenta e oito reais e dez centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 573.0000000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Lucas Ferreira Sirley de Paula - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/003866  
CONTRATO Nº: 112/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: AL DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 44.579.656/0001-86  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.  
VALOR: R\$ 84.445,12 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 573.0000000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Alessandro da Conceição - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/003866  
CONTRATO Nº: 115/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
CNPJ: 20.988.198/0001-70  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.  
VALOR: R\$ 3.748,50 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 573.0000000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Marcia Adriana de Sousa - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/003866  
CONTRATO Nº: 116/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA  
CNPJ: 17.063.665/0001-47  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.  
VALOR: R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 573.0000000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Marcelo Paulino de Oliveira - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/003866  
CONTRATO Nº: 117/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: PERSONNALITE ESTAMPAS LTDA.  
CNPJ: 19.723.710/0001-78  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.  
VALOR: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 573.0000000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Juliana Peranzzetta Apolinário - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/003866  
CONTRATO Nº: 118/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 07.048.323-0001-02  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.  
VALOR: R\$ 33.254,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 573.0000000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Dalcimar Antonio Ramos - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO TERMO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 36/2023**

CONVÊNIO Nº: 36/2023  
PROCESSO Nº: 2022/27000/006396  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CNPJ: 05.149.726/0001-04  
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração no Plano de Trabalho parte integrante do Termo de convênio nº 36/2023, consoante o processo nº 2022/27000/006396.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
LUIS EDUARDO BOVOLATO - Reitor da Universidade Federal do Tocantins  
LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor-Geral da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2024  
AO CONTRATO Nº 093/2024**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza a empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.232.291/0001-25, à iniciar a obra de construção de quadra poliesportiva coberta, calçada de acesso, paisagismo e pintura de muro no Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, situado no município de Novo Alegre, objeto da Tomada de Preços nº 029/2023, na conformidade do contrato nº 093/2024, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação  
Contratante

**EDITAL Nº 01/05, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Retifica o Anexo II, do Edital nº 01/04 de 12 de novembro de 2024, que versa sobre o Resultado Definitivo da Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VII, arts. 13 e 14, e

Considerando o erro material constatado na ordem de Classificação do Resultado Definitivo da Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins - Categoria Superintendência Regional de Educação, Anexo II, do Edital nº 01/04, de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6696, de 12 de novembro de 2024,

Considerando também que não houve interposição de recurso ao Resultado Preliminar, publicado por meio do Edital nº 01/03, de 23 de outubro de 2024, resolve tornar pública a retificação do Resultado Definitivo da Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins:

No ANEXO II AO EDITAL Nº 01/04, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Resultado Definitivo da Classificação do Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins.  
Categoria Superintendência Regional de Educação:

Onde se lê:

Categoria Superintendência Regional de Educação								
CLASSIFICAÇÃO	SRE	PAP	PRE	MSD - MÉDIA	PET	MMPET	MPI	ÍNDICE
1º	PALMAS	0,8888889	0,9939167	0,7419355	0,5238095	0,0761905	5,07805	2,1112202
2º	GURUPI	1	0,986413	0,5151515	0,5304348	0,0608696	5,1102824	2,1070161
3º	PARAÍSO DO TOCANTINS	1	0,9776452	0,88	0,7058824	0,0235294	4,8977869	2,0764605

Leia-se:

Categoria Superintendência Regional de Educação								
CLASSIFICAÇÃO	SRE	PAP	PRE	MSD - MÉDIA	PET	MMPET	MPI	ÍNDICE
1º	GURUPI	1	0,986413	0,5151515	0,5304348	0,0608696	5,1102824	2,3367727
2º	PALMAS	0,8888889	0,9939167	0,7419355	0,5238095	0,0761905	5,07805	2,3280259
3º	PARAÍSO DO TOCANTINS	1	0,9776452	0,88	0,7058824	0,0235294	4,8977869	2,2773499

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 198, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pela Escola Estadual Silva Dourado, em Arraias - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 232, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021921, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pela Escola Estadual Silva Dourado, localizada na Avenida Salvador Francisco de Azevedo, nº 6, Bairro Santa Filomena, município de Arraias - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 201, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Educandário Evangélico Ebenézer em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 236, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016889, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Educandário Evangélico Ebenézer, situado na Rua 03, Quadra N-06, nº 2.184, Jardim Eldorado, Centro, Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 204, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2018 a 2023, ofertados pela Escola Indígena Sanawe, Aldeia Wari Wari, Parque Indígena do Araguaia, Ilha do Bananal, em Formoso do Araguaia - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 239, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016136, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2018 a 2023, ofertados pela Escola Indígena Sanawe, situada na Aldeia Wari-Wari, Parque Indígena do Araguaia, Ilha do Bananal, município de Formoso do Araguaia - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 205, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Branca de Neve, em Paraíso do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 242/2024, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/008289, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Branca de Neve, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 1321, Centro, município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 56, publicada no DOE nº 4.134, de 26 de maio de 2014, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vigência a partir de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 207, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Centro Educacional Dinâmico, em Lagoa da Confusão - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 244/2024, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/016424, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Centro Educacional Dinâmico, situado na Avenida Maximínio de Alencar, s/nº, Quadra 66, Lotes 3D, 3E e 3F, Centro, município de Lagoa da Confusão - TO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 210, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

APROVA o Regimento Escolar, proposto pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e na Indicação CLN/CEE-TO nº 8/2010, aprovada em 18 de junho de 2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 247/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016426, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar, proposto pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, situado na Quadra 106 Sul, Alameda 30, Lote 10 A, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 024, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.827, de 14 de fevereiro de 2021, que aprovou o Regimento Escolar em vigor, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 211, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

APROVA o Regimento Escolar, proposto pelo Colégio Criativo Palmas, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e na Indicação CLN/CEE-TO nº 8/2010, aprovada em 18 de junho de 2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 248, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015781, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar, proposto pelo Colégio Criativo Palmas, situado na Quadra ARSE 112, Avenida LO 25, Alameda 24, Lote 2, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 212, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes das 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 249, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018100, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes das 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, localizada na Quadra 401 Sul, Avenida NS 1 com Avenida LO 09, Conjunto 02 - APE 11, município de Palmas - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 251, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016328, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, localizado na Avenida Lontra, nº 727 - Bairro JK, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, referentes à Educação Especial, alusivo ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Especial Coração de Maria, em Miranorte - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 252, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015495, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, referente à Educação Especial, alusivo ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Especial Coração de Maria, localizada na Avenida José Amâncio de Carvalho, nº 382, Centro, município de Miranorte - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023; e da 1ª Série do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, em Paraíso do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 253, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/001224, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da 1ª série do Ensino Médio, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo, ofertados pela Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, localizada na Rua 13, s/nº, Jardim América, município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme o que segue:

I - Ensino Fundamental - Anos Finais - referentes aos anos letivos de 2022 e 2023; e,

II - 1ª série do Ensino Médio - referentes ao ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2019 a 2023, ofertados pela Escola Indígena Ereheni, localizada na Aldeia Tytemã - Ilha do Bananal, município de Lagoa da Confusão - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 254, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018191, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2019 a 2023, ofertados pela Escola Indígena Ereheni, situada na Aldeia Tytemã - Ilha do Bananal, no município de Lagoa da Confusão - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

REVALIDA os estudos realizados pelo estudante Caleb Almeida Cecilio, referentes ao período escolar de 1º ao 5º ano, realizado na Washington Elementary School, localizada no Estado do Arizona - Estados Unidos; equivalente no Brasil do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 255, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016733, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados pelo estudante Caleb Almeida Cecilio, referentes ao período escolar de 1º ao 5º ano, realizados na Washington Elementary School, localizada no Estado do Arizona - Estados Unidos; equivalente no Brasil do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, conforme documentação escolar exaradas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

REVALIDA os estudos realizados pela estudante Taís Franco Paganelli Rodrigues, referentes ao período escolar do 4º ao 6º ano, realizados no Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, localizada em Lisboa, Portugal; equivalente no Brasil do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE 6523 de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 256, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/017902, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados pela estudante Taís Franco Paganelli Rodrigues, referente ao período escolar do 4º ao 6º ano, realizados no Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, localizada em Lisboa, Portugal; equivalente no Brasil do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, conforme documentação escolar exaradas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 220, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2018 a 2021, ofertada pelo Centro de Ensino Médio de Gurupi, em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 257/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016332, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2018 a 2021, ofertada pelo Centro de Ensino Médio de Gurupi, localizado na Avenida São Paulo, s/nº, Centro, município de Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2017 e 2018, ofertada pela Escola Estadual Anaídes Brito de Miranda, localizada no Povoado do Ronca, em São Bento do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele estabelecidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 259, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/017050, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2017 e 2018, ofertada pela Escola Estadual Anaídes Brito de Miranda, localizada no Povoado do Ronca, em frente à Praça José Bandeira, município de São Bento do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 -90014**

PROCESSO Nº 00014/2024 -00014  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA  
CONTRATADA: THOMAS DOS SANTOS SILVA - MAIS INFORMÁTICA  
SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA  
CNPJ: 27.274.947/0001-47  
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para adquirir  
MATERIAIS, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA para  
UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA do município  
ARAGUAÍNA /TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.957,90 (cem mil, novecentos e cinquenta  
e sete reais e noventa centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,  
podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei  
nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: VANDA ASSIS LIMA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: THOMAS DOS  
SANTOS ILVA

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL J  
ARDIM PAULISTA

**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem  
nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras  
providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO  
ESTADUAL JARDIM PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e  
com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto  
nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março  
de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada  
no município de Araguaína - TO.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que  
disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição  
de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a  
análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem  
como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do  
objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e  
da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo  
relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade  
Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais

PREGOEIRA:  
Elane Ferreira de Brito Nunes, matrícula nº 11705515-5

EQUIPE DE APOIO:  
Nilmar Jardim Cirqueira, matrícula nº 885049-4;  
Andréia Pereira da Silva Ayres, matrícula nº 804062-9;  
Rafael Aranha Coelho Marinho, matrícula nº 830929-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados  
assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento,  
obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo  
anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro  
pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade  
competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme  
regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

LEONARDO AUTO BARROS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO  
TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Associação de Apoio Colégio Militar do Estado do Tocantins  
Dr. José Aluísio da Silva Luz, CNPJ sob o nº 02.480.178/0001-02,  
localizado na Av. Goiás, s/n, Setor Coimbra por meio do Pregoeiro o  
Sr. Elton Vieira Guimarães, promoverá Licitação na modalidade Pregão  
Eletrônico para aquisição de Material de Expediente, para demanda do  
ano letivo de 2024/2025, destinados a Unidade Escolar. Data da abertura:  
29/11/2024, às 08h 00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no  
site: [www.comprasnr.gov.br](http://www.comprasnr.gov.br), ou na unidade escolar CMTO Dr. José Aluísio  
da Silva Luz. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h.  
Tel.: (63) 3412-3120 e através do e-mail: [financeirocpmar@gmail.com](mailto:financeirocpmar@gmail.com).

Araguaína/TO, 06 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSOR AURELIANO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor  
Aureliano  
CONTRATADA: Laudete Mari Jabuonski Gwozdz (SERRA AZUL GÁS)  
CNPJ: 04.527.881/0001-54  
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)  
envasados em botijões de 13Kg para manipulação de alimentos, das  
Associações de Apoio às escolas/ Conselhos Escolares no Estado do  
Tocantins, qual seja Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor  
Aureliano.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação  
correção à conta de recursos da gestão compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento  
em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas  
alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Zelineide Correia de Oliveira - Representante legal da  
Contratante  
Laudete Mari Jabuonski Gwozdz - Representante legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Taipas do Tocantins.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

Stéfanny Moreira dos Santos, matrícula nº 11743697-4

**EQUIPE DE APOIO:**

JOHNATAN SOUSA CRUZ SOARES - Matrícula nº 1145878-5;  
ANA PAULA TELES AZEVEDO - Matrícula nº 1123076-11;  
ALAINÉ CARDOSO RIBEIRO DEZINGRINI - Matrícula nº 652766-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSSARA RODRIGUES CAETANO  
Presidente da Associação

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO, localizada no município de Taipas do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.136.011/0001-66, por meio do pregoeiro (a) Stéfanny Moreira dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Data de abertura: 10/12/2024, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou na Unidade Escolar Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3382-1195 e através do e-mail: [ee\\_j.franciscoazevedo@hotmail.com](mailto:ee_j.franciscoazevedo@hotmail.com).

Taipas/TO, 07 de novembro de 2024.

CELMA RENATA SOARES RODRIGUES  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL  
NOVO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO, localizada no município de Goianorte - Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 09.510.602/0001-63, por meio do pregoeiro (a) Antonio Inácio Silva Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de Combustível DIESEL S10 para manutenção da Unidade Escolar Escola Especial Novo Paraíso, do município Goianorte - Tocantins. Data de abertura: 13/12/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Especial Novo Paraíso. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 98445-9767 e através do e-mail: [novoparaíso@ue.seduc.to.gov.br](mailto:novoparaíso@ue.seduc.to.gov.br).

Goianorte/TO, 07 de novembro de 2024.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ANITA CASSIMIRO MORENO

**PORTARIA Nº 05, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Materiais de manutenção e pequenos reparos do Prédio Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Materiais de manutenção e pequenos reparos do Prédio Escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PIMENTA E BARBOSA, CNPJ: 02.514.081/0001-73, visando à contratação de fornecimento de Materiais de manutenção e pequenos reparos em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 003/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PIMENTA E BARBOSA	02.514.081/0001-72	R\$ 9.933,50
VALOR TOTAL		R\$ 9.933,50

Aliança do Tocantins - TO, 23 de outubro de 2024.

CÁCIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL  
JOSÉ SEABRA LEMOS**PORTARIA Nº 030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de aquisição da unidade escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de materiais de construção para assentar cerâmicas em duas Salas de aula e a Biblioteca da unidade escolar gerais com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Distribuidora de Materiais para Construção Martins Ltda. CNPJ: 36.992.071/0001-65, visando aquisição de matérias para construção para assentar cerâmicas em duas Salas de aula e a Biblioteca da Unidade Escolar questão, por meio da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 027/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Distribuidora de Materiais para Construção Martins Ltda.	36.992.071/0001-65	R\$ 9.486,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.486,00

Gurupi-Tocantins, 29 de outubro de 2024.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA  
Presidente da Associação de Apoio

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
SÃO JOSÉ**PORTARIA Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 00003/2024

Número do Contrato: 09, 010, 011, 012 de 2024.

Fiscal do Contrato: Laisa Carvalho Martins, matrícula: 11822627-2

Substituto de Fiscal: Luana Costa Aires, matrícula: 1195279-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

Casa de Carne Central Ltda - CNPJ: 32.984.017/0001-17

Super Marin Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ: 45.778.439/0001-88

Super Vitória Ltda - CNPJ: 42.826.457/0001-08

W-M Comercial Ltda - ME - CNPJ: 26.814.906/0001-33

Casa de Carne Bonfile LTDA - 12.376.868.0001-70

Meta Cromo LTDA 44.855.643001-92

Paulista Industria e Comércio de Alimentos LTDA 06.285.410.0001-02

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WERKY SILVA NOLETO

Presidente Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
IMACULADA CONCEIÇÃO**PORTARIA Nº 03, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Imaculada Conceição, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de gás liquefeito de petróleo - botijão de 13kg visando atender as necessidades da ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO do Povoado Mansinha município de Rio Sono - TO, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de gás liquefeito de petróleo - botijão de 13kg visando atender as necessidades da ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO do Povoado Mansinha município de Rio Sono - TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: NNDISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA TUPY GÁS, CNPJ: 08.240.771/0002-49 visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - botijão de 13kg, em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Imaculada Conceição.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 03/2024.

NOME	CNPJ	Qty.	Valor unit.	Valor total
NNDISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA TUPY GÁS	08.240.771/0002-49	10	160,00	1.600,00
VALOR TOTAL				1.600,00

Povoado Mansinha Rio Sono - TO, 30 de outubro de 2024.

DANIEL CERQUEIRA SALES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO IPES REV. ROBERT CAMENISCHE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO IPES REV. ROBERT CAMENISCHE, localizada no município de Palmas, CNPJ/MF sob o nº 05.470.057/0001-78, por meio do pregoeiro (a) LISANE RODRIGUES DE MELO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/12/2024, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Instituto Presbiteriano Educacional e Social. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3214 5797 e através do e-mail: [instpresbeducacional@ue.seduc.to.gov.br](mailto:instpresbeducacional@ue.seduc.to.gov.br)

Palmas/TO, 31 de outubro de 2024.

LUCILMA RIBEIRO DE FREITAS ROMÃO  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM JOSÉ ALVES DE ASSIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEM José Alves de Assis

CONTRATADA: Dedetizadora BIOFORTE LTDA

CNPJ: 40.968.601/0001-07

OBJETO: Serviços de manutenção de climatizadores evaporadores e serviços de ar condicionados de caráter urgente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2024 e encerramento em 10/02/2025, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

SIGNATÁRIOS: Leandro Alves Maia - Representante legal da Contratante Ana Julia Cavalcante Martins - Representante legal Contratada.

LEANDRO ALVES MAIA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
AMÂNCIO DE MORAES

**AVISO DE LICITAÇÃO-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Amâncio de Moraes, localizada no município de Paraíso do Tocantins, CNPJ sob o nº 01.068.375/0001-56, por meio da pregoeira Luzia Amaral de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de preços, para aquisição de acessórios e serviços de manutenção de Instrumentos musicais para atender a demanda dos alunos matriculados na Orquestra Sinfônica Granada do Tocantins. Data de abertura: 26/11/2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Amâncio de Moraes. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h25min. Tel.: (63) 3142-0322 e através do e-mail: [amanciodemoraesfinanceiro2023@gmail.com](mailto:amanciodemoraesfinanceiro2023@gmail.com).

Paraíso do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2024.

ALEX MENDES MIRANDA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 11.675.300/0001-97, localizada na Av. Inglaterra, s/n, Setor Jardim América, Paraíso do Tocantins - TO, por meio da Pregoeira MÉRCIA GONTIJO GONÇALVES COSTA tornam público que promoverá a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual destinado a atender as necessidades do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Abertura: 03 de dezembro de 2024, às 08h00min (Horário de Brasília). Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.066/2023, de 28 de março de 2023. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na unidade escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V. Maiores informações poderão ser obtidas 08h às 17h, horário local. Tel.: (63) 3361-3495/ 98427-2704 e através do e-mail: [financeirocpms@gmail.com](mailto:financeirocpms@gmail.com).

Paraíso do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2024.

TIARLES SANTOS SOUZA  
Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio  
Diaconízio Bezerra da Silva

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
IDALINA DE PAULA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA, localizada no município de Paraíso do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.066.419/0001-09, por meio do pregoeiro (a) Jucileia Chaves Machado Miranda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente e pedagógico a necessidade a ser contratada, para atender as atividades pedagógicas e administrativas de suma importância para Unidade Escolar. Data de abertura: 25/11/2024, às 08h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Idalina de Paula. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3602-1225 e através do e-mail: [idalinadepaula@ue.seduc.to.gov.br](mailto:idalinadepaula@ue.seduc.to.gov.br).

Paraíso do Tocantins/TO, 05 de novembro de 2024.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS  
INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 05.099.542/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Dina Marcia Gomes da Silva Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Combustíveis, que serão usados para abastecer os barcos e carros oficiais, utilizados para fazer o transporte de suprimentos e atender as unidades escolares; e aquisição de Gás de Cozinha-GLT, que serão usados na preparação dos alimentos, de acordo com o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, das unidades escolares estaduais indígenas. Data de abertura: 29/11/2024, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Secretaria Regional de Educação Regional de Paraíso do Tocantins, localizado à Rua Treze de maio, s/nº, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 98469-0157 e através do e-mail: indigena-paraiso@seduc.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

IDELNEIDES RIBEIRO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
ALMEIDA SARDINHA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 015/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: M. OLIVEIRA DOS SANTOS  
CNPJ: 15.188.656/0001-57  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.509,47 (mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Christiane Cabral Paiva  
Representante legal da Contratada: Marcilene Oliveira dos Santos

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 016/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUSA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.124,19 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Christiane Cabral Paiva  
Representante legal da Contratada: Lucas Eduardo Lemes Sousa

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 017/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: GEOVANE N DE SOUZA  
CNPJ: 30.586.202/0001-28  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.050,70 (cinco mil, cinquenta reais e setenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Christiane Cabral Paiva  
Representante legal da Contratada: Geovane Nunes de Souza

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 018/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE  
CNPJ: 48.129.959/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.114,55 (onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Christiane Cabral Paiva  
Representante legal da Contratada: Luis Fernando Marques Albuquerque

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.061, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, para a operacionalização do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) no período de 1º a 30 de novembro de 2024.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Wagner Dantas Brandão	732026-1

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.062, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, para a operacionalização do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) no período de 1º a 31 de dezembro de 2024.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Gilvan dos Santos	488360-1

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.063, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, para a operacionalização do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Alessandra Franco Fonseca	471036-3
2	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1
3	Antônio Gonçalves Farias	479679-1
4	Antônio Jose Pereira da Silva	329130-1
5	Cláudia Maria da Ponte	455328-1
6	Expedito Vieira Dos Santos	231773-1
7	Fabício de Oliveira Alves	770180-1
8	Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1
9	Ieda Girardello Vargas	283323-3
10	Isaque Cairo Guimaraes	663946-1
11	Jandir Cardoso de Vasconcelos	816131-1
12	José Fernandes da Silva	295064-1
13	Paulo Sergio da Silva	505940-1

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 16/2023  
ADITIVO: Nº 1º  
PROCESSO Nº: 2022/25000/000526  
Nº AUTOMÁTICO: 23000299  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
CNPJ: 07.268.152/0004-61  
OBJETO: Acréscimo de 24,6356% o valor do contrato nº 016/2023, nos termos do inciso I, alínea "b" e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.  
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.262.985,95 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52/ 33.90.40  
FONTE: 501  
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024  
SIGNATÁRIO: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Júlio Eduardo Costa Santos- Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO nº: 2024/25000/000074  
CONTRATO nº 34/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997595  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 26.166.156/0001-30  
OBJETO: Aquisição de veículos, visando atender as necessidades da Secretária da Fazenda - SEFAZ.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 500  
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024  
VIGÊNCIA: 12/11/2024 a 12/11/2025  
Signatários: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Thiago Delano Gonçalves Trindade - Representante legal.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a regularizar o ENDEREÇO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
MAIS COXINHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	29.542.002-2	2024/9540/503628

Araguaína - TO, 12 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2024 -ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) declarante(s) e/ou herdeiro(s) e/ou procuradores abaixo identificado(s), dos documentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de qualquer Bens ou Direitos - ITCD, conforme o que se segue.

DECLARANTE / HERDEIRO	PROCESSO Nº	DOCUMENTO
MARIA CLARA SILVA RIBEIRO	2021/9540/502582	Termo de Quitação nº 365/2021
GOIALUZ LOPES SOUSA SILVA	2020/9540/502118	Intimação nº 040/2024

Araguaína - TO, 12 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 487/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º, Inciso I, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares.

## RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade do serviço,

O servidor, ARNALDO DAS DORES MODESTO DA SILVA, Assessor Comissionado II, Matrícula Nº 771950/9, CPF: XXX.XXX.461-49, da Gerência de Transporte para Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas, retroativo a 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 488/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a parceria firmada tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 25/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães -TO;

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder retroativo a 01/11/2024 a 28/10/2029 para a Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães - TO, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus ao órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	JOAO FRIACA NOGUEIRA	164498/1	Médico	XXX.XXX.533-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA 1233/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando a responsabilidade Constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o detalhamento financeiro do curso: Fonte de recursos: Ação PPA/Orçamento: 4307 - Formação de trabalhadores do SUS;

Considerando que Curso Conectando e Integrando Ensino e Serviço, objetiva qualificar os residentes/estágios e preceptores/tutores quanto ao desenvolvimento das atividades de integração ensino e serviço, normas e características do cenário de prática ofertado pela Secretaria de Saúde do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 568/2024/SES/GASEC, que instituiu a comissão de seleção para realização de processo seletivo para Curso Conectando e Integrando Ensino e Serviço.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

## Titulares:

I - Rosimeire Rodrigues de Menez mat. Nº 1018159-2;  
II - Vanessa Salgado dos Santos Redhed, mat. Nº 1035940-1;  
III - Antonio Hélio Vieira, mat. Nº 804232-1

## Suplentes:

I - Marildes Martins da S. Rocha Andrade, mat. Nº 883892-1;  
II - Mariana Machado Vasconcelos Martins, mat. Nº 1223909-1;  
III - Andreza Correia da Silveira, mat. Nº 1223909-1.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1236/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024 - Pleno, 15 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores, Suplentes e Fiscais de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/006803

CONTRATO Nº 123/2024

EMPRESA: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes necessários para ampliação e estruturação do SVO - Serviço de Verificação de Óbitos do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 283/2023.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Serviço de Verificação de Óbitos (SVO-TO)	Arthur Alves Borges de Carvalho Mat.:719289-2	Leonardo Bomfim de Sousa Araujo Mat.:1147293-1	Luzia Rodrigues Nogueira Mat.:517371-9

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1260/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024 - Pleno, 15 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 115/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6507, de 02 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 140/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/009304

EMPRESA: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS - COOPANEST-TO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento, de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO TOCANTINS	Rodolfo B. Soares Vargas Mat.: 11908467-1	Vanessa Ferreira Lima Mat.: 1280872-1	Maria Aparecida M. Carvalho Diniz Mat.: 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1262/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Peixe a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.01326/2024 visando o custeio do Hospital Municipal de Peixe.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Peixe a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.01326/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que serão destinados ao custeio do Hospital Municipal de Peixe.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202417; Nº da NE 2024NE21358, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediatados recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1263/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01352/2024 visando o Custeio da saúde do município de Formoso do Araguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Formoso do Araguaia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01352/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202403; Nº da NE 2024NE22357, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - 1264/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Sítio Novo do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010406.01315/2024 visando o custeio do Hospital Municipal de Sítio Novo do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Sítio Novo do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010406.01315/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão destinados ao custeio do Hospital Municipal de Sítio Novo do Tocantins.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202406; Nº da NE 2024NE20815, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediatados recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1265/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01366/2024 visando o Custeio da saúde de Esperantina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Esperantina a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01366/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202402; Nº da NE 2024NE022363, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1266/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01354/2024 visando o Custeio da saúde do município de São Bento do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Bento do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01354/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202403; Nº da NE 2024NE022361, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1267/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01353/2024 visando o Custeio da saúde do município de Aliança do Tocantins - TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Aliança do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01353/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550.10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202403; Nº da NE 2024NE22360, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006803;  
CONTRATO: 123/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;  
OBJETO: A aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes necessários para ampliação e estruturação do SVO - Serviço de Verificação de Óbitos do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 283/2023.  
VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 2.603.0000.215.042823;  
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4534;  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.  
VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/ CONTRATANTE  
CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008184;  
CONTRATO: 140/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: M.R. Biomédica Rio Preto;  
OBJETO: A aquisição de Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME para os serviços da especialidade de Cirurgia Cardíaca - Procedimento Tavi, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registros de Preço do Pregão Eletrônico Nº 90065/2024.  
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações.  
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102;  
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;  
Natureza da Despesa: 33.90.30.38.  
VALOR: R\$ 2.238.400,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/ CONTRATANTE  
M.R. Biomédica Rio Preto P/ CONTRATADA

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

#### PORTARIA Nº 480/2024/SES/SGPES/DGP/GGP. Republicada para correção

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora JOELMA MACIEL DOS ANJOS SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1165402/1, CPF: XXX.XXX.553-61, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para 11/11/2024 a 10/12/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

#### PORTARIA Nº 483/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora FABIANA LIMA SOUSA, Enfermeira, Matrícula Nº 1060210/1, CPF: XXX.XXX.621-53, lotada na Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar- Concentração II - Hospital Regional de Araguaína, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para 28/10/2024 a 16/11/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

#### PORTARIA Nº 484/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA, Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins, Matrícula Nº 135139/2, CPF: XXX.XXX.246-90, lotada na Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para 04/11/2024 a 03/12/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 485/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora FABIOLAALMEIDA NOLETO, Gerente de Contratos Convênios e Acordos Internacionais, Matrícula Nº 55739/9, CPF: XXX.XXX.371-60, lotada na Gerência de Contratos Convênios e Acordos Internacionais, relativa ao período aquisitivo, 2023/2024, prevista para 14/10/2024 a 07/11/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 486/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora EDVANIA COELHO CAVALCANTE PASSOS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 995840/1, CPF: XXX.XXX.531-04, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativa ao período aquisitivo, 2023/2024, prevista para 11/11/2024 a 05/12/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 489/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18 de julho de 2024, a fruição de férias legais do servidor NICOLAS CASTRO DE SOUSA, Gerente de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho, Nº Funcional 11691107/4, previstas para o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, período aquisitivo 2023/2024, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo para tomar posse em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 496, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado de Polícia titular da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Paraíso do Tocantins, através do Ofício nº 173/2024 - SGD Nº 2024/31009/115067, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor DANIEL CORDEIRO DE MORAIS, escrivão de polícia, matrícula nº 11606355-1, previstas para o período de 06/11/2024 a 20/11/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 14/02/2025 a 28/02/2025.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 497, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da Delegada de Polícia titular da 65ª Delegacia de Polícia - Barrolândia, através do Ofício nº 023/2024/65DPC - SGD Nº 2024/31009/123305, com a manifestação favorável do Delegado Regional de Polícia Civil de Paraíso do Tocantins e do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor EDNA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, agente de polícia, matrícula nº 1082876-1, previstas para o período de 04/11/2024 a 18/11/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 500, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2022 a 30/09/2023, APED 2023 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOTA
1	CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES	Delegado de Polícia	680452-1	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001527

Contrato nº: 62/2024

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: KDG Comercial LTDA

CNPJ: 42.286.150/0001-53

Objeto: Aquisição de material permanente (poltronas, longarina fixa e sofás), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública. Valor total: R\$ 2.752.032,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil e trinta e dois reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 11/11/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Galdino de Sá Moreira - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PORTARIA Nº 188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins e demais legislações pertinentes,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Inventariante no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, com a finalidade de conduzir os trabalhos de Inventário Patrimonial, conforme a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, nº 1.393, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para compor a Comissão Inventariante:

- Alberto Fonseca de Melo - Matrícula 182439-3
- Lucas Araujo Mendonça - Matrícula 11728140
- Fellipe Pedrosa Falluh Hanna - Matrícula 11817887
- Ovídio Correia Costa Neto - Matrícula 1008218
- Fernando José Silva Silvério - Matrícula 11908874
- Vitória dos Santos Oliveira - Matrícula 11838752.

Art. 3º A comissão terá as seguintes competências:

- Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais do SINE;
- Verificar a conformidade dos registros com a realidade dos ativos;
- Relatar as discrepâncias encontradas e propor as devidas regularizações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 906/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.  
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 08 de Novembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00997;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ABRAHAO E PERES LTDA, CNPJ: 36.443.960/0001-73, nome fantasia "MANUAL MUSICA SHOWS E PRODUÇÕES" (Tyago e Gabriel);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 927/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
70/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00292	Cochrane Waksman Rodrigues Costa Matricula: 187504-1	Pedro Batista de Almeida Filho Matricula: 11868988-1	Contratação de apresentação artística musical regional - Cachê para o Cantor Diego Souza Pisadinha de Luxo com duração de 1 hora e 40 minutos, durante as festividades do IV rodeio show da cidade de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins- TO, a se realizar no dia 27 de abril de 2024.

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 12 dias do mês de NOVEMBRO de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 928/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
537/2024	2023/87010/000961	DIAN VARIEDADES LTDA CNPJ: 11.226.934/0001-62	Contratação de empresa especializada na instalação de placas de sinalização turística para a região Encantos do Jalapão, no Estado do Tocantins.
Fiscal:	Suplentes:		
Gabriel da Luz Matricula: 1274210-2	Leila Suelly Reis da Silva Matricula: 11228679-1		

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Ana Gabriela Gomes Freitas; Nº Funcional: 11883715-2, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, 12 de Novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 929/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
156/2024/ GABSEC/SETUR	2024/07011/00385	Mona Lisa do Nascimento Matricula: 1038796-3	Francielly Ribeiro Camargo Matricula: 11878231-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Kaio Fonseca durante a realização das festividades do REALIZAÇÃO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS- TO, na cidade de DIVINÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 930/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
155/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00443	Maria Revetria Gomes Camara Matricula: 1228790-10	Francielly Ribeiro Camargo Matricula: 11878231-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show da cantora CHARLEIS durante a realização das festividades da A REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO SHOW EM DARCINÓPOLIS-TO, na cidade de DARCINÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 23 de maio de 2024.

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 12 dias do mês de NOVEMBRO de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00292  
Contrato nº: 70/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: F DE A S DA SILVA  
CNPJ: 10.594.579/0001-11  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do IV rodeio show em Lagoa do Tocantins - TO, a se realizar no dia 27 de abril de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 26/04/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / Francisco de Assis Soares da Silva - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000961  
Contrato nº: 537/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO  
Contratada: DIAN VARIEDADES LTDA  
CNPJ: 11.226.934/0001-62  
Objeto: A contratação de empresa especializada na instalação de placas de sinalização turística para a região Encantos de Jalapão, no Estado do Tocantins.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.  
Valor: R\$ 34.199,55 (trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 1.500  
Ação: 87.010.23.695.1100.3091  
Data da Assinatura: 12/11/2024  
Vigência: A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo de 12 (doze) meses.  
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Diego Fernando Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00443  
Contrato nº: 155/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: VDJ PRODUÇÕES  
CNPJ: 22.525.936/0001-93  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da A REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO SHOW EM DARCINÓPOLIS-TO - CANTORA CHARLEIS, a se realizar no dia 23 de maio de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 22/05/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00385  
Contrato nº: 156/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: K F D FLOR MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
CNPJ: 31.561.116/0001-23  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da REALIZAÇÃO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO - CANTOR KAIO FONSECA, a se realizar no dia 23 de maio de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 22/05/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / KESLEY FONSECA DIAS FLOR - Representante Legal da Contratada.

## AGETO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/38960/01265  
CONTRATO Nº: 049/2023  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: Ferreira Duarte e Construções LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 13.578.381/0001-32  
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Brita, Areia e Pedra de Mão.  
VALOR: R\$ 8.285.840,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4495  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 750.0000000.  
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023  
VIGÊNCIA: O contrato celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Josinaira Costa dos Santos - Representante da Contratada.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO: 2022/38960/000214.  
CONTRATO: 001/2022.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO  
CONTRATADO: CONSÓRCIO ARAGUAIA  
CNPJ: 42.011.556/0001-23  
OBJETO: Prorrogação/renovação de seu prazo de vigência, bem como realizar acréscimo ao valor total do Contrato Administrativo de nº 001/2022, que visa contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos medidores de velocidade, fiscalização, monitoramento, sinalização, contagem de tráfego e sistema para apoio a gestão de trânsito, bem como software e hardware de controle nas rodovias estaduais  
VALOR: R\$ 31.902.525,00 (trinta e um milhões novecentos e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).  
PRAZO: 30 (trinta) meses contados a partir do final da avença principal.  
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Theodoro Américo Verloet - Representante legal da Contratada.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO: 2024/38960/000471.  
CONTRATO: 022/2022  
CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: Murano Construções Ltda.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação/renovação da vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, manutenção preventiva e corretiva predial, dos prédios públicos do Estado do Tocantins, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021.  
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 18.627.895,51 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).  
FIRMADO EM: 18/07/2024.  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Robinson Lemes Justino - Representante legal da Contratada.

## EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 375/2018

PROCESSO Nº 2018/38960/0001223;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO;  
CONVÊNIO: 375/2018;  
ADITIVO: 7º aditivo de prazo;  
OBJETO: Reforma de estradas vicinais em Campos Lindos - TO;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 196.973,46 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 193.908,04 (cento e noventa e três mil, novecentos e oito reais e quatro centavos) da CONCEDENTE e R\$ 3.065,42 (três mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) do CONVENIENTE, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;  
FINALIDADE: Prorrogação de prazo de vigência constante na Cláusula Quarta conforme Subcláusula Única do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (19/11/2025);  
ASSINATURA DO CONVÊNIO 28/12/2018;  
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 19/11/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
Romiu Iakov Kalugin - Conveniente;

## DETRAN

## PORTARIA Nº 930/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.842, de 12 de setembro de 2024, que institui a Política Pública Estadual de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, cria a Escola de Governo do Tocantins - Egov/TO, e adota outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, instância administrativa, com a finalidade de conduzir o processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores 2025, do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

Maria Eulinda Portinho de Souza	Mat. 785249-5	Gerente de Gestão de Pessoas
Luciana Cirino Gregório	Mat. 1098543-2	Analista II
Raíza Regina Moura Ramos	Mat. 11740833-1	Diretora de Operações
Amélio Felix da Cunha	Mat. 488887-1	Diretor Financeiro
Andecywalla Marinho Lima	Mat. 1058495-8	Secretária-Geral

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 01/2023**

Processo: 2022.32470.000942.

Contrato: 01/2023.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Silvo Marcos Bueno Maia.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Arraias/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 15/12/2024 a 14/12/2025.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento De Despesa: 3.3.90.36.

Data Da Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Silvo Marcos Bueno Maia - Contratado.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 28/2016**

Processo: 2016.32470.000367.

Contrato: 28/2016.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: José Pedro da Silva Filho.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Formoso do Araguaia/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 01/12/2024 a 30/12/2025.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e José Pedro da Silva Filho - Contratado.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 29/2016**

Processo: 2016.32470.000366

Contrato: 29/2016.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Nevtton Gomes de Almeida.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Taguatinga/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 40.560,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 01/12/2024 A 30/12/2025.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Nevtton Gomes de Almeida - Contratado.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001367/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 16/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWS8013/TO	DETRAN	MB00023005	08/10/2024	08:03	6920-1
PYJ0J80/TO	DETRAN	MB00023006	08/10/2024	08:07	6920-1
OT9H948/TO	DETRAN	MB00023007	08/10/2024	08:13	6920-1
MWZ1D24/TO	DETRAN	MB00023008	08/10/2024	08:33	6920-1
RMA2B85/TO	DETRAN	MB00023009	08/10/2024	08:34	6920-1
QVS9H66/TO	DETRAN	MB00023010	08/10/2024	08:42	6920-1
RIM4E71/TO	DETRAN	MB00023011	08/10/2024	08:44	6920-1
RSC7I99/TO	DETRAN	MB00023013	08/10/2024	08:51	6920-1
QKM5F61/TO	DETRAN	MB00023014	08/10/2024	08:51	6920-1
QCK4H78/TO	DETRAN	MB00023015	08/10/2024	08:54	6920-1
OLM0D73/TO	DETRAN	MB00023016	08/10/2024	08:57	6920-1
RBU6D11/TO	DETRAN	MB00023017	08/10/2024	09:12	6920-1
HPF6C49/TO	DETRAN	MB00023018	08/10/2024	09:16	6920-1
OTU1087/TO	DETRAN	MB00023019	08/10/2024	09:24	6920-1
CPG9F36/TO	DETRAN	MB00023020	08/10/2024	09:24	6920-1
EAN6C21/TO	DETRAN	MB00023021	08/10/2024	09:24	6920-1
QKH7E93/TO	DETRAN	MB00023022	08/10/2024	09:24	6920-1
MWP3D84/TO	DETRAN	MB00023023	08/10/2024	09:29	6920-1
BWK0G93/TO	DETRAN	MB00023024	08/10/2024	09:47	6920-1
MWR0G50/TO	DETRAN	MB00023025	08/10/2024	09:59	6920-1
NSX6A70/TO	DETRAN	MB00023026	08/10/2024	10:03	6920-1
JY6E71/TO	DETRAN	MB00023027	08/10/2024	10:04	6920-1
OYC1J63/TO	DETRAN	MB00023028	08/10/2024	10:13	6920-1
QKH1112/TO	DETRAN	MB00023029	08/10/2024	10:16	6920-1
OLL3D30/TO	DETRAN	MB00023030	08/10/2024	10:20	6920-1
QKL4C57/TO	DETRAN	MB00023031	08/10/2024	10:20	6920-1
PZU5C93/TO	DETRAN	MB00023032	08/10/2024	10:30	6920-1
ONQ3J43/TO	DETRAN	MB00023033	08/10/2024	10:38	6920-1
QKB9I65/TO	DETRAN	MB00023034	08/10/2024	10:44	6920-1
NWO5D51/TO	DETRAN	MB00023035	08/10/2024	10:54	6920-1
SDB6A54/TO	DETRAN	MB00023036	08/10/2024	10:54	6920-1
PLU6G28/TO	DETRAN	MB00023038	08/10/2024	10:55	6920-1
BGY6J31/TO	DETRAN	MB00023039	08/10/2024	10:57	6920-1
MWU0B91/TO	DETRAN	MB00023040	08/10/2024	11:05	6920-1
PAZ2I96/TO	DETRAN	MB00023041	08/10/2024	11:07	6920-1
OTG3E83/TO	DETRAN	MB00023042	08/10/2024	11:09	6920-1
MXB1J31/TO	DETRAN	MB00023043	08/10/2024	11:35	6920-1
QHS3B43/TO	DETRAN	MB00023044	08/10/2024	11:46	6920-1
QWB6G80/TO	DETRAN	MB00023045	08/10/2024	11:52	6920-1
EJ09J58/TO	DETRAN	MB00023046	08/10/2024	11:53	6920-1
EGJ2G10/TO	DETRAN	MB00023047	08/10/2024	11:55	6920-1
OLI3H09/TO	DETRAN	MB00023048	08/10/2024	11:56	6920-1
FHY9I95/TO	DETRAN	MB00023049	08/10/2024	11:57	6920-1
RSA3E61/TO	DETRAN	MB00023050	08/10/2024	12:02	6920-1
MWO0A43/TO	DETRAN	MB00023051	08/10/2024	12:03	6920-1
QKE5646/TO	DETRAN	MB00023052	08/10/2024	12:04	6920-1
MXD0F88/TO	DETRAN	MB00023053	08/10/2024	12:13	6920-1
HMW7H17/TO	DETRAN	MB00023054	08/10/2024	12:13	6920-1
QEA1C29/TO	DETRAN	MB00023055	08/10/2024	12:19	6920-1
RMH8H19/TO	DETRAN	MB00023056	08/10/2024	12:23	6920-1
MVT6A73/TO	DETRAN	MB00023057	08/10/2024	12:24	6920-1
AUJ6I26/TO	DETRAN	MB00023058	08/10/2024	12:28	6920-1
OMX7G51/TO	DETRAN	MB00023059	08/10/2024	12:29	6920-1
RCJ4I90/TO	DETRAN	MB00023060	08/10/2024	12:36	6920-1
OYI8I76/TO	DETRAN	MB00023061	08/10/2024	12:38	6920-1
HOW4D44/TO	DETRAN	MB00023062	08/10/2024	12:44	6920-1
OLM4J86/TO	DETRAN	MB00023063	08/10/2024	12:47	6920-1
JFS9I22/TO	DETRAN	MB00023064	08/10/2024	13:02	6920-1
OWP6E79/TO	DETRAN	MB00023065	08/10/2024	13:04	6920-1
AYM2D14/TO	DETRAN	MB00023066	08/10/2024	13:04	6920-1
QWC0A73/TO	DETRAN	MB00023067	08/10/2024	13:08	6920-1
NKX0G36/TO	DETRAN	MB00023068	08/10/2024	13:10	6920-1
NGA2H00/TO	DETRAN	MB00023069	08/10/2024	13:14	6920-1
QKL7G01/TO	DETRAN	MB00023070	08/10/2024	13:14	6920-1

PAS3C83/TO	DETRAN	MB00023071	08/10/2024	13:18	6920-1
MWS9H12/TO	DETRAN	MB00023072	08/10/2024	13:20	6920-1
PHL0I55/TO	DETRAN	MB00023073	08/10/2024	13:23	6920-1
MXB2I36/TO	DETRAN	MB00023075	08/10/2024	13:25	6920-1
RSABD51/TO	DETRAN	MB00023076	08/10/2024	13:25	6920-1
OYB8F20/TO	DETRAN	MB00023077	08/10/2024	13:30	6920-1
JMH7C86/TO	DETRAN	MB00023078	08/10/2024	13:30	6920-1
MXB7E79/TO	DETRAN	MB00023079	08/10/2024	13:32	6920-1
RTK7I76/TO	DETRAN	MB00023080	08/10/2024	13:35	6920-1
ACF3A13/TO	DETRAN	MB00023081	08/10/2024	13:47	6920-1
MWJ7361/TO	DETRAN	MB00023082	08/10/2024	13:47	6920-1
MWE4B92/TO	DETRAN	MB00023083	08/10/2024	13:48	6920-1
OLJ5834/TO	DETRAN	MB00023084	08/10/2024	13:49	6920-1
RSE2A26/TO	DETRAN	MB00023085	08/10/2024	13:54	6920-1
RSC8J22/TO	DETRAN	MB00023086	08/10/2024	13:55	6920-1
QKISB83/TO	DETRAN	MB00023087	08/10/2024	13:57	6920-1
FV7E47/TO	DETRAN	MB00023088	08/10/2024	13:59	6920-1
OLNSE69/TO	DETRAN	MB00023089	08/10/2024	13:59	6920-1
JH08H04/TO	DETRAN	MB00023090	08/10/2024	14:06	6920-1
SAAI1A84/TO	DETRAN	MB00023091	08/10/2024	14:15	6920-1
MXE6E94/TO	DETRAN	MB00023092	08/10/2024	14:43	6920-1
NNA8D41/TO	DETRAN	MB00023093	08/10/2024	15:32	6920-1
QWA2E25/TO	DETRAN	MB00023094	08/10/2024	16:10	6920-1
QKD5E54/TO	DETRAN	MB00023095	08/10/2024	16:52	6920-1
QWE1H42/TO	DETRAN	MB00023096	08/10/2024	18:41	6920-1
RIN2B07/TO	DETRAN	SJ00HE306W	07/10/2024	23:56	5010-0
MXB4648/TO	DETRAN	SJ006W202Z	08/10/2024	00:04	5169-1
MVW3I92/TO	DETRAN	MB00023097	09/10/2024	08:10	6920-1
HBS7C40/TO	DETRAN	MB00023098	09/10/2024	08:14	6920-1
QWF7A19/TO	DETRAN	SJ007M106C	08/10/2024	08:20	7048-1
MW76C17/TO	DETRAN	MB00023099	09/10/2024	08:37	6920-1
DBK7C07/TO	DETRAN	MB00023100	09/10/2024	08:41	6920-1
SDD4D17/TO	DETRAN	MB00023101	09/10/2024	08:53	6920-1
ASO0I03/TO	DETRAN	MB00023102	09/10/2024	09:02	6920-1
QKL2F51/TO	DETRAN	MB00023104	09/10/2024	09:04	6920-1
RIM2D66/TO	DETRAN	SJ00B2504E	08/10/2024	08:54	6637-1
EQJ6B25/TO	DETRAN	MB00023105	09/10/2024	09:07	6920-1
OMX2I91/TO	DETRAN	MB00023106	09/10/2024	09:13	6920-1
GJPSJ55/TO	DETRAN	MB00023107	09/10/2024	09:14	6920-1
MVSTC93/TO	DETRAN	MB00023108	09/10/2024	09:15	6920-1
MVY2018/TO	DETRAN	MB00023109	09/10/2024	09:20	6920-1
QKI4F34/TO	DETRAN	MB00023110	09/10/2024	09:20	6920-1
QKL3A50/TO	DETRAN	MB00023111	09/10/2024	09:21	6920-1
JFS5G65/TO	DETRAN	MB00023112	09/10/2024	09:29	6920-1
MTX0D85/TO	DETRAN	MB00023113	09/10/2024	09:29	6920-1
OLN6H06/TO	DETRAN	MB00023114	09/10/2024	09:30	6920-1
MWK8A61/TO	DETRAN	SJ00KK401C	08/10/2024	09:22	5010-0
PTN9E80/TO	DETRAN	MB00023115	09/10/2024	09:34	6920-1
JVH8H33/TO	DETRAN	MB00023116	09/10/2024	09:35	6920-1
MWK8A61/TO	DETRAN	SJ00KK401D	08/10/2024	09:26	6912-0
OLN3I03/TO	DETRAN	SJ00EB10GK	08/10/2024	09:24	7048-1
MWK8A61/TO	DETRAN	SJ00KK401E	08/10/2024	09:30	7048-1
NXM9C96/TO	DETRAN	MB00023117	09/10/2024	09:37	6920-1
OLN3I03/TO	DETRAN	SJ00EB10GL	08/10/2024	09:32	5045-0
AIT9E74/TO	DETRAN	MB00023118	09/10/2024	09:43	6920-1
OLH6E44/TO	DETRAN	MB00023119	09/10/2024	09:45	6920-1
MXB2391/TO	DETRAN	MB00023120	09/10/2024	09:45	6920-1
OLH0J78/TO	DETRAN	MB00023121	09/10/2024	09:48	6920-1
OOF1J00/TO	DETRAN	MB00023122	09/10/2024	09:56	6920-1
MVW4927/TO	DETRAN	MB00023123	09/10/2024	10:05	6920-1
OLJ1307/TO	DETRAN	SJ00JQ301F	08/10/2024	10:02	5169-1
PTG9G96/TO	DETRAN	MB00023125	09/10/2024	10:30	6920-1
POG5J38/TO	DETRAN	MB00023126	09/10/2024	10:30	6920-1
PAF8B52/TO	DETRAN	MB00023127	09/10/2024	10:34	6920-1
NWGSJ01/TO	DETRAN	MB00023128	09/10/2024	10:35	6920-1
NXAS427/TO	DETRAN	MB00023129	09/10/2024	10:37	6920-1
MLZ1E55/TO	DETRAN	MB00023130	09/10/2024	10:40	6920-1
OYCAJ78/TO	DETRAN	MB00023131	09/10/2024	10:42	6920-1
QK16I80/TO	DETRAN	MB00023132	09/10/2024	10:45	6920-1
RSF7G74/TO	DETRAN	MB00023133	09/10/2024	10:49	6920-1
NIJ3G54/TO	DETRAN	MB00023134	09/10/2024	10:51	6920-1
QWF3J73/TO	DETRAN	MB00023135	09/10/2024	10:54	6920-1
MVNZG12/TO	DETRAN	MB00023136	09/10/2024	10:55	6920-1
JFX4C02/TO	DETRAN	MB00023137	09/10/2024	11:03	6920-1
PIA6G93/TO	DETRAN	MB00023138	09/10/2024	11:08	6920-1
RUN0A76/TO	DETRAN	MB00023139	09/10/2024	11:08	6920-1
RVP1B19/TO	DETRAN	MB00023140	09/10/2024	11:13	6920-1
MWT4A74/TO	DETRAN	MB00023141	09/10/2024	11:13	6920-1
SGP0D10/TO	DETRAN	MB00023142	09/10/2024	11:15	6920-1
OLN4D11/TO	DETRAN	MB00023143	09/10/2024	11:17	6920-1
HMC9326/TO	DETRAN	MB00023144	09/10/2024	11:18	6920-1

RGG2B80/TO	DETRAN	MB00023146	09/10/2024	11:23	6920-1
NVP7E53/TO	DETRAN	MB00023147	09/10/2024	11:24	6920-1
LZL9G95/TO	DETRAN	MB00023148	09/10/2024	11:25	6920-1
OYB2A73/TO	DETRAN	MB00023149	09/10/2024	11:29	6920-1
OLM7E65/TO	DETRAN	MB00023150	09/10/2024	11:30	6920-1
JMJ3J70/TO	DETRAN	MB00023151	09/10/2024	11:35	6920-1
QWD8I09/TO	DETRAN	MB00023152	09/10/2024	11:36	6920-1
QVK3B00/TO	DETRAN	MB00023153	09/10/2024	11:38	6920-1
QWD7F94/TO	DETRAN	MB00023154	09/10/2024	11:40	6920-1
MVT8B88/TO	DETRAN	MB00023155	09/10/2024	11:42	6920-1
FXD4C43/TO	DETRAN	MB00023156	09/10/2024	11:42	6920-1
QWD7F97/TO	DETRAN	MB00023157	09/10/2024	11:42	6920-1
NKJ3G99/TO	DETRAN	MB00023158	09/10/2024	11:43	6920-1
PBZ8A09/TO	DETRAN	MB00023159	09/10/2024	11:55	6920-1
QDM0261/TO	DETRAN	MB00023160	09/10/2024	11:57	6920-1
MWB1A41/TO	DETRAN	MB00023161	09/10/2024	11:58	6920-1
JJC8B32/TO	DETRAN	MB00023162	09/10/2024	12:04	6920-1
NLP3852/TO	DETRAN	MB00023163	09/10/2024	12:13	6920-1
OYA3E70/TO	DETRAN	MB00023164	09/10/2024	12:15	6920-1
QWZ7C13/TO	DETRAN	MB00023165	09/10/2024	12:16	6920-1
MVS2F91/TO	DETRAN	MB00023166	09/10/2024	12:33	6920-1
QKM8272/TO	DETRAN	MB00023167	09/10/2024	12:36	6920-1
GGM2D60/TO	DETRAN	MB00023168	09/10/2024	12:42	6920-1
MXF5C10/TO	DETRAN	MB00023169	09/10/2024	12:45	6920-1
QKH2456/TO	DETRAN	MB00023170	09/10/2024	12:46	6920-1
MQK4D49/TO	DETRAN	MB00023171	09/10/2024	12:48	6920-1
JJM2H24/TO	DETRAN	MB00023172	09/10/2024	12:57	6920-1
NWR5C99/TO	DETRAN	MB00023173	09/10/2024	12:58	6920-1
OAP4H05/TO	DETRAN	MB00023174	09/10/2024	13:09	6920-1
QWE5A87/TO	DETRAN	MB00023175	09/10/2024	13:09	6920-1
OYB0A25/TO	DETRAN	MB00023177	09/10/2024	13:10	6920-1
OHM5A01/TO	DETRAN	MB00023178	09/10/2024	13:15	6920-1
OMY0J80/TO	DETRAN	MB00023179	09/10/2024	13:15	6920-1
KDS3F09/TO	DETRAN	MB00023180	09/10/2024	13:15	6920-1
PTG9J13/TO	DETRAN	MB00023181	09/10/2024	13:20	6920-1
JVJ5I13/TO	DETRAN	MB00023182	09/10/2024	13:21	6920-1
QVZ1F06/TO	DETRAN	MB00023183	09/10/2024	13:27	6920-1
QWF9I67/TO	DETRAN	MB00023184	09/10/2024	13:29	6920-1
OBP4C90/TO	DETRAN	MB00023185	09/10/2024	13:32	6920-1
OGN7A69/TO	DETRAN	MB00023186	09/10/2024	13:34	6920-1
JFN4E37/TO	DETRAN	MB00023187	09/10/2024	13:35	6920-1
PWE7I78/TO	DETRAN	MB00023188	09/10/2024	13:38	6920-1
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00LS2001	08/10/2024	13:30	7056-1
HPN3H32/TO	DETRAN	MB00023189	09/10/2024	13:42	6920-1
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00LS2002	08/10/2024	13:36	5274-1
MXB5C01/TO	DETRAN	MB00023190	09/10/2024	13:48	6920-1
RSA2118/TO	DETRAN	MB00023191	09/10/2024	13:55	6920-1
QKC8B37/TO	DETRAN	MB00023192	09/10/2024	13:58	6920-1
MWF8G84/TO	DETRAN	MB00023193	09/10/2024	13:58	6920-1
MWX9H95/TO	DETRAN	MB00023194	09/10/2024	14:00	6920-1
QVI3G67/TO	DETRAN	MB00023195	09/10/2024	14:02	6920-1
MWM9C33/TO	DETRAN	MB00023196	09/10/2024	14:04	6920-1
MXD8A32/TO	DETRAN	MB00023197	09/10/2024	14:05	6920-1
MWQ0840/TO	DETRAN	MB00023198	09/10/2024	14:06	6920-1
EQW7B33/TO	DETRAN	MB00023199	09/10/2024	14:06	6920-1
OLN4D31/TO	DETRAN	MB00023200	09/10/2024	14:16	6920-1
QKE0H43/TO	DETRAN	MB00023201	09/10/2024	14:17	6920-1
MWU2E94/TO	DETRAN	SJ00D0305P	08/10/2024	14:09	5924-1
FBG0F52/TO	DETRAN	MB00023202	09/10/2024	15:27	6920-1
DRP7634/TO	DETRAN	SJ00G6019	08/10/2024	15:23	5207-0
OYC7I23/TO	DETRAN	SJ006P20DQ	08/10/2024	15:54	5738-0
OYB5380/TO	DETRAN	SJ006P20DR	08/10/2024	16:01	5738-0
INQ6I84/TO	DETRAN	MB00023203	09/10/2024	16:14	6920-1
JGE6499/TO	DETRAN	SJ006P20DS	08/10/2024	16:07	5738-0
OYA7918/TO	DETRAN	SJ00B2504F	08/10/2024	16:13	6653-1
QKM9E06/TO	DETRAN	SJ006P20DT	08/10/2024	15:50	5738-0
MWZ7I88/TO	DETRAN	MB00023204	09/10/2024	16:33	6920-1
MWC9F85/TO	DETRAN	MB00023205	09/10/2024	16:33	6920-1
QKC1829/TO	DETRAN	SJ006P20DU	08/10/2024	16:33	5738-0
MWL3904/TO	DETRAN	SJ007M106D	08/10/2024	16:33	6637-2
QKD6626/TO	DETRAN	SJ006P20DV	08/10/2024	16:41	5738-0
MWL3904/TO	DETRAN	SJ007M106E	08/10/2024	16:41	6653-1
RSE4D36/TO	DETRAN	MB00023206	09/10/2024	16:54	6920-1
MWL3904/TO	DETRAN	SJ007M106F	08/10/2024	16:46	5010-0
NKR8E08/TO	DETRAN	SJ00LQ100H	08/10/2024	16:58	7633-2
MVX9028/TO	DETRAN	SJ00C320K1	08/10/2024	17:16	6556-1
OLN7B66/TO	DETRAN	SJ006P20DX	08/10/2024	17:16	6580-0
OYCS040/TO	DETRAN	SJ00EC306H	08/10/2024	17:12	5010-0
OLN7B66/TO	DETRAN	SJ006P20DY	08/10/2024	17:25	6637-1
MWV6F75/TO	DETRAN	MB00023207	09/10/2024	18:10	6920-1
KDE9J59/TO	DETRAN	MB00023208	09/10/2024	18:11	6920-1

OYAAJ90/TO	DETRAN	SJ00H0107X	08/10/2024	18:03	5010-0
NCN8C08/TO	DETRAN	MB00023209	09/10/2024	18:40	6920-1
RMA2A00/TO	DETRAN	SJ00HE306X	08/10/2024	19:35	6050-1
MWK0377/TO	DETRAN	SJ00H53003	08/10/2024	12:00	5010-0
MWV5004/TO	DETRAN	SJ00IV1098	08/10/2024	19:30	5010-0
MWE5339/TO	DETRAN	SJ00H53004	08/10/2024	12:00	5010-0
QWC7G50/TO	DETRAN	SJ00HQ1053	08/10/2024	19:38	5924-1
MWV5004/TO	DETRAN	SJ00IV1099	08/10/2024	19:30	6599-2
DBU2I99/TO	DETRAN	SJ00HQ1055	08/10/2024	22:37	6548-0
RSF3I577/TO	DETRAN	SJ00AS4030	08/10/2024	23:20	6700-0
QKM8F11/TO	DETRAN	SJ00HQ1056	09/10/2024	06:20	5967-0
MWV9D95/TO	DETRAN	SJ007F700B	09/10/2024	10:11	6653-1
JGD4A53/TO	DETRAN	TO01988200	12/09/2024	08:34	6599-2
JGD4A53/TO	DETRAN	TO01988199	12/09/2024	08:34	5185-1
MW04C97/TO	DETRAN	TO01988198	12/09/2024	08:27	5185-1
MXD1333/TO	DETRAN	TO01734397	12/09/2024	08:37	5185-1
OLH8I33/TO	DETRAN	TO01988197	12/09/2024	08:17	7633-1
MWIS839/TO	DETRAN	TO01735145	11/09/2024	10:17	6637-1
RSF1H40/TO	DETRAN	TO01735147	11/09/2024	09:33	7633-1
QK1I046/TO	DETRAN	TO01735144	11/09/2024	17:20	5819-1
OGP8608/TO	DETRAN	TO01735143	11/09/2024	17:22	5185-1
RTW2G58/TO	DETRAN	TO01988195	11/09/2024	13:59	7633-2
MWQ2079/TO	DETRAN	TO01988192	11/09/2024	11:40	5452-1
OLI5D59/TO	DETRAN	TO01734374	11/09/2024	10:09	6653-1
OLI5D59/TO	DETRAN	TO01734375	11/09/2024	10:09	6602-0
OLH7983/TO	DETRAN	TO01734368	11/09/2024	09:32	5185-1
OLH7983/TO	DETRAN	TO01734369	11/09/2024	09:32	6599-2
MWS8H18/TO	DETRAN	TO01734372	11/09/2024	09:34	7633-2
MWV0E94/TO	DETRAN	TO01734373	11/09/2024	09:43	7633-2
RSE9A33/TO	DETRAN	TO01735178	20/09/2024	16:15	7633-1
QWF6F28/TO	DETRAN	TO01735175	20/09/2024	08:14	7633-1
MWZ1H75/TO	DETRAN	SJ00G0300B	09/10/2024	11:58	5010-0
OLJ0H68/TO	DETRAN	TO01735176	20/09/2024	10:19	6408-0
QWF3I49/TO	DETRAN	TO01735172	17/09/2024	17:15	7633-1
MWS5673/TO	DETRAN	TO01735171	17/09/2024	16:14	6670-0
MWZ1H75/TO	DETRAN	SJ00G0300C	09/10/2024	12:09	7340-0
QK16265/TO	DETRAN	TO01735173	17/09/2024	17:30	6670-0
QK16265/TO	DETRAN	TO01735174	17/09/2024	17:30	6599-2
QK9211/TO	DETRAN	TO01987688	24/09/2024	10:04	7633-2
KCY1C26/TO	DETRAN	TO01987687	24/09/2024	09:01	5185-1
ARR3I32/TO	DETRAN	TO01734388	24/09/2024	09:19	5193-0
OL16F43/TO	DETRAN	TO01734385	24/09/2024	09:12	7633-2
OL16F43/TO	DETRAN	TO01734384	24/09/2024	09:12	5185-1
MV12G70/TO	DETRAN	TO02709696	24/09/2024	08:51	5185-1
MWZ0420/TO	DETRAN	TO02709694	24/09/2024	15:52	5185-1
MWZ0420/TO	DETRAN	TO02709695	24/09/2024	15:52	6599-2
OLJ9H25/TO	DETRAN	TO02709697	24/09/2024	09:02	5185-1
NLG228/TO	DETRAN	TO02709698	24/09/2024	08:54	5185-1
MWR4110/TO	DETRAN	TO02709700	24/09/2024	08:55	5185-1
MWR4110/TO	DETRAN	TO01987262	24/09/2024	08:55	6599-2
OLH3977/TO	DETRAN	TO01987263	24/09/2024	08:56	5185-1
OLH3977/TO	DETRAN	TO01987264	24/09/2024	08:56	6599-2
MXD3289/TO	DETRAN	TO01734577	24/09/2024	09:25	5568-0
MWK6177/TO	DETRAN	TO01734576	24/09/2024	09:24	5568-0
RVH4F54/TO	DETRAN	TO01734574	24/09/2024	09:23	5568-0
OVB4810/TO	DETRAN	TO01734573	24/09/2024	09:22	5568-0
MWS2F23/TO	DETRAN	TO01734572	24/09/2024	16:03	7633-2
RIN8G30/TO	DETRAN	TO01404578	24/09/2024	17:25	7633-2
MV06D87/TO	DETRAN	TO01404577	22/09/2024	06:47	7048-1
KAP9C29/TO	DETRAN	SJ00LG2010	09/10/2024	14:02	5290-0
QKL2622/TO	DETRAN	SJ00K2200F	09/10/2024	11:32	6637-1
OLK4J35/TO	DETRAN	SJ00LQ100I	09/10/2024	15:59	6637-1
QK12E13/TO	DETRAN	SJ00K2200G	09/10/2024	15:56	6637-1
OLK4J35/TO	DETRAN	SJ00LQ100J	09/10/2024	16:08	5010-0
MWR5674/TO	DETRAN	SJ00AL200S	09/10/2024	19:35	6041-2
PTV1G26/TO	DETRAN	SJ00EK302T	09/10/2024	20:20	5010-0
PTV1G26/TO	DETRAN	SJ00EK302U	09/10/2024	20:23	6912-0
MXD0584/TO	DETRAN	SJ00GG1048	09/10/2024	13:40	6599-2
QKCE88/TO	DETRAN	SJ007TE009	09/10/2024	21:38	6726-1
MWR5805/TO	DETRAN	SJ00G0300D	09/10/2024	21:37	5010-0
QKCE88/TO	DETRAN	SJ007TE00A	09/10/2024	21:41	5010-0
NGE3332/TO	DETRAN	SJ0062403O	09/10/2024	22:53	5410-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001876/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONK0C90/GO	DETRAN	TO01582419	02/11/2024	16:58	5185-1
JV9933/TO	DETRAN	TO01582417	02/11/2024	16:22	5185-1
JYF1F52/TO	DETRAN	TO01582416	02/11/2024	16:20	6670-0
MWV3G30/TO	DETRAN	TO01582415	02/11/2024	16:18	6599-2
MWV3G30/TO	DETRAN	TO01582414	02/11/2024	16:18	5185-1
QW11C83/TO	DETRAN	TO01582413	02/11/2024	16:17	6599-2
QW11C83/TO	DETRAN	TO01582412	02/11/2024	16:17	5185-1
MV07987/TO	DETRAN	TO01582411	02/11/2024	16:12	6599-2
MV07987/TO	DETRAN	TO01582410	02/11/2024	16:12	5185-1
QKGS533/TO	DETRAN	TO01582409	02/11/2024	16:12	5185-1
QR09G73/TO	DETRAN	TO01582408	02/11/2024	16:10	5185-1
QKC1883/TO	DETRAN	TO01582407	02/11/2024	16:05	6653-1
QKC1883/TO	DETRAN	TO01582406	02/11/2024	16:05	6602-0
QKC1883/TO	DETRAN	TO01582405	02/11/2024	16:05	6637-1
OFV2410/TO	DETRAN	TO01404814	02/11/2024	09:52	5185-1
OJP8499/TO	DETRAN	TO01404813	02/11/2024	09:51	5185-1
FAH0A89/TO	DETRAN	TO01404812	02/11/2024	09:50	5185-1
JHC0125/TO	DETRAN	SJ005X800M	10/11/2024	00:55	6530-0
NLN8I37/TO	DETRAN	TO01404811	02/11/2024	09:19	5185-1
QWB7A94/TO	DETRAN	TO01404810	02/11/2024	09:49	5185-1
QKE7A71/TO	DETRAN	TO01404809	02/11/2024	09:49	5185-1
ONA5J34/TO	DETRAN	TO01404808	02/11/2024	09:48	5185-1
MWQ0243/TO	DETRAN	TO01404807	02/11/2024	09:46	5185-1
JTR0J83/TO	DETRAN	MB00025451	11/11/2024	08:56	6920-1
JUN7A20/TO	DETRAN	TO01404806	02/11/2024	09:49	5185-1
PAI9E04/TO	DETRAN	MB00025452	11/11/2024	09:04	6920-1
MWM8E91/TO	DETRAN	MB00025453	11/11/2024	09:04	6920-1
QKB9392/TO	DETRAN	TO01404805	02/11/2024	09:43	5185-1
KDV2H75/TO	DETRAN	MB00025454	11/11/2024	09:17	6920-1
PIY5B13/TO	DETRAN	TO01404804	02/11/2024	09:43	5185-1
JAR6H99/TO	DETRAN	MB00025455	11/11/2024	09:31	6920-1
QKD5A77/TO	DETRAN	MB00025456	11/11/2024	09:33	6920-1
JHA2456/TO	DETRAN	TO01404803	02/11/2024	09:43	5185-1
MWS4B25/TO	DETRAN	MB00025457	11/11/2024	09:36	6920-1
RMA5B18/TO	DETRAN	TO01404802	02/11/2024	17:54	5835-0
QWF4H32/TO	DETRAN	MB00025458	11/11/2024	09:41	6920-1
RMA5B18/TO	DETRAN	TO01404801	02/11/2024	17:54	5193-0
MXE4G78/TO	DETRAN	MB00025459	11/11/2024	09:48	6920-1
KEY7H77/TO	DETRAN	MB00025460	11/11/2024	09:51	6920-1
MW4A92/TO	DETRAN	MB00025461	11/11/2024	09:51	6920-1
NZC4A22/TO	DETRAN	MB00025462	11/11/2024	09:52	6920-1
RV02D17/TO	DETRAN	MB00025463	11/11/2024	09:58	6920-1
QWE6H97/TO	DETRAN	MB00025464	11/11/2024	09:58	6920-1
QWA2A80/TO	DETRAN	MB00025465	11/11/2024	10:02	6920-1
EXA3H03/TO	DETRAN	MB00025466	11/11/2024	10:03	6920-1
QVV9C80/PA	DETRAN	TO01405050	01/11/2024	17:52	7722-0
MWV0B12/TO	DETRAN	TO01405049	19/10/2024	09:47	5185-1
NW15I09/TO	DETRAN	MB00025467	11/11/2024	10:07	6920-1
MXE8E49/TO	DETRAN	TO01405048	19/10/2024	09:46	5185-1
OVA7A78/TO	DETRAN	TO01405047	19/10/2024	09:35	6599-2
OVA7A78/TO	DETRAN	TO01405046	16/10/2024	09:35	5185-1
MWQ5I46/TO	DETRAN	TO01405044	19/10/2024	09:16	5185-1
NFZ9F10/TO	DETRAN	MB00025468	11/11/2024	10:30	6920-1
MWA7488/TO	DETRAN	TO01405043	19/10/2024	09:15	6599-2
EJR1B32/TO	DETRAN	MB00025469	11/11/2024	10:36	6920-1
NL09G13/TO	DETRAN	MB00025470	11/11/2024	10:40	6920-1
MWM9935/TO	DETRAN	TO01582438	02/11/2024	19:11	6599-2
FUK9J83/TO	DETRAN	MB00025471	11/11/2024	10:41	6920-1
RSE5J92/TO	DETRAN	MB00025472	11/11/2024	10:42	6920-1
MWO4A64/TO	DETRAN	MB00025473	11/11/2024	10:45	6920-1
AVB0J40/TO	DETRAN	MB00025474	11/11/2024	10:50	6920-1
QKLE48/TO	DETRAN	MB00025475	11/11/2024	10:55	6920-1
MWX9E16/TO	DETRAN	MB00025476	11/11/2024	10:55	6920-1
LVF2A87/TO	DETRAN	MB00025477	11/11/2024	11:03	6920-1
PQY3C80/TO	DETRAN	MB00025478	11/11/2024	11:03	6920-1

OJNS05/TO	DETRAN	MB00025479	11/11/2024	11:06	6920-1
MWZ1A83/TO	DETRAN	TO01582436	02/11/2024	17:27	6599-2
MWZ1A83/TO	DETRAN	TO01582435	02/11/2024	17:24	6076-0
RCF0A57/TO	DETRAN	MB00025480	11/11/2024	11:27	6920-1
OLN2894/TO	DETRAN	TO01405045	19/10/2024	09:33	5185-1
PLC5F19/TO	DETRAN	MB00025481	11/11/2024	11:29	6920-1
QWF2B50/TO	DETRAN	TO01582434	02/11/2024	17:22	5185-1
NKS6703/TO	DETRAN	MB00025482	11/11/2024	11:33	6920-1
MWZ5H46/TO	DETRAN	MB00025483	11/11/2024	11:33	6920-1
MWQ3H36/TO	DETRAN	MB00025484	11/11/2024	11:36	6920-1
NSU3F76/TO	DETRAN	MB00025485	11/11/2024	11:45	6920-1
ARB8B40/TO	DETRAN	MB00025486	11/11/2024	11:47	6920-1
AMJ3C63/TO	DETRAN	MB00025487	11/11/2024	11:49	6920-1
JFL4E55/TO	DETRAN	MB00025488	11/11/2024	11:52	6920-1
MWK6E29/TO	DETRAN	MB00025489	11/11/2024	12:11	6920-1
KCE0A74/TO	DETRAN	MB00025490	11/11/2024	12:11	6920-1
RHD6G13/TO	DETRAN	MB00025491	11/11/2024	12:13	6920-1
PZU9152/TO	DETRAN	MB00025492	11/11/2024	12:14	6920-1
QKD2A99/TO	DETRAN	MB00025493	11/11/2024	12:20	6920-1
EAX4E72/TO	DETRAN	MB00025494	11/11/2024	12:20	6920-1
JVN8F02/TO	DETRAN	MB00025495	11/11/2024	12:33	6920-1
MWV3B98/TO	DETRAN	MB00025496	11/11/2024	12:34	6920-1
BWZ6H03/TO	DETRAN	MB00025497	11/11/2024	12:34	6920-1
ONA5620/TO	DETRAN	MB00025498	11/11/2024	12:39	6920-1
JVA3A06/TO	DETRAN	MB00025499	11/11/2024	12:44	6920-1
MWR5C82/TO	DETRAN	MB00025500	11/11/2024	12:50	6920-1
OLJ6D15/TO	DETRAN	MB00025501	11/11/2024	12:51	6920-1
QEHSJ18/TO	DETRAN	MB00025502	11/11/2024	12:54	6920-1
OLJ0B89/TO	DETRAN	MB00025503	11/11/2024	12:55	6920-1
RSB5I38/TO	DETRAN	MB00025504	11/11/2024	12:57	6920-1
PKM0H38/TO	DETRAN	MB00025505	11/11/2024	12:57	6920-1
QKH7I40/TO	DETRAN	MB00025506	11/11/2024	12:58	6920-1
QKD8E23/TO	DETRAN	MB00025507	11/11/2024	13:02	6920-1
MVZ2H36/TO	DETRAN	MB00025508	11/11/2024	13:06	6920-1
QOK5J60/TO	DETRAN	MB00025509	11/11/2024	13:07	6920-1
MXB6I99/TO	DETRAN	MB00025510	11/11/2024	13:14	6920-1
MWV0B42/TO	DETRAN	MB00025511	11/11/2024	13:15	6920-1
MWV8246/TO	DETRAN	MB00025512	11/11/2024	13:18	6920-1
OMY8I24/TO	DETRAN	MB00025513	11/11/2024	13:18	6920-1
RSE5F28/TO	DETRAN	MB00025514	11/11/2024	13:20	6920-1
RSA6A68/TO	DETRAN	MB00025515	11/11/2024	13:24	6920-1
ONZ8B02/TO	DETRAN	MB00025516	11/11/2024	13:27	6920-1
QDL6J76/TO	DETRAN	MB00025517	11/11/2024	13:28	6920-1
ODA3B50/TO	DETRAN	MB00025518	11/11/2024	13:28	6920-1
HPV1G07/TO	DETRAN	MB00025519	11/11/2024	13:32	6920-1
RTR9A83/TO	DETRAN	MB00025520	11/11/2024	13:39	6920-1
MVTOH69/TO	DETRAN	MB00025521	11/11/2024	13:40	6920-1
SHI2C89/TO	DETRAN	MB00025522	11/11/2024	13:40	6920-1
JMW7B28/TO	DETRAN	MB00025523	11/11/2024	13:41	6920-1
OOS8H83/TO	DETRAN	MB00025524	11/11/2024	13:42	6920-1
QWE2G12/TO	DETRAN	MB00025525	11/11/2024	13:46	6920-1
MVPA75/TO	DETRAN	MB00025526	11/11/2024	13:53	6920-1
DRO5E78/TO	DETRAN	MB00025527	11/11/2024	13:55	6920-1
QKE8A13/TO	DETRAN	MB00025528	11/11/2024	13:58	6920-1
AGD2087/TO	DETRAN	MB00025529	11/11/2024	14:06	6920-1
QEV6G50/TO	DETRAN	MB00025530	11/11/2024	14:10	6920-1
RTH9B19/TO	DETRAN	MB00025531	11/11/2024	14:15	6920-1
FPW5J81/TO	DETRAN	MB00025532	11/11/2024	14:23	6920-1
NGU7D50/TO	DETRAN	MB00025533	11/11/2024	14:31	6920-1
QWB6E60/TO	DETRAN	MB00025534	11/11/2024	15:40	6920-1
MWV3H72/TO	DETRAN	MB00025535	11/11/2024	16:28	6920-1
JKL0A90/TO	DETRAN	MB00025536	11/11/2024	16:55	6920-1
AEF6520/TO	DETRAN	MB00025537	11/11/2024	16:57	6920-1
OTJ0A12/TO	DETRAN	MB00025538	11/11/2024	17:06	6920-1
NJZ1C49/TO	DETRAN	MB00025539	11/11/2024	17:27	6920-1
EYA8F08/TO	DETRAN	MB00025540	11/11/2024	17:36	6920-1
QKM5618/TO	DETRAN	MB00025541	11/11/2024	17:52	6920-1
PRI0C20/TO	DETRAN	MB00025542	11/11/2024	18:24	6920-1
MWV8D25/TO	DETRAN	MB00025543	11/11/2024	18:33	6920-1
BKE7425/TO	DETRAN	SJ00LA101C	11/11/2024	01:59	6548-0
RSF9I74/TO	DETRAN	SJ00GJ701B	11/11/2024	07:48	7030-1
MVQ2569/TO	DETRAN	SJ007L304E	11/11/2024	08:36	6602-0
OLK0E81/TO	DETRAN	TO01582433	02/11/2024	17:21	6653-1
QKJ9610/TO	DETRAN	SJ00HC203U	11/11/2024	08:54	5010-0
MWV6G16/TO	DETRAN	TO01582432	02/11/2024	17:20	6653-1
RIM2A38/TO	DETRAN	TO01582430	02/11/2024	17:17	5274-1
RSAT7I94/TO	DETRAN	SJ00EI3058	11/11/2024	09:36	6658-0
RIM2A38/TO	DETRAN	TO01582431	02/11/2024	17:17	6599-2
RMA4F86/TO	DETRAN	TO01582429	02/11/2024	17:15	6599-2
RMA4F86/TO	DETRAN	TO01582428	02/11/2024	17:15	5738-0
NWJ5322/TO	DETRAN	TO01582427	02/11/2024	17:14	5185-1

KDT5D09/TO	DETRAN	SJ00IV200A	11/11/2024	09:43	7056-1
JIG3J73/TO	DETRAN	TO01582425	02/11/2024	17:13	5185-1
MVVF42/TO	DETRAN	TO01404776	31/10/2024	08:23	7633-1
KDT5D09/TO	DETRAN	SJ00IV200B	11/11/2024	10:01	5274-2
KDT5D09/TO	DETRAN	SJ00IV200C	11/11/2024	10:06	5010-0
KDT5D09/TO	DETRAN	SJ00IV200D	11/11/2024	10:09	6670-0
OTP3E02/TO	DETRAN	TO01582437	02/11/2024	18:32	5185-1
OYA6J44/TO	DETRAN	SJ00AL2012	11/11/2024	11:46	6599-2
RIM9D52/TO	DETRAN	SJ00IA103F	11/11/2024	11:51	6580-0
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ00IE306D	11/11/2024	13:39	6637-1
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ00IE306E	11/11/2024	13:45	7056-1
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ00IE306F	11/11/2024	13:48	5835-0
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ00IE306H	11/11/2024	13:54	6050-2
HPF4072/TO	DETRAN	SJ00JB102A	11/11/2024	15:16	7056-1
JTY9321/TO	DETRAN	SJ00IV200E	11/11/2024	16:57	5010-0
MVN6214/TO	DETRAN	SJ00IV200F	11/11/2024	17:46	5010-0
SSN8D75/DF	DETRAN	SJ00LR3005	11/11/2024	17:46	7633-2
RMA310/TO	DETRAN	SJ00HD2081	11/11/2024	17:52	6580-0
OLK4456/TO	DETRAN	SJ009I20RJ	11/11/2024	18:00	7633-2
RIM1J90/TO	DETRAN	SJ00HD2082	11/11/2024	18:02	6599-2
QWB4083/TO	DETRAN	SJ009I20RK	11/11/2024	18:02	7633-2
MXA3109/TO	DETRAN	SJ00H6103S	11/11/2024	18:11	7048-1
RIM1J90/TO	DETRAN	SJ00HD2083	11/11/2024	18:20	5010-0
MXA3109/TO	DETRAN	SJ00H6103T	11/11/2024	18:21	6912-0
JJE6968/DF	DETRAN	SJ00EL3001	11/11/2024	19:50	6653-1
JJE6968/DF	DETRAN	SJ00EL3002	11/11/2024	20:00	6556-1
QKQ382/TO	DETRAN	SJ00E63016	11/11/2024	20:27	5738-0
ROH9G00MA	DETRAN	SJ00EL3003	11/11/2024	17:13	5908-0
SID3F29/MG	DETRAN	SJ00L3101L	11/11/2024	22:09	6050-1

**IGEPREV**

**PORTARIA Nº 2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reforma do militar Willian Coutinho Oliveira de Cristo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas, nos autos da ação nº 0015446-16.2019.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 174, de 26 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.351, de 08 de abril de 2015, em relação ao militar WILLIAN COUTINHO OLIVEIRA DE CRISTO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Graduação de 3º Sargento, com base no que consta dos autos nº 2024.14.00678R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada ao militar Antonio Custodio Junior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, nos autos da ação nº 0000915-67.2024.8.27.2722.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1503, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.722, de 11 de novembro de 2020, em relação ao militar ANTONIO CUSTODIO JUNIOR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de 2º Tenente, com base no que consta dos autos nº 2024.16.210135R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada ao militar Antonio Barroso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, nos autos da ação nº 0001582-53.2024.8.27.2722.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 328, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 01 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 1.525, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.855, de 28 de maio de 2021, em relação ao militar ANTONIO BARROSO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de 1º Tenente, com base no que consta dos autos nº 2024.16.206224R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada ao militar Cleomendes Jardim Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, nos autos da ação nº 0001661-32.2024.8.27.2722.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1345, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.697, de 01 de outubro de 2020, em relação ao militar CLEOMENDES JARDIM ANDRADE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de 2º Tenente, com base no que consta dos autos nº 2024.16.210282R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2068, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Keila Cristina de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KEILA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 705199/1, Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.980,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222035P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2069, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado Raony Sousa Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 851/2024, de 12 de setembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 983/2024, de 16 de setembro de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 91, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6245, de 09 de janeiro de 2023, republicada para correção no Diário Oficial nº 6.251, de 17 de janeiro de 2023, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez ao segurado RAONY SOUSA ROCHA, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.1049.1205819PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês de dezembro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.14.00893R1  
INTERESSADO: JOSÉ RIVALDO MARQUES DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 2926/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 431/2023, de 14 de junho de 2023, acolhido pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 678/2023, de 15 de junho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma por Invalidez em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**JUCETINS****PORTARIA JUCETINS Nº 68/2024,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estrutura o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Junta Comercial do Estado - Jucetins

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96, com fulcro no Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estruturado o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Junta Comercial do Estado - Jucetins, que tem como competência coordenar, supervisionar, propor, orientar e monitorar estruturas, métodos de trabalho, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade e gestão de riscos da instituição.

Art. 2º São princípios do CIGP:

- I. integração e cooperação institucional;
- II. transparência e controle social;
- III. impessoalidade e interesse público;
- IV. democratização do processo decisório;
- V. conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São atribuições do CIGP, sem prejuízo de outras normas complementares de conduta e padrões éticos;

II. zelar pela garantia de aderência às normas e padrões de integridade;

III. propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controle e contribuir para o planejamento estratégico da instituição;

IV. promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão da governança, integridade e riscos;

V. realizar atividades de coordenação, supervisão, orientação e monitoramento das práticas de governança, integridade, riscos e controles;

VI. disseminar boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos e promover ações contínuas de formação e sensibilização do corpo funcional da Jucetins e caso necessário, aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

VII. fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e de riscos na Jucetins e caso necessário, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

VIII. propor entendimentos, metodologias e procedimentos para operacionalização e acompanhamento da governança, integridade, e da gestão de riscos, em articulação com as unidades da Jucetins;

IX. incentivar e promover soluções para a melhoria do desempenho institucional;

X. propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação;

XI. monitorar a execução de suas recomendações e orientações.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes agentes públicos:

• WESLEY DE SOUSA LEMOS - Vice-Presidente;

• ERLAN SOUZA MILHOMEM - Secretário Geral da Junta

• MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES - Procuradora Jurídica da Junta;

• JORISTÉ COELHO SANTOS - Diretor Técnico e de Registro Mercantil

• LETÍCIA CARDOSO CORREA E SILVA - Gerente de Planejamento e Convênios

Art. 5º As unidades da Jucetins darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CIGP.

Parágrafo Único: Nas ações que demandarem cooperação, poderá o CIGP solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da Jucetins.

Art. 6 - O CIGP deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O CIGP será vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência da Jucetins.

Art. 8º O Gabinete da Jucetins fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CIGP, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 9º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 10. As regras de funcionamento do CIGP serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos membros do Comitê.

Art. 11. Revoga-se a PORTARIA JUCETINS Nº 53/2022, de 19 de abril de 2022, publicada em D.O.E. 6074, de 26 de abril de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 69/2024,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CANCELAMENTO, A PEDIDO, DE MATRÍCULA DE  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido no art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996; combinado com art. 62 da Instrução Normativa/DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o cancelamento, a pedido, da matrícula do leiloeiro público do Estado do Tocantins, Sr. IVAN RODRIGUES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-63, e com matrícula sob o nº 2021.10.0032, conforme processo administrativo nº 2024/20570/000182, de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 12 de novembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 71/2024,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO  
PÚBLICO OFICIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com fulcro no art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996;

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 45/2024, emitido pela Procuradoria Regional desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr. EDUARDO SCHMITZ, sob o nº 2024.11.0058, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme consta do processo nº TOE2400383528, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 13 de novembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

**NATURATINS**

**PORTARIA Nº 222/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo NATURATINS, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reparos e manutenção nas instalações da nova Agência Regional de Araguaína;

CONSIDERANDO o Parecer nº 33/2024, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS nº 145, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Agência Regional de Araguaína e especificações constantes do Memorando nº 131/2024, SGD nº 2024/40319/246663, oriundos de apreensões com Autos de Infração e apreensão julgados (A.I: 157233). A madeira a ser utilizada encontra-se no Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, da cidade de Araguaína.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para reparos e manutenção nas instalações da nova Agência Regional de Araguaína.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do NATURATINS, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade, o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do NATURATINS relatório pormenorizado, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

**PORTARIA Nº 223/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato Nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6643, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo No 2024/40310/000438, trata da contratação de serviços de Locação de Imóvel;

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 858 de 26 de julho de 1996, que criou o Instituto Natureza do Tocantins, e, que lhe compete à execução de políticas públicas voltadas para a preservação, conservação, monitoramento e fiscalização ambiental, buscando assegurar a disponibilidade dos recursos naturais para esta e as futuras gerações;

CONSIDERANDO que para cumprir com a sua missão institucional, o NATURATINS mantém escritórios regionais em pontos estratégicos do estado, através da atuação de técnicos e fiscais ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço para funcionamento regular do Escritório Regional do NATURATINS no município de Arapoema/TO, a razoabilidade do preço, tendo em vista que a proposta ofertada está compatível com os preços praticados no mercado imobiliário daquela urbe, conforme propostas de preços anexados nos autos do processo nº 2024/40310/000438;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação e informações constantes do processo 2024/40310/000438;

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do senhor GUSTAVO BORGES DE ABREU, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx.907 SSP/TO e do CPF nº xxx.xxx.731-06, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 18.541.1150.4294, Elemento de Despesa

33.90.36 e fonte 7590240666666.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG.

**PORTARIA Nº 224/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo No 2024/40310/000487, trata da contratação de serviços de Locação de Imóvel;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.o 858 de 26 de julho de 1996, que criou o Instituto Natureza do Tocantins, e, que lhe compete à execução de políticas públicas voltadas para a preservação, conservação, monitoramento e fiscalização ambiental, buscando assegurar a disponibilidade dos recursos naturais para esta e as futuras gerações;

CONSIDERANDO que para cumprir com a sua missão institucional, o NATURATINS mantém escritórios regionais em pontos estratégicos do estado, através da atuação de técnicos e fiscais ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço para funcionamento regular do Escritório Regional do NATURATINS no município de Araguaína/TO, a razoabilidade do preço, tendo em vista que a proposta ofertada está compatível com os preços praticados no mercado imobiliário daquela urbe, conforme propostas de preços anexados nos autos do processo nº 2024/40310/000487;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação e informações constantes do processo 2024/40310/000487;

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa Tocantins Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.614.135/0001-09, pelo valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal no 14.133/21, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 18.541.1150.4294, Elemento de Despesa 33.90.39 e fonte 7590240666666.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo pelo Ato nº 1.763 - DSG

**PORTARIA Nº 225/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, respondendo pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ato nº 1.763 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6643, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-23	50705-7	Adriana Tiago Moura	100,00	2019
2	XXX.XXX.X81-23	50705-7	Adriana Tiago Moura	100,00	2020

**PORTARIA Nº 226/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo NATURATINS, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade da Construção de caixas para criação de abelhas na APA Jalapão e construção de mesas e bancos para atender as estruturas das bases de funcionamento do Parque Estadual do Jalapão;

CONSIDERANDO o Parecer nº 31/2024, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS nº 145, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e especificações constantes dos Memorandos nº 161/2024 e nº 58/2024, SGD nº 2024/40319/237667 e 2024/40319/190817, oriundos de apreensões com Autos de Infração e apreensão julgados (A.I: 1.001.357). A madeira a ser utilizada encontra-se no CEFU/AGROTINS no município de Palmas - TO.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para Construção de caixas para criação de abelhas na APA Jalapão e construção de mesas e bancos para atender as estruturas das bases de funcionamento do Parque Estadual do Jalapão.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do NATURATINS, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade, o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do NATURATINS relatório pormenorizado, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

**PORTARIA Nº 227/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643 de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo NATURATINS, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de estrutura de viveiro e construção de caixas de abelhas, na sede administrativa do Parque Estadual do Lajeado e da APA Serra do Lajeado - TO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 30/2024, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS nº 145, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360, de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e especificações constantes dos Memorandos nº 153/2024 e nº 09/2024, SGD nº 2024/40319/030020 e 2024/40319/234091, oriundos de apreensões com autos de infração e apreensão julgados (A.I.: 1.001.357). A madeira a ser utilizada encontra-se no CEFAU/AGROTINS no município de Palmas - TO.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para construção de estrutura de viveiro e construção de caixas de abelhas, na sede administrativa do Parque Estadual do Lajeado e da APA Serra do Lajeado - TO.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do NATURATINS, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade, o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do NATURATINS relatório pormenorizado, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo pelo Ato nº 1.763 - DSG.

**PORTARIA Nº 228/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo NATURATINS, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de caixas para criação de abelhas na APA Ilha do Bananal/Cantão;

CONSIDERANDO o Parecer nº 32/2024, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS nº 145, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e especificações constantes do Memorando nº 162/2024, SGD nº 2024/40319/237669 oriundos de apreensões com Autos de Infração e apreensão julgados (A.I.: 1.001.357). A madeira a ser utilizada encontra-se no CEFAU/AGROTINS no município de Palmas - TO.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para construção de caixas para criação de abelhas na APA Ilha do Bananal/Cantão.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do NATURATINS, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade, o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do NATURATINS relatório pormenorizado, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

**PORTARIA Nº 229/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamenta o procedimento para o uso dos recursos hídricos das barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que é dever do poder público promover a defesa do meio ambiente, preservando-o para a presente e futuras gerações, conforme art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no âmbito estadual compete ao NATURATINS licenciar, fiscalizar, monitorar e orientar as atividades e estabelecimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como a adoção de todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental de qualquer origem e natureza, conforme disposições da Lei Estadual do Tocantins nº 261, de 20 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COEMA/TO nº 07, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins e preconiza em seu art. 3º inciso III a competência do NATURATINS na outorga de direito de uso de recursos hídricos, autoriza o direito de utilização ou intervenção sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos de seu domínio;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.307, DE 22 DE MARÇO DE 2002 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para o uso dos recursos hídricos das barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã, haja vista as determinações ao Naturatins contidas na sentença judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0001438-47.2017.8.27.2715/TO, pelo Juízo estadual da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalândia/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para o uso dos recursos hídricos que se beneficiam das barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã, no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS observará no que for cabível, o disposto na presente Portaria.

Art. 2º Todos os usuários dos recursos hídricos beneficiados pelas barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã, deverão contribuir financeiramente para execução dos Estudos Técnicos e do Cronograma das obras de reforma de tais barramentos §1º Caberá a APROEST (Associação dos Produtores Rurais do Rio Formoso de Lagoa da Confusão) dar conhecimento a todos os beneficiados pelas barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã, do teor da sentença judicial (Ev. nº 431, Itens 108, 119, 122.2 e 122.2.1) prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0001438-47.2017.8.27.2715/TO, pelo Juízo estadual da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalândia/TO.

Art. 3º Caberá a APROEST (Associação dos Produtores Rurais do Rio Formoso de Lagoa da Confusão) fornecer ao NATURATINS a relação dos usuários dos recursos hídricos beneficiados pelas barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã, inadimplentes com o custeio da execução do Estudo Técnico e do cronograma de execução das obras de reforma de tais barramentos.

Art. 4º Os Estudos Técnicos e o Cronograma de Execução das obras de reforma das barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã estão à disposição para consulta pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=tjto@md\\_tjto\\_consulta\\_publica/paginaLogin](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=tjto@md_tjto_consulta_publica/paginaLogin), nos autos da Ação Civil Pública nº 0001438-47.2017.8.27.2715/TO, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalândia/TO, (Evento nº 331, PET1 e Evento nº 339, DOC4).

Art. 5º Caberá ao NATURATINS à suspensão da outorga de direito de uso dos recursos hídricos dos usuários de recursos hídricos beneficiados pelas barragens/elevatórias Dois Rios, Ilha Verde, Terra Negra e Canaã em caso de inadimplência na contribuição financeira para a execução dos serviços e obras descritas no Estudo Técnico e Cronograma de Execução de reforma de tais barramentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

**PORTARIA Nº 230/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 12 DE NOVEMBRO 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor, ADAILTON FERNANDES GLORIA, numero funcional: 515283-2, referente ao período aquisitivo 2023//2024, antes prevista para 11/11/2024 a 10/12/2024, correspondente a 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 04/2024/ANA  
PROCESSO SGD Nº 2023 40310 000449**

Acordo de Cooperação Técnica nº 004/202/ANA, celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto envidar os esforços necessários para o fortalecimento da relação institucional entre a ANA e o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio do Naturatins, visando a cooperação para o aprimoramento e a integração dos procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

## RURALTINS

PORTARIA Nº 24/2024/GABVICEPRES,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.269 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER por necessidade do Órgão.

MARIAEDUARDADANTAS CARDOSO, nº funcional 11841370/1, inscrito(a) no CPF nº 063.\*\*\*-81, do(a) Diretoria de Administração e Finanças, para o(a) Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 15/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM URCINO FERREIRA  
Vice-Presidente Executivo

## TOCANTINS PARCERIAS

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000063

CONTRATO Nº: 70/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: M C ASSUNÇÃO EIRELI.

CNPJ: 23.948.889/0001-39.

OBJETO: A formalização do presente TERMO DE ADITAMENTO referente a contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, para execução do Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC dos sistemas de climatização da Tocantins Parcerias, tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda - Especificação dos Serviços e da Cláusula Quarta - Do Preço.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

VIGÊNCIA: 26/06/2025

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Marlon Carneiro Assunção - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	12/11/2024
Diretor Presidente	

## UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 457/2024/GABREITOR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 118/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de novembro de 2024, CARLLA MORENA BARROS PIGNATON KRAN, matrícula funcional nº 830030, para responder interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelo cargo de Diretor de TV e Rádio - CDAS-4, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 458/2024/GABREITOR,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 234/2024/PROREGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LELLIS ANTÔNIO E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 830454, a partir de 18 novembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI - 2, junto à Gerência de Unidade Avançada de Miranorte da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 459/2024/GABREITOR,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ N. 235/2024/PROREGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2024, VINICIUS BARROS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação CDAI-2, junto à Supervisão de Tecnologia da Informação - Unidade Avançada - Miranorte da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 460/2024/GABREITOR,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor para Implantação do Parque Tecnológico da Unitins.

- I - Augusto de Rezende Campos - Reitor - Presidente;
- II - Darlene Teixeira Castro - Vice-Reitora - Membro;
- III - Jeferson Morais da Costa - Coordenador;
- IV - Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Membro;
- V - Andreia Fernandes da Silva - Membro.
- VI - Cejana Marques Borges - Membro;
- VII - Evelynne Urzêdo Leão - Membro;
- VIII - Fabiano Cottica Magro - Membro;
- IX - Keila Mariana Soares Barbiero - Membro;
- X - Leandra Cristina Cavina Piovesan Soares - Membro;
- XI - Marcos Rodrigues Carneiro - Membro;
- XII - Marjory Carvalho Mourão Trajano - Membro;
- XIII - Mauricio da Silva Pereira - Membro;
- XIV - Paulo Henrique Ulisses Borges - Membro;
- XV - Pedro Henrique Queiroz Rocha - Membro;
- XVI - Rafael Verli Ribeiro Silverol - Membro;
- XVII - Ramon Alves Batista - Membro;
- XVIII - Ricardo de Oliveira Carvalho - Membro;
- XIX - Stéphany Moraes Martins - Membro;
- XX - Thiago Magalhães de Lázari - Membro;
- XXI - Vinicius Augusto de Oliveira Silva - Membro;
- XXII - Wagner Junio Duarte de Almeida - Membro.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 139 /2024/COREA**

Processo nº 3252/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Riachinho-TO - Assunto: Processo Administrativo/23.SICAP - Licitações e obras decorrente do processo de acompanhamento nº 552/2024 - Dispensa Processo 00/24-Exercício 2024. Nos termos do Despachos nº 2632/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 2003 e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Ronaldo Bandeira da Cruz, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Aldaisa Miranda Castro - Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 140 /2024/COREA**

Processo nº 3252/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Riachinho-TO - Assunto: Processo Administrativo/23.SICAP - Licitações e obras decorrente do processo de acompanhamento nº 552/2024-Dispensa Processo 00/24 - Exercício 2024. Nos termos do Despachos nº 2632/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 2003 e Arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Káfio Pereira de Sousa, responsável autorizado cadastrado no CADUN, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Aldaisa Miranda Castro - Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 146 /2024/COREA**

Processo nº 32866305/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO - Assunto: Processo Administrativo/23 SICAP-Licitações e Obras decorrente do processo de acompanhamento nº 486/2024 - Dispensa processo 00/24 dispensa 047/2024 - Exercício 2024. Nos termos do Despachos nº 1672/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 2003 e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor João Marcos Costa Pimentel, responsável autorizado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Aldaisa Miranda Castro - Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Conselheiro-Substituto

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 011/2024/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-FME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA (41239461000107) vencedora do item no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). SUPERMERCADO SAMILLA LTDA (10484811000169) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.866,75 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA (45632481000196) vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.973,25 (um mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME (39534893000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 35.636,40 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Aliança do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-FME**

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos com objetivo de atender o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elizabetha Reni Worst. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) vencedora do item no valor total de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais). MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME (39534893000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 33.236,67 (trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Aliança do Tocantins - TO, 30 de outubro de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 011/2024/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-FME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADAS: CONTRATO Nº 057/2024-FME - C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA (41239461000107) vencedora do item no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). CONTRATO Nº 058/2024-FME - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA (10484811000169) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.866,75 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 059/2024-FME - COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA (45632481000196) vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.973,25 (um mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). CONTRATO Nº 060/2024-FME - MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME (39534893000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 35.636,40 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Aliança do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-FME**

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos com objetivo de atender o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elizabetha Reni Worst.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADAS: CONTRATO Nº 055/2024-FME - SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) vencedora do item no valor total de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais). CONTRATO Nº 056/2024-FME - MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME (39534893000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 33.236,67 (trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Aliança do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2024. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

## BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

PROCESSO Nº: 0289/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULA SANDY SILVA CAMPOS SERRA, CNPJ: 32.043.029/0001-47.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos serviços de manutenção de ar condicionado, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Brasilândia do Tocantins.

DATA ASSINATURA: 06/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 241.138,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais).

Ricardo Ferreira Dias  
Gestor Municipal

## GOIATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029.2024. Abertura dia 29 de novembro de 2024 às 10h00min, LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de uniformes para atender as demandas junto a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social de Goiatins-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: [pmgoiatinslicitacao@gmail.com](mailto:pmgoiatinslicitacao@gmail.com).

Goiatins - TO, 11 de outubro de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias  
Pregoeiro

## GUARÁ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guará, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e eletrodomésticos, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guará - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 14/11/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guará/TO ou no site: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br).

Entrega das Propostas: a partir do dia 14/11/2024 às 08h00min, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura das Propostas: 02/12/2024, às 08h00min no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaraí/TO, 13 de novembro de 2024.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

## ITAPIRATINS

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra comum de reforma da creche pró-infância do município de Itapiratins - TO.

A abertura da concorrência será no dia 06 de dezembro de 2024, às 09h30min. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 18h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO, bem como no site da Prefeitura através do link: <https://itapiratins.to.gov.br/>. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: [cplitapiratins@gmail.com](mailto:cplitapiratins@gmail.com).

Itapiratins - TO, 11 de novembro de 2024.

HANIEL FERREIRA NUNES  
Agente de Contratação

## PALMEIRANTE

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO  
CNPJ/MF:25.064.049/0001-39

### LEILÃO Nº 02/2024 ERRATA

A Prefeitura de Palmeirante - TO, torna público que levará a leilão, no dia 19 de novembro de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Palmeirante - TO, Centro, publicado no DOE nº 6691, págs. 92-93, de 05 de novembro de 2024. Onde se lê: Informações: MWD LEILOES: (63) 99945-4888. Leia-se: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112. Site: [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br).

Palmeirante - TO, 12 de novembro de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 036/2024 para Locação de imóvel para atender as demandas da atenção primária e das equipes de estratégia saúde da família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme processo administrativo nº 2542/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a Sra. LEOMAR LOPES DOS SANTOS ARAUJO Portadora do CPF nº \*\*\* e RG. \*\*\*, residente e domiciliada na \*\*\*. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de novembro de 2024.

José Aparecido Almeida Damasceno  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 12 de Novembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, referente ao processo administrativo 1850/2024, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de impressoras, computadores e periféricos com fornecimento de cartuchos e tonners para atender as demandas dos Fundos Municipais da Prefeitura de Palmeiras do Tocantins, com a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. 10.210.196/0001-00. Valor Total: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e a empresa MAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. 39.831.846/0001-09. Valor Total: R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2024.

Francisco Noletto Junior  
Prefeito Municipal

## PEQUIZEIRO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO Nº 997/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO Estado do Tocantins, por meio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 32/2023, torna público que realizará licitação Menor Preço global. Data e Hora: 28 de novembro de 2024, início do julgamento às 08h30min, a sessão pública da licitação, Contratação empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a ampliação do CRAS - Centro de referência de Assistência Social do Município de Pequizeiro/TO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pequizeiro - TO, através de concorrência eletrônica.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e portal da transparência de Pequizeiro - TO, [pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/](http://pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/).

Pequizeiro - TO, 11 de novembro de 2024.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAGROPECUÁRIALUSANLTDAME, CNPJ:03.324.148/000170, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura (pequeno porte), DUI e Drenos, no imóvel denominado Fazenda Lagoa Bonita III e IV, constituído pelo Lote 01 e Lote 69 Loteamento São Silvestre, 7ª Etapa, Situada em aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ALTINO GOMES DE SANTANA, CPF: xxx.xx3.331-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de BALNEÁRIO- GRUPO LAZER E TURISMO no RECANTO DOS AZUIS, em Aurora do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANDERSON MENDES BORGES, CPF nº 618.\*\*\*.\*\*\*-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), licença ambiental (LP, LI e LO) para a atividade de bovinocultura; e outorgas de uso e interferência em recursos hídricos para a FAZENDA ANA LU, localizada nas coordenadas geográficas de latitude 12°44'25.05"S e longitude 48°53'37.37" W, no município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986; 237 de 19 de dezembro de 1997; e COEMA 07, de 09 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Auto Peças e Lava Jatos Marcos, de propriedade da Senhora Rosilene Pimentel de Oliveira, Inscrito no CPF nº XXX.XX1.111-49, CNPJ: 02.303.138/0001-95 torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO das licenças, LICENÇA DE PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO), com fins da atividade de lavagem de veículos em geral, e polimento de veículos automotores. A propriedade se localiza na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1994, Setor Aeroporto, no município de Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Auto Posto de Combustível Serra do Carmo Ltda, CNPJ 03.438.594/0004-58, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Avenida Brasil, Esquina com a BR - 010, s/n, Município de Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. BENVINDO DE SOUZA NETO, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença para Barramento para Atividade de Agropecuária, localizada no Imóvel Rural denominado Fazenda Boa Esperança, situado no Município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CAMPO AGRO TOCANTINS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Gurupi-TO, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação referente as atividades comerciais da loja Agropecuária, situado na zona urbana de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 13 de novembro de 2024.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Clair João Kirsch, CPF Nº 7\*\* \*\*\* \*-10, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, com finalidade de Regularização Ambiental de Barramentos, Aquicultura e Serviços em geral da Fazenda Capão de Peroba, no município de Almas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Francyara Mota de Oliveira Assis cadastrada sob o CPF 952.XXX.XXX-53, proprietária da Fazenda Vista do Paraíso, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Bovinocultura, no seguinte endereço Zona Rural, S/N, Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Francyara Mota de Oliveira Assis cadastrada sob o CPF 952.XXX.XXX-53, proprietária da Fazenda Zinha, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Bovinocultura, no seguinte endereço Zona Rural, S/N, Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Jean Francesco de Santos Rodrigues, CPF nº 004.xxx.x11-47, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária extensiva na propriedade Fazenda Felicidade, Lote 01, Parte do Quinhão 05, localizada no município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A senhora JULIANA VILELA REIS SANTOS - CPF xxx.836.xxx-53, residente na rua e domiciliado na Chácara Oliveira, SN, Setor Vila Regina, Paraíso do Tocantins, torna público que requereu a prefeitura de Porto Nacional LP, LI e LO para atividades agropecuárias na propriedade área desmembrada da Fazenda Bom Gado, denominada ÁREA 06, em Porto Nacional - TO, estes que se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa LAVA JATO CHEGA MAIS, inscrita no CNPJ sob nº 43.xxx.xxx/0001-x6, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia e a Licença Municipal de Instalação e Licença Municipal de Operação para atividade lavagem e estética de veículos automotores, localizado na Rua 05, Quadra 30, Lote 17, Setor Jardim Santa Bárbara, CEP nº 77.060-318, município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MARLLEM CUNHA PEREIRA, inscrito no CPF Nº 216.xxx.678-38, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na FAZENDA CUBÍCULO, no Município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA, CPF nº XXX.326.801-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA CASCO DANTA E FAZENDA FELICIDADE, município de Araguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Reijane de Sousa Reinaldo sob o CPF XXX.XX4.101-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS-TO, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade Pecuária na Fazenda Campos Limpos, no município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre o licenciamento ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento: TEC CENTER COMERCIAL LTDA (TEC CENTER) CNPJ: 05.063.935/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Diretoria de Controle Ambiental-Gerencia de Licenciamento Ambiental, a renovação da Licença Municipal de Operação. Endereço: Quadra ASR SE 55 (512 Sul), Avenida NS 10, QD-01, Lote 29, Alameda 04, Plano Diretor Sul, Palmas -TO. CEP: 77.021-75. Para desenvolver a atividade de Manutenção e venda de ar-condicionado residencial e comercial. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

**EDITAL CE/ABO-TO Nº 01/2024**

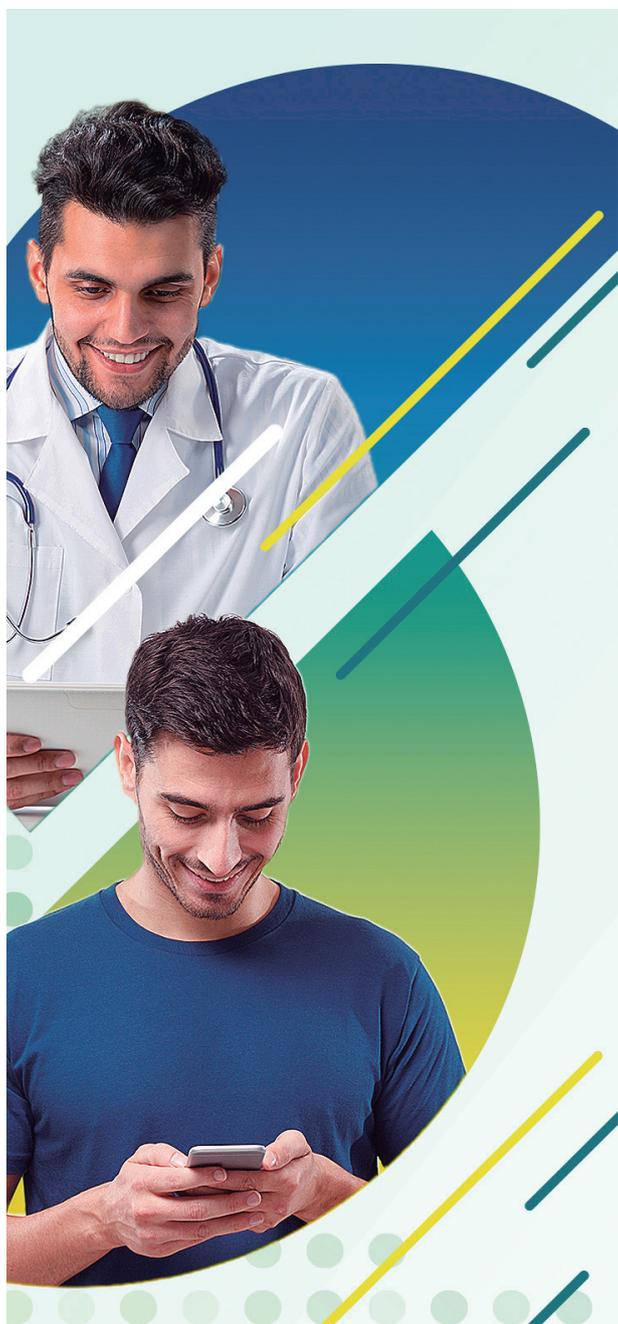
O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação Brasileira de Odontologia do Tocantins, CONVOCA para o dia 20/01/2025, no contínuo horário de 09:00 às 17:00 horas, a eleição para a renovação da composição da Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Suplentes da ABO-TO. Até às 18:00 horas do dia 01/12/2024, serão recebidos pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de Chapas.

O Edital completo encontra-se afixado na sede da ABO-TO.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2024.

José Afonso de Almeida

Presidente da Comissão Eleitoral da ABO-TO



**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM  
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS  
DO TOCANTINS CONTAM COM  
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO  
AOS NOVOS TEMPOS**

